

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 111

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 18 de junho de 2015

# Justiça ordena gratuidade para idosos nos ônibus de Caruaru

Empresas que não garantirem direito aos passageiros maiores de 60 anos poderão ser multadas

A Segunda Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru acautou pedido do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e concedeu liminar determinando à Associação das Empresas de Transportes de Passageiros do Município de Caruaru (AETPC) e às empresas prestadoras de transporte coletivo urbano e rural por ela representadas (Bahia, Coletivo, Capital do Agreste, Tabosa, Cidos Bus, Expresso Erubino, Ircostal, Liberdade, Santo Antônio, São José, São Judas Tadeu, São Luiz e Transtur) garantir imediatamente a gratuidade da passagem aos maiores de 60 anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 4.359/2004.

De acordo com o texto da decisão judicial, após serem notificadas as empresas têm cinco dias para afixar em seus veículos, terminais de passageiros, guichês e demais pontos de venda de passagens, cartazes ou avisos informando sobre o direito à gratuidade para os passageiros idosos.

Outra determinação do juiz José Adelmo Pereira às empresas é o treinamento dos funcionários que atuam diretamente na operação do sistema de transporte, como motoristas, cobradores e fiscais, com o intuito de promover a efetivação do direito à gratuidade para os maiores de 60 anos. A partir de 1º de julho, as empresas estarão sujeitas a multa de R\$ 1 mil para cada passageiro que te-

nha seu direito comprovadamente negado.

“A legislação municipal encontra-se vigente desde 2004, sendo descumprida pelos demandados

de, são titulares do dever de contribuir efetivamente para que as pessoas idosas tenham assegurado seu direito à gratuidade”, fundamentou o magistrado no texto



há mais de onze anos, sem qualquer provimento judicial que suspenda sua aplicação. As empresas, como membros da sociedade,

de, são titulares do dever de contribuir efetivamente para que as pessoas idosas tenham assegurado seu direito à gratuidade”, fundamentou o magistrado no texto

de, são titulares do dever de contribuir efetivamente para que as pessoas idosas tenham assegurado seu direito à gratuidade”, fundamentou o magistrado no texto

cionalidade da lei, mas a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é favorável à legalidade das legislações municipais que estabelecem a concessão de gratuidade para pessoas de 60 a 65 anos.

José Adelmo Pereira também determinou que a Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transportes de Caruaru (Destra) passe a fiscalizar de forma efetiva o cumprimento da Lei Municipal, imputando as sanções administrativas cabíveis sempre que forem constatadas irregularidades, sob pena de multa mensal no valor de R\$ 50 mil.

A decisão liminar acolheu os pedidos feitos à Justiça pelo MPPE em ação civil pública ingres-

sada pelos promotores de Justiça Paulo Augusto Oliveira e Geovany de Sá Leite no mês de março. De acordo com o inquérito civil aberto para apurar as denúncias de desrespeito à gratuidade, a AETPC teria sido responsável por orientar as empresas a descumprir a legislação municipal. Já a Destra teria sido omissa ao não cumprir com a sua obrigação legal de fiscalizar a prestação de serviços e coibir as irregularidades denunciadas pelos usuários.

“Em razão de uma interpretação equivocada da lei, as empresas estavam negando um direito às pessoas idosas. A decisão é muito positiva”, comemorou Paulo Augusto Oliveira.

## ESTÁGIO EM DIREITO

### Instituições têm 15 dias para celebrar convênio

A Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) publicou aviso às instituições de ensino superior com cursos de Direito informando que encontra-se aberto o prazo de **15 dias** para celebração ou renovação de Convênio de Cooperação com o MPPE. Esse convênio tem por objetivo possibilitar o credenciamento de estudantes de graduação em Direito das instituições no Programa de Estágio Universitário em Direito do Ministério Público (PEUD/MPPE) de 2016.

Para formalização do convênio, os interessados devem enviar ou entregar pessoalmente na Assessoria Jurídica Ministerial os seguintes documentos e informações: razão social da instituição de ensino; CNPJ; endereço comple-

to; nome completo e cargo do responsável pela assinatura do termo de convênio, juntamente com cópia de documento comprobatório que confere poderes ao responsável por tal assinatura; cópia do credenciamento da instituição de ensino pelo órgão competente. A Assessoria Jurídica Ministerial está localizada na Rua do Sol, 143, 6º andar, no bairro de Santo Antônio.

A Escola Superior também alerta que, para garantir a participação de seus alunos no processo seletivo, as instituições de ensino devem efetuar o procedimento da celebração ou renovação do convênio antes da publicação do Edital de Inscrição do PEUD/MPPE-2015 no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

## ELEIÇÃO NACIONAL UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES

# MP recomenda adequações a mais quatro municípios

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou aos municípios de Pesqueira, Cedro, Verdejante e Macaparana e aos presidentes dos respectivos Conselhos Municipais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Comdicas) que procedam com as adequações normativas e orçamentárias destinadas à realização do processo de escolha unificado para Conselheiros Tutelares. O pleito está previsto para acontecer no dia **4 de outubro** deste ano em todo o País, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e

resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda).

Após observarem que as devidas adequações para a realização da eleição unificada não foram efetuadas pelos municípios, os promotores de Justiça Andréa Magalhães Porto Oliveira (Pesqueira) Carlos Henrique Tavares de Almeida (Cedro), Danielle Belgo de Freitas (Verdejante) e Janine Brandão Morais (Macaparana) expediram as recomendações para orientar a disponibilização dos recursos necessários à realização da eleição, tais como publica-

ção dos editais, qualificação (e eventual contratação) de servidores, acordo para utilização das urnas eletrônicas (e convencionais, caso surja alguma eventualidade), confecção de cédulas (caso a votação tenha de ser manual), divulgação do pleito junto à população, garantia de segurança nos locais de votação e apuração, dentre outras despesas.

Também deverão ser convocadas as reuniões extraordinárias necessárias dos respectivos Comdicas, assim como publicados os editais para regulamentar o pleito e o cumprimento dos prazos esti-

pulados.

Segundo as recomendações, os Conselhos Municipais têm a obrigação de publicar o edital de convocação do pleito com seis meses de antecedência à data prevista para sua realização, conforme artigo 7º da Resolução nº 170 de 2014, do Conanda. O que, nesse caso, deveria ter acontecido até o dia 4 de abril de 2015.

As autoridades notificadas têm o prazo de 15 dias, a partir da data de seu recebimento, para informarem às Promotorias de Justiça do município quanto à adoção das providências necessárias ao seu cumprimento.

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.227/2015.**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que o servidor relacionado solicitou averbação em ficha funcional do curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

**CONSIDERANDO** que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 98/2015;

**RESOLVE:**

**PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** o servidor do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo, classe e referência, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 02/06/2015.

**QUADRO PERMANENTE ATIVO**

Nome	matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Henrique Carvalho Carneiro	188.630-4	Técnico Ministerial – Área Administrativa	08/08/2006	C	Mestrado em Direito – Processo nº 13941/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 17 de junho de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.228/2.015**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as indicações contidas no Ofício nº 18/2015 - 5ªCIRC, oriundo da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial - Garanhuns;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS**, 3ª Promotora de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Palmeirina, de 1ª Entrância, durante as férias do Bel. Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho, no mês de julho do corrente.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 17 de junho de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.229/2.015**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a divulgação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 12/07/2012 através do Edital nº 006/2012;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 007/2012 de Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;

**CONSIDERANDO**, ainda, as nomeações de candidatos publicadas até a presente data;



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**OUIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**CHEFE DE GABINETE**  
José Bispo de Melo

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Jaques Cerqueira

**JORNALISTAS**  
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

**ESTAGIÁRIOS**  
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins

**DIAGRAMAÇÃO**  
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mpe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mpe.mp.br

**www.mppe.mp.br**

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercer o **Cargo de Analista Ministerial, Classe A, Referência 01:**

**AREA JURÍDICA**

MESORREGIÃO: AGRESTE

Classificação	Nome	Lotação
14º	JOELMA PATRICIA DE OLIVEIRA	PJ – Belo Jardim

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 17 de junho de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.230/2.015**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos do Convênio de cooperação técnica e administrativa, que entre si celebram, o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, a Secretaria de Defesa Social, o Ministério Público de Pernambuco e a Defensoria Pública o Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** o contido na cláusula segunda do supracitado Convênio, no seu item 2.2, onde se encontram elencadas as atribuições do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **FERNANDO BARROS DE LIMA**, 3º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, como Coordenador Geral responsável por fazer a intermediação entre os representantes do Ministério Público, bem como acompanhar a execução do presente Convênio, podendo efetuar as correções e adequações que se fizerem necessárias, de acordo com o contido na cláusula segunda, item 2.2.5.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 17 de junho de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.231/2.015**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os princípios da transparência e democratização institucional;

**CONSIDERANDO** o atual déficit de Promotores de Justiça;

**CONSIDERANDO** a dificuldade para o exercício das atribuições afetas às Promotorias de Justiça com atuação na Central de Inquéritos da Capital;

**CONSIDERANDO**, também, o encerramento do prazo de 05 (cinco) dias, estabelecido através do Aviso n.º 009/2015, publicado no DOE de 06.06.2015, para o encaminhamento de anuência a esta Procuradoria-Geral de Justiça de designação para o exercício das funções ministeriais junto às Promotorias de Justiça com atuação na Central de Inquéritos da Capital;

**CONSIDERANDO**, ainda, as anuências protocoladas no SIIG sob os números abaixo:

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

**I -** Divulgar a relação dos Promotores de Justiça habilitados para designação de eventual exercício na Central de Inquéritos da Capital;

PROMOTORES DE JUSTIÇA	NÚMERO DE PROTOCOLO - SIIG
ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	0022756-4/15
ANA CLEZIA FERREIRA NUNES	0022783-4/15
CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA	0022904-8/15
CLAUDIA RAMOS MAGALHAES	0022506-6/15
CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE	0022757-5/15
DIEGO PESSOA COSTA REIS	0022535-8/15
DINAMERICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA	0022225-4/15
EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA	0022593-3/15
ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	0022739-5/15
ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	0023408-8/15
GUILHERME VIEIRA CASTRO	0022140-0/15
HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE	0023256-0/15
IRENE CARDOSO SOUSA	0023456-2/15
MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA	0023048-8/15
PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR	0023409-0/15
ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	0022338-0/15

**II -** Os efeitos da presente Portaria vigoram pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de sua publicação, conforme o disposto no inciso II, do Aviso n.º 009/2015, publicado no DOE de 06 de junho de 2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 16 de junho de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA,

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.232/2.015**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **MÁRCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA**, 5ª Promotora de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de São Caetano, de 2ª Entrância, durante as férias do Bel. José Raimundo Gonçalves de Carvalho, no mês de julho do corrente

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 17 de junho de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.233/2.015**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **FRANCISCO ASSIS DA SILVA**, Promotor de Justiça de Glória do Goitá, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, durante as férias da Bela. Lucile Girão Alcântara, no mês de julho do corrente.

<b>Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.</b>
Recife, em 17 de junho de 2015.
<b>Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda</b> PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
<b>PORTARIA POR-PGJ N.º 1.234/2.015</b>

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que foi instituído no âmbito do MPPE, através da Portaria POR-PGJ nº. 661/2015, o Plano de Contingenciamento de Despesas;

**CONSIDERANDO** as áreas objeto de medidas de contingenciamento e os objetivos de curto e médio prazo constantes do referido Plano;

**CONSIDERANDO** a sugestão trazida pela Coordenadoria Ministerial de Administração, em reunião do Comitê de Contingenciamento de Despesas do MPPE, realizada em 21 de maio do corrente ano, em que é ressaltada a variação substancial da bandeira tarifária relativa ao custo de energia elétrica a partir das 17:00;

**CONSIDERANDO** que a adoção das medidas resultantes da sugestão supra resultará em significativa redução do custo de energia das sedes do MPPE;

**CONSIDERANDO** que, não obstante a urgência na adoção de medidas de contingenciamento em geral, e da redução dos gastos com energia elétrica em específico, faz-se necessária a gradual adaptação das atividades do MPPE, visando à adequada absorção do impacto delas resultantes;

**CONSIDERANDO**, por fim, que é necessária uma ampla divulgação da mudança de horário, interna e externamente, para se evitar prejuízos à população em geral;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar, em caráter temporário, o horário de expediente das sedes do Ministério Público de Pernambuco, para que encerrem seu expediente até as 17 horas, como segue:

I – Na Capital, o horário de trabalho passa a ter início às 11:00 e término às 17:00 horas;

II – Nos setores administrativos que funcionam nos dois expedientes, o horário deverá ser ajustado para ter seu encerramento às 17 horas;

III – Nas demais localidades do Estado, onde o expediente é iniciado no período da manhã, fica mantido o horário de trabalho já estabelecido, obedecido o limite ora estipulado.

Parágrafo único. Ficam ressalvadas, na hipótese de estricta necessidade ou força maior, especialmente as atividades relativas à atuação judicial e extrajudicial, devendo, neste caso, ser comunicada à chefia imediata, que dará conhecimento ao Comitê de Contingenciamento de Despesas do MPPE.

Art. 2º. Determinar que a Assessoria de Comunicação e as Coordenações de Sede do Ministério Público promovam a ampla divulgação da mencionada alteração, bem como de seus fundamentos.

Art. 3º. A mudança de horário estabelecida nesta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

<b>Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.</b>
Recife, em 17 de junho de 2015.
<b>Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda</b> PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
<b>PORTARIA POR-PGJ N.º 1.235/2.015</b>

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS**, 1ª Promotora de Justiça Substituta da 12ª Circunscrição Ministerial de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Vitória

de Santo Antão, de 2ª Entrância, durante as férias da Bela. Lucile Girão Alcântara, no mês de julho do corrente.

<b>Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.</b>
Recife, em 17 de junho de 2015.
<b>Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda</b> PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
<b>PORTARIA POR-PGJ N.º 1.236/2.015</b>

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as indicações contidas no Ofício nº 15/2015 - 4ºCIRC, oriundo da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial - Arcoverde;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **MARCELO TEBET HALFELD**, Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Buíque, de 1ª Entrância, durante as férias da Bela. Bianca Cunha de Almeida Albuquerque, no mês de julho do corrente.

<b>Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.</b>
Recife, em 17 de junho de 2015.
<b>Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda</b> PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
<b>PORTARIA POR-PGJ N.º 1.237/2.015</b>

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as indicações contidas no Ofício nº 15/2015 - 4ºCIRC, oriundo da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial - Arcoverde;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA**, 2ª Promotora de Justiça de Pesqueira, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Pesqueira, de 2ª Entrância, durante as férias da Bela. Jeanne Bezerra Silva Oliveira, no mês de julho do corrente.

<b>Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.</b>
Recife, em 17 de junho de 2015.
<b>Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda</b> PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
<b>PORTARIA POR-PGJ N.º 1.238/2.015</b>

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as indicações contidas no Ofício nº 15/2015 - 4ºCIRC, oriundo da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial - Arcoverde;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA**, Promotor de Justiça Criminal de Pesqueira, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Poção, de 1ª Entrância, durante as férias da Bela. Jeanne Bezerra Silva Oliveira, no mês de julho do corrente.

<b>Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.</b>
Recife, em 17 de junho de 2015.
<b>Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda</b> PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
<b>PORTARIA POR-PGJ N.º 1.239/2.015</b>

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as indicações contidas no Ofício nº 15/2015 - 4ºCIRC, oriundo da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial - Arcoverde;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **SOPHIA WOLFOVITCH SPÍNOLA**, 2ª Promotora de Justiça de Belo Jardim, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Sanharó, de 1ª Entrância, durante as férias do Bel. Edelson Lins de Sousa Júnior, no mês de julho do corrente.

<b>Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.</b>
Recife, em 17 de junho de 2015.
<b>Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda</b> PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.224/2.015**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as indicações contidas no Ofício nº 56/2015 - 6ºCIRC, oriundo da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial - Caruaru;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **NATÁLIA MARIA CAMPELO**, 7ª Promotora de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo nos cargos de 8º e 9º Promotor de Justiça Criminal de Caruru, de 2ª Entrância, nos dias 01, 02 e 03/07/2015, durante as férias do Bel. Ronaldo Roberto Lira e Silva e da Dra. Sara Souza Silva.

<b>Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.</b>
Recife, em 16 de junho de 2015.
<b>Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda</b> PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
<b>(Republicado por haver saído com incorreção no original)</b>
<b>PORTARIA POR-PGJ N.º 1.226/2.015</b>

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Membro do Ministério Público, abaixo relacionado, para o exercício das funções de Coordenador da 1ª Circunscrição Ministerial, com sede em Salgueiro, conforme disposto no Art. 7º da RES. PGJ 001/2012, durante o afastamento do titular, no mês de julho do corrente.

**1ª CIRCUNSCRIÇÃO**

**COORDENADOR**  
Ângela Márcia Freitas da Cruz

II - Atribuir-lhe a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

<b>Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.</b>
Recife, em 16 de junho de 2015.
<b>Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda</b> PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
<b>(Republicado por haver saído com incorreção no original)</b>

**O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou o seguinte despacho:

**Dia 17.06.2015**

Expediente n.º: 282/15
Processo n.º: 0023212-1/2015
Requerente: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público para informar com urgência.*

Expediente n.º14/15
Processo n.º: 0022601-2/2015
Requerente: **MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO E AZEVEDO LIMA**
Assunto: Requerimento
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente nº. 019/15
Processo n.º: 0021002-5/2015
Requerente: **GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA**
Assunto: Requerimento
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente s/n. º/15
Processo n.º: 0022786-7/2015
Requerente: **IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE**
Assunto: Requerimento
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º 0788/15
Processo n.º: 0023459-5/2015
Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**
Assunto: Solicitação
Despacho: Remeta-se à Coordenação das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital com urgência.

Procuradoria Geral de Justiça, 17 de junho de 2015
<b>PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO</b> Promotor de Justiça
Coordenador de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça

**O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou os seguintes despachos:

**Dia 16.06.2015**

Expediente n.º: 009/15
Processo n.º: 0012098-2/2015
Requerente: **YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO**
Assunto: Comunicações

Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para providenciar a referida Portaria de designação.*

Expediente n.º: 167/15
Processo n.º: 0020874-3/2015
Requerente: **DINAMERICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os n.ºs 0020876-5, 0020899-1, 0021023-8, 0021037-4, 0021071-2, 0021147-6, 0021190-4, 0021340-1, 0021341-2, 002132-3, 0021367-1, 0021374-8, 0021375-0, 0021379-4, 0021390-6, 0021400-7, 0021420-0, 0021542-5, 0021606-6, 0021607-7, 0021855-3, 0021856-4, 0021857-5, 0021858-6, 0021859-7, 0021864-3, 0021918-3, 0021924-0, 0022073-5, 0022077-0, 0022096-1, 0022098-3, 0022137-6, 0022156-7, 0022248-0, 0022324-4, 0022325-5, 0022329-0, 0022330-1, 0022336-7, 0022339-1, 0022378-4, 0022392-0/2015, por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, archive-se em pasta própria.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0022027-4/2015
Requerente: **ANTONIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR**
Assunto: Ofícios
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 117/15
Processo n.º: 0022076-8/2015
Requerente: **CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 268/15
Processo n.º: 0022103-8/2015
Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0022282-7/2015
Requerente: **FERNANDO ANTONIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA**
Assunto: Ofícios
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0022328-8/2015
Requerente: **MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MARTINS**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0022341-3/2015
Requerente: **SERGIO GADELHA SOUTO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0022285-1/2015
Requerente: **FERNANDO ANTONIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA**
Assunto: Ofícios
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0022504-4/2015
Requerente: **LIANA MENEZES SANTOS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os n.ºs 0022505-5, 0022508-8, 0022519-1, 0022524-6, 0022716-0, 0022721-5, 0022728-3, 0022735-1, 0022737-3, 0022990-4, 0022991-5, 0022992-6, 0022995-0, 0023007-3, 0023011-7, 0023020-7, 0023021-8, 0023022-0, 0023247-0, 0023262-6, 0023398-7, 0023400-0/2015, por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, archive-se em pasta própria.*

Expediente n.º: 328/15
Processo n.º: 0022534-7/2015
Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 045/15
Processo n.º: 0022770-0/2015
Requerente: **ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À CMGP para proceder a refiticação ora solicitada, arquivando-se em seguida.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0022826-2/2015
Requerente: **LEONARDO BRITO CARIBE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 31/15
Processo n.º: 0022829-5/2015
Requerente: **JANINE BRANDÃO MORAIS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 060/15
Processo n.º: 0022844-2/2015
Requerente: **WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 132/15
Processo n.º: 0022846-4/2015
Requerente: **FLAVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Disciplinar.*

Expediente n.º: 095/15  
 Processo n.º: 0022906-1/2015  
 Requerente: **ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA**  
 Assunto: Ofícios  
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: S/N/15  
 Processo n.º: 0022917-3/2015  
 Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: S/N/15  
 Processo n.º: 0022918-4/2015  
 Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: S/N/15  
 Processo n.º: 0022920-6/2015  
 Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 140/15  
 Processo n.º: 0022993-7/2015  
 Requerente: **NATALIA MARIA CAMPELO**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/15  
 Processo n.º: 0023077-1/2015  
 Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 54/15  
 Processo n.º: 0023166-0/2015  
 Requerente: **ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/15  
 Processo n.º: 0023208-6/2015  
 Requerente: **EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Em face da documentação acostada aos autos, concedo 15 (quinze) dias de licença-paternidade ao requerente, a partir do dia 09/06/2015, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 91/2007. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 557/15  
 Processo n.º: 0023227-7/2015  
 Requerente: **ANDREA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 173/15  
 Processo n.º: 0023236-7/2015  
 Requerente: **DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/15  
 Processo n.º: 0023242-4/2015  
 Requerente: **DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA**  
 Assunto: Requerimento  
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 143/15  
 Processo n.º: 0023300-8/2015  
 Requerente: **CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA**  
 Assunto: Ofícios  
 Despacho: *Autorizo o afastamento. À CGMP para conhecimento.*

Expediente n.º: 001/15  
 Processo n.º: 0023371-7/2015  
 Requerente: **JULIANA PAZINATO**  
 Assunto: Ofícios  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 55/15  
 Processo n.º: 0023401-1/2015  
 Requerente: **ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 56/15  
 Processo n.º: 0023402-2/2015  
 Requerente: **ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 087/15  
 Processo n.º: 0022069-1/2015  
 Requerente: **GUILHERME VIEIRA CASTRO**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 026/15  
 Processo n.º: 0022104-0/2015  
 Requerente: **WELSON BEZERRA DE SOUSA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 019/15  
 Processo n.º: 0022259-2/2015  
 Requerente: **FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 083/15  
 Processo n.º: 0022260-3/2015  
 Requerente: **EMANUELE MARTINS PEREIRA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 47/15  
 Processo n.º: 0022671-0/2015  
 Requerente: **DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/15  
 Processo n.º: 0023616-0/2015  
 Requerente: **CLENIO VALENCA AVELINO DE ANDRADE**  
 Assunto: Ofícios  
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 323/15  
 Processo n.º: 0023251-4/2015  
 Requerente: **MARIA APARECIDA BARRETO DA SILVA**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Aguarde-se o envio do atestado médico para concessão da licença ora informada.*

Expediente n.º: 010/15  
 Processo n.º: 0023006-2/2015  
 Requerente: **SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar, com cópia ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 086/15  
 Processo n.º: 0022057-7/2015  
 Requerente: **GUILHERME VIEIRA CASTRO**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *À Corregedoria-Geral do Ministério Público para que se manifeste sobre o requerimento, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução RES-PGJ Nº 002/2008, que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público. Em seguida, encaminhem-se os autos diretamente à ATMA-constitucional para elaboração de parecer.*

Expediente n.º: 288/15  
 Processo n.º: 0023253-6/2015  
 Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Oficie-se como solicitado.*

Expediente n.º: Of 025/2015  
 Processo n.º: 0022616-8/2015  
 Requerente: **HELOISA POLLYANNA BRITO DE FREITAS**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 036/15  
 Processo n.º: 0022706-8/2015  
 Requerente: **ANTONIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 085/15  
 Processo n.º: 0022350-3/2015  
 Requerente: **MARCELUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 010/15  
 Processo n.º: 0022333-4/2015  
 Requerente: **THERESA CLAUDIA DE MOURA SOUTO**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 139/15  
 Processo n.º: 0022877-8/2015  
 Requerente: **ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR**  
 Assunto: Ofícios  
 Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 194/15  
 Processo n.º: 0022724-8/2015  
 Requerente: **RODRIGO COSTA CHAVES**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 191/15  
 Processo n.º: 0022725-0/2015  
 Requerente: **PAULO DIEGO SALES BRITO**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 185/15  
 Processo n.º: 0022349-2/2015  
 Requerente: **RODRIGO COSTA CHAVES**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 041/15  
 Processo n.º: 0022352-5/2015  
 Requerente: **DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES**  
 Assunto: Ofícios  
 Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 086/15  
 Processo n.º: 0022348-1/2015  
 Requerente: **JULIANA PAZINATO**  
 Assunto: Ofícios  
 Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 534/15  
 Processo n.º: 0022502-2/2015  
 Requerente: **ANDREA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 12/15  
 Processo n.º: 0022867-7/2015  
 Requerente: **CINTIA MICAELLA GRANJA**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 747/15  
 Processo n.º: 0022778-8/2015  
 Requerente: **ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEAO**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 084/15  
 Processo n.º: 0023259-3/2015  
 Requerente: **LIANA MENEZES SANTOS**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 380/15  
 Processo n.º: 0023397-6/2015  
 Requerente: **ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 167/15  
 Processo n.º: 0023017-4/2015  
 Requerente: **REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 218/15  
 Processo n.º: 0023252-5/2015  
 Requerente: **RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 87/15  
 Processo n.º: 0022869-0/2015  
 Requerente: **DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 014/15  
 Processo n.º: 0023217-6/2015  
 Requerente: **NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 020/15  
 Processo n.º: 0023222-2/2015  
 Requerente: **JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 250/15  
 Processo n.º: 0022086-0/2015  
 Requerente: **FERNANDO FALCAO FERRAZ FILHO**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *À CMGP para informar sobre o período solicitado.*

Expediente n.º: 003/15  
 Processo n.º: 0023365-1/2015  
 Requerente: **SARA SOUZA SILVA**  
 Assunto: Ofícios  
 Despacho: *À CMGP para informar sobre o período solicitado.*

Expediente n.º: 17/15  
 Processo n.º: 0022898-2/2015  
 Requerente: **CINTIA MICAELLA GRANJA**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *À CMGP para informar sobre o período solicitado.*

Expediente n.º: s/n/15  
 Processo n.º: 0022575-3/2015  
 Requerente: **ALBERI LIMA DE ARAUJO**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *À Corregedoria-Geral do Ministério Público para conhecimento.*

Expediente n.º: 149/15  
 Processo n.º: 0022332-3/2015  
 Requerente: **MANOEL DIAS DA PURIFICACAO NETO**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 148/15  
 Processo n.º: 0022748-5/2015  
 Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Autorizo o arquivamento.*

Expediente n.º: CGMP 1591/2015  
 Processo n.º: 0023003-8/2015  
 Requerente: **FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: CGMP 1592  
 Processo n.º: 0023005-1/2015  
 Requerente: **PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA**

Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: Cl 036/2015  
 Processo n.º: 0022985-8/2015  
 Requerente: **AGUINALDO FENELON DE BARROS**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 495/15  
 Processo n.º: 0022041-0/2015  
 Requerente: **GEOVANA CAJUEIRO BELFORT**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 496/15  
 Processo n.º: 0022042-1/2015  
 Requerente: **GEOVANA CAJUEIRO BELFORT**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: s/n/15  
 Processo n.º: 0022301-8/2015  
 Requerente: **ANTONIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 110/15  
 Processo n.º: 0023671-1/2015  
 Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 073/15  
 Processo n.º: 0022495-4/2015  
 Requerente: **EVANIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 303/15  
 Processo n.º: 0022712-5/2015  
 Requerente: **CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional.*

Expediente n.º: 53/15  
 Processo n.º: 0022668-6/2015  
 Requerente: **ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 52/15  
 Processo n.º: 0022666-4/2015  
 Requerente: **ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 51/15  
 Processo n.º: 0022648-4/2015  
 Requerente: **ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: Ressarcimento  
 Processo n.º: 0023483-2/2015  
 Requerente: **ANA CRISTINA BARBOSA TAFFAREL**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: Ressarcimento  
 Processo n.º: 0023482-1/2015  
 Requerente: **GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: Ressarcimento  
 Processo n.º: 0023479-7/2015  
 Requerente: **GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: Ressarcimento  
 Processo n.º: 0023477-5/2015  
 Requerente: **GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Procuradoria Geral de Justiça, 17 de junho de 2015.

**JOSÉ BISPO DE MELO**  
 Promotor de Justiça  
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

**O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA,** exarou os seguintes despachos:

**Dia 16.06.2015**

Número protocolo: 15721/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença médica  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA  
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Número protocolo: 14101/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença maternidade  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL  
Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à requerente, a partir do dia 06.05.2015, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 91/2007. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 14701/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença prêmio (gozo)  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES  
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 15645/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (utilização)  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: ALEN DE SOUZA PESSOA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 14842/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (utilização)  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: FERNANDA FERREIRA BRANCO  
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 14661/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração)  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: NANCY TOJAL DE MEDEIROS  
Despacho: Defiro o pedido. À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 14821/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR  
Despacho: Aguarde-se a publicação dos habilitados.

Número protocolo: 15002/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (utilização)  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 14682/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE  
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 14681/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: ELSON RIBEIRO  
Despacho: À CGMP para conhecimento.

Número protocolo: 14601/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (utilização)  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 13484/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença casamento/luto  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE  
Despacho: Em face da documentação acostada, concedo 08 (oito) dias de licença ao requerente, a partir do dia 24.05.2015, nos termos artigo 64, VI, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 13381/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença médica  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA  
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Número protocolo: 13681/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 16/06/2015

Nome do Requerente: CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 13883/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: RODRIGO COSTA CHAVES  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 14182/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 14282/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: FERNANDA FERREIRA BRANCO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 14402/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: ELSON RIBEIRO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 14344/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 14321/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES  
Despacho: Aguarde-se a elaboração da escala de férias.

Número protocolo: 14343/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (utilização)  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO  
Despacho: À CMGP para informar sobre os períodos de férias em aberto.

Número protocolo: 14141/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (utilização)  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES  
Despacho: À CMGP para informar sobre o período solicitado.

Número protocolo: 14001/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (utilização)  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO  
Despacho: Aguarde-se elaboração da escala de férias de 2016.

Número protocolo: 13161/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (utilização)  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: ADRIANO CAMARGO VIEIRA  
Despacho: Aguarde-se a elaboração da escala de férias de 2016.

Número protocolo: 12745/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (utilização)  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO  
Despacho: Aguarde-se a elaboração da escala de férias de 2016.

Número protocolo: 12501/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (utilização)  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO  
Despacho: Aguarde-se a elaboração da escala de férias de 2016.

Procuradoria Geral de Justiça, 17 de junho de 2015.

**JOSÉ BISPO DE MELO**  
Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

**O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. JOSÉ BISPO DE MELO,** exarou os seguintes despachos:

**Dia 16.06.2015**

Expediente n.º: 106/15  
Processo n.º: 0021529-1/2015  
Requerente: **FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.098/2015, publicada em 30.05.2015. Arquite-se.*

Expediente n.º: 081/15  
Processo n.º: 0022400-8/2015  
Requerente: **LUCILE GIRAO ALCANTARA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.130/2015, publicada em 04.06.2015. Arquite-se.*

Expediente n.º: 36/15  
Processo n.º: 0023224-4/2015  
Requerente: **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.171/2015, publicada em 10.06.2015. Arquite-se.*

Expediente n.º: 80/15  
Processo n.º: 0023225-5/2015  
Requerente: **EVANIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.170/2015, publicada em 10.06.2015. Arquite-se.*

Expediente n.º: 29/15  
Processo n.º: 0023229-0/2015  
Requerente: **ERICO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 0023230-1, 0023232-3, 0023233-4, 0023234-5, 0020729-2, 0023237-8, 0023240-2, 0020576-20023239-10023241-3/2015 por se tratar da mesma matéria, já providenciados pela PORTARIA POR-PGJ Nº 1.098/2015 e, em seguida, arquite-se.*

Expediente n.º: 52/15  
Processo n.º: 0023484-3/2015  
Requerente: **PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.201/2015, publicada em 16.06.2015. Arquite-se.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0023485-4/2015  
Requerente: **MARCELO TEBET HALFELD**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.201/2015, publicada em 16.06.2015. Arquite-se.*

Expediente n.º: 125/15  
Processo n.º: 0023486-5/2015  
Requerente: **SYLVIA CAMARA DE ANDRADE**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.201/2015, publicada em 16.06.2015. Arquite-se.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0023488-7/2015  
Requerente: **ANA CAROLINA PAES DE SA MAGALHÃES E ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.202/2015, publicada em 16.06.2015. Arquite-se.*

Expediente n.º: 33/15  
Processo n.º: 0020164-4/2015  
Requerente: **PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CARUARU**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *Providenciado por meio da Portaria PGJ nº 1.142/2015, publicada no SOE de 04/06/2015. Aquite-se.*

Expediente n.º: 76/15  
Processo n.º: 0021250-1/2015  
Requerente: **JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *Considerando o exíguo lapso temporal entre a presente comunicação e a realização do Leilão em questão, arquite-se por perda do objeto.*

Expediente n.º: CGMP 1584/2015  
Processo n.º: 0022618-1/2015  
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Já providenciado. Arquite-se.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 17 de junho de 2015

**JOSÉ BISPO DE MELO**  
Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

## Assessoria Técnica em Matéria Administrativa - Disciplinar

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**  
**Portaria CGMP nº 01/2014, publicada no DOE de 18/03/2014**  
Processado (a): Dr(a). (...)  
Advogado: Dr. Leonardo Sales de Aguiar – OAB/PE nº 24.583  
Dr. Sandoval de Arruda Beltrão Júnior – OAB/PE nº 22.382

(...)

*Ex positis*, deixo de analisar o mérito, ao passo que, **DECIDO**, com fulcro no artigo 9º, inciso X, todos da Lei Complementar Estadual nº 12/94, pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, tendo em vista a sua perda do objeto, haja vista o deferimento da aposentadoria voluntária do(a) imputado(a), sem prejuízo de posterior análise do ato de aposentadoria realizado pelo Tribunal de Contas deste estado. Inobstante, ante a perda da prerrogativa de foro do(a) imputado(a), determino, outrossim, o encaminhamento de cópia dos presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuição para análise da eventual prática do crime previsto no art. 314 do Código Penal, sem prejuízo de ação própria futura.

Publique-se, com as cautelas de estilo.  
Cientifiquem-se as partes interessadas.

Recife, 17 de junho de 2015.

**CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**  
**Portaria CGMP nº 006/2014, publicada no DOE de 18/09/2014**  
Processado (a): Dr(a). (...)  
Advogado: Dr. Leonardo Sales de Aguiar – OAB/PE nº 24.583  
(...)

*Ex positis*, deixo de analisar o mérito, ao passo que, **DECIDO**, com fulcro no artigo 9º, inciso X, todos da Lei Complementar Estadual nº 12/94, pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, tendo em vista a sua perda do objeto, haja vista o deferimento da aposentadoria voluntária do(a) imputado(a), sem prejuízo de posterior análise do ato de aposentadoria realizado pelo Tribunal de Contas deste estado. Inobstante, ante a perda da prerrogativa de foro do(a) imputado(a), determino, outrossim, o encaminhamento de cópia dos presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuição para análise da eventual prática do crime previsto no art. 314 do Código Penal, sem prejuízo de ação própria futura.

Publique-se, com as cautelas de estilo.  
Cientifiquem-se as partes interessadas.

Recife, 17 de junho de 2015.

**CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**  
Procurador-Geral de Justiça

## Assessoria Técnica em Matéria Criminal

**O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 15.06.2015, exarou a seguinte Decisão:**

**Decisão nº 49/2015**  
**Notícia de Fato Nº 2015/1936994**  
**Representante: Central de Inquéritos de Caruaru**  
**Representado: José Queiroz de Lima, Prefeito do Município de Caruaru - 2013/2016, e outros.**  
**Assunto: CRIMES DE RESPONSABILIDADE (DECRETO-LEI Nº 201/67)**  
**DECISÃO: ARQUIVAMENTO**

Recife, 15 de junho de 2015.

**Maria da Conceição de Oliveira Martins**  
Promotora de Justiça  
Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 15.06.2015, exarou a seguinte Manifestação:

**Manifestação nº 10/2015**  
**BOC nº 04.013.0082.00066/2013-2.3 – DP da 82ª Circunscrição – São José da Coroa Grande**  
**Autos nº 0000323-23.2013.8.17.1320 – Vara Única**  
**Comarca: São José da Coroa Grande**  
**Vítima: A sociedade**  
**MANIFESTAÇÃO: Diligências**

Recife, 15 de junho de 2015.

**Maria da Conceição de Oliveira Martins**  
Promotora de Justiça  
Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 16.06.2015, exarou a seguinte Decisão:

**Decisão nº 51/2015**  
**NPJ nº 0001121-11.2015.8.17.0480**  
**Inquérito Policial nº 04014.0090.00149/2014-1.3**  
**Comarca: Caruaru – 1ª Vara Criminal**  
**Indiciado: A. L. S.**  
**Vítima: D. A. B. L.**  
**Art. 28 do CPP – Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial**  
**Arquimedez: 2015/1946506**  
**DECISÃO: DECISÃO ARTIGO 28 CPP – DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO.**

Recife, 17 de junho de 2015.

**Maria da Conceição de Oliveira Martins**  
Promotora de Justiça  
Assessora Técnica em Matéria Criminal

## Conselho Superior do Ministério Público

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROMOTOR DE JUSTIÇA E PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO, AMBOS DE 1ª ENTRÂNCIA – Nº 01/2015**

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a homologação do Concurso Público para provimento de cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto, ambos de 1ª entrância, aberto pelo Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 25/04/2014, ocorrida, à unanimidade, na 22ª Sessão Ordinária daquele Conselho Superior, realizada nesta data.

Recife, 17 de junho de 2015.

**Carlos Augusto Guerra de Holanda**  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

## Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos

## RELATÓRIOS: ABRIL/2015

Assessoria Técnica em matéria Cível

ANDAMENTO DE PROCESSOS							Mês: Abril/2015
JUDICIAIS	Saldo Anterior	Novos	Processos Redistribuídos	TOTAL	Processos Devolvidos	Saldo Atual	Observação
Ana Maria do Amaral Marinho	2	30	0	32	26	6	
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	0	0	0	0	0	0	FÉRIAS.
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto	1	33	0	34	28	6	
Tatiana de Souza Leão Araújo	3	14	0	17	13	4	Férias no período de 06/04/2015 a 10/04/2015.
<b>TOTAL</b>	<b>6</b>	<b>77</b>	<b>0</b>	<b>83</b>	<b>67</b>	<b>16</b>	
Atuação nos processos extrajudiciais							Observação
EXTRAJUDICIAIS	Expedição de Ofício	Reiteração de Ofício	Outras providências	Arquivamento			
Ana Maria do Amaral Marinho	1	0	1	0			
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	0	0	1	0			FÉRIAS
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto	2	3	2	0			
Tatiana de Souza Leão Araújo	2	0	1	1			Férias no período de 06/04/2015 a 10/04/2015.
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>1</b>			
MOVIMENTAÇÃO - EXTRAJUDICIAIS	Saldo anterior	Entrada	TOTAL	Saída	Saldo atual		
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>0</b>	<b>30</b>	<b>1</b>	<b>29</b>		

Atuação da Procuradoria Geral							
Procurador-Geral de Justiça	Ciência de Decisão/Acórdão	Pareceres / Cotas	Procedimentos extrajudiciais	Recursos	Total	Observação	
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda	0	0	0	0	0		
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos	Ciência de Decisão/Acórdão	Pareceres / Cotas	Procedimentos extrajudiciais	Recursos	Total	Observação	
Clênio Valença Avelino de Andrade	39	67	11	1	118		
<b>TOTAL</b>	<b>39</b>	<b>67</b>	<b>11</b>	<b>1</b>	<b>118</b>		
Processos Judiciais com Decisão							
	Total	%					
Convergentes com o Parecer Ministerial	31	79					
Divergentes do Parecer Ministerial	3	8					
Sem Atuação Ministerial	1	3					
Outros	4	10					
Atuação nas Sessões do TJPE	1º Grupo de Câmaras Cíveis		2º Grupo de Câmaras Cíveis		Grupo de Direito Público	Observação	
Ana Maria do Amaral Marinho	0		0		0	Assessoria Técnica em Matéria Cível	
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	0		0		0	Assessoria Técnica em Matéria Cível - FÉRIAS	
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto	1		1		0	Assessoria Técnica em Matéria Cível	
Tatiana de Souza Leão Araújo	1		1		0	Assessoria Técnica em Matéria Cível - Férias no período de 06/04/2015 a 10/04/2015.	
Clênio Valença Avelino de Andrade	0		0		3	Subprocurador-Geral em Assuntos Jurídicos	
Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa	0		0		2	Assessor Técnico em Matéria Administrativa	

Assessoria Técnica em matéria Criminal

1 - PROCESSOS JUDICIAIS - 2º Grau (TJPE) e 1º Grau (Art. 28 do CPP)

ASSESSORES	MANIFESTAÇÃO (*)	ALEGAÇÕES FINAIS	CIÊNCIA DE ACÓRDÃO	CIÊNCIA DE DECISÃO	CIÊNCIA TRANS. JULG.	OUTRAS CIÊNCIAS	DENÚNCIA	Representação para Perda de Graduação	Audiência Corregedoria	Sessões TJPE	RECURSO (RAZÕES)	CONTRAR-RAZÕES	TOTAL
JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO	6		3	2		2			2	0		0	15
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	40						1						41
PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES	10								1	0	0		11
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	6												6
<b>TOTAL</b>	<b>62</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>73</b>

ATUAÇÕES DA SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS - PROCESSOS JUDICIAIS (2)	QUANTIDADE
	30

PROCESSOS JULGADOS QUANTO AO MÉRITO (*)		PROCESSOS JULGADOS DE ACORDO COM PARECER DO MINISTERIO PÚBLICO		PROCESSOS JULGADOS DE ACORDO, EM PARTE, COM PARECER DO MINISTERIO PÚBLICO		PROCESSOS JULGADOS EM DESACORDO COM PARECER DO MINISTERIO PÚBLICO	
		CONVERGENTE		CONVERGENTE EM PARTE		DIVERGENTE	
QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%
3	100	3	100	0	0	0	0

Ciência de Acórdão/Decisões/Despachos do TJPE/Julgamentos na Sessão Criminal - TJPE	
Favorável (*)	3
Parcialmente favorável (*)	
Desfavorável (*)	
Extintiva por outras causas	1
Outras ciências	2
Extintiva por prescrição	1
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>

SESSÕES ORDINÁRIAS DO TJPE PARA RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS	
RECEBIDAS	NÃO RECEBIDAS
1	0
OBSERVAÇÕES	
1. Denúncias contra Prefeitos e Deputados	1
2. Aditamento de Denúncia	0
3. Outras Denúncias (art. 28 CPP)	5
4. Representação para Perda de Graduação	0

2- PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS

ASSESSORES	MANIFESTAÇÃO	Despacho (Diligências)	Despacho: Expedição de Documento	TOTAL
JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO				0
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	3	7	24	34
PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES				0
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	11	1	15	27
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>	<b>8</b>	<b>39</b>	<b>61</b>

ATUAÇÕES DA SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS - PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS (2)	QUANTIDADE
	14

ASSESSORES	PERÍODO	FÉRIAS	LICENÇAS
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	a partir de 16/01/2015 (Portaria nº. 159/2015)	-	-
JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO	a partir de 01/07/2014 (Portaria nº 1.088/2014)	-	-
PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES	a partir de 03/11/2008 (Portaria nº 1.120/2008)	-	-
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	a partir de 02/10/2012 (Portaria nº 1.619/2012)	-	-

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CRIMINAL RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO ABRIL/2015				
JUDICIAL	SALDO 31/03/2015	ENTRADA	SAÍDA	SALDO 30/04/2015
Judicial 2º grau	11	15	16	10
Artigo 28 do CPP	19	5	16	8
Conflito de Atribuição	1	0	0	1
Total	31	20	32	19
EXTRAJUDICIAL	SALDO 31/03/2015	ENTRADA	SAÍDA	SALDO 30/04/2015
Representações para Perda de Graduação	15	0	0	15
Representações de Tribunais de Contas	33	7	7	33
Representações Diversas	65	7	5	67
Total	113	14	12	115
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>144</b>	<b>34</b>	<b>44</b>	<b>134</b>

OBSERVAÇÕES:

77 (setenta e sete) ofícios ATMCri/PGJ expedidos;

04 (quatro) ofícios SPGJAJ/ATMCri expedidos;

(1) MANIFESTAÇÃO – Baixa de IP; Expedição de documento; Despacho – Diligências; Art. 28 – decisão de arquivamento e designação de novo membro.

(2) Do total de atuações da Subprocuradoria Geral em Assuntos Jurídicos foram contabilizadas 04 (quatro) participações nas sessões criminais do TJPE.

OBS1.: A diferença de produtividade da Assessora Técnica em Matéria Criminal, Maria da Conceição de Oliveira Martins, em relação aos demais Assessores, ocorre em razão de a mencionada Promotora acumular a função de Coordenadora da Assessoria Técnica em Matéria Criminal.

Recife, 30 de abril de 2015.

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS

ABRIL DE 2015

## Movimentação Processual

	Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo Final
Judicial	37	97	99	35
Extrajudicial	143	14	13	144
Total	180	111	112	179

Total de Ciências nos Processos Judiciais

Decisão / Acórdão	
Trânsito em Julgado	44
Outras ciências	0
Total	2
	46

Sessões e Audiências

Sessões realizadas no TJPE	
Número de Audiências	13
Total	3
	16

Denúncias e Representações

Denúncias contra Prefeitos e Deputados	
Representações para Perda de Graduação	1
Total	0
	1

Recursos

Razões de Recurso	
Contrarrazões	1
Total	0
	1

Recife, 17 de junho de 2015.

**Clênio Valença Avelino de Andrade**  
Subprocurador-Geral de Justiça  
em Assuntos Jurídicos

## Secretaria Geral

## PORTARIA POR SGMP-288/2015

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

**Considerando** os termos do Ofício CGMP nº 1570/2015, da Corregedoria-Geral do Ministério Público, protocolado sob nº 22239-0/2015,

**Considerando** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

I – Lotar a servidora **MARIANNA CAMINHA FERRAZ NUNES**, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.774-8, nas Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho;

II – Lotar a servidora **MARTA VALÉRIA CORDEIRO BASTOS PATRIOTA**, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.752-7, na Corregedoria-Geral do Ministério Público;

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 17 de junho de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros  
**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

## PORTARIA POR SGMP-289/2015

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna nº 019/2015, da Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura, protocolado sob o nº 0018232-7/2015

**RESOLVE:** I – Designar a servidora **ROSÂNGELA MARIA ALVES LIRA**, Técnica Ministerial Suplementar, matrícula nº 165363-6, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de **180 dias**, contados a partir de **08/05/2015**, tendo em vista o gozo de licença maternidade da titular **CAROLINA SORIANO FERREIRA NUNES**, Técnica Ministerial - Administração, matrícula n.º 188749-1

II – Esta portaria retroagirá ao dia 08/05/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 17 de junho de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros  
**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

O Exmo. Senhor Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

**No dia 17/06/2015**

Expediente: CI 122/15  
Processo nº 0023523-6/2015  
Requerente: DIMMS  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 124/15  
Processo nº 0023286-3/2015  
Requerente: DIMMS  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 24/15  
Processo nº 0023028-6/2015  
Requerente: DIMDA  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 23/15  
Processo nº 00230000-5/2015  
Requerente: DIMDA  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: E-mail/2015  
Processo nº 0023641-7/2015  
Requerente: Henrique Ramos Rodrigues  
Assunto: Comunicação  
Despacho: À CMGP. Segue para as providências.

Expediente: OF 50/15  
Processo nº 0023526-0/2015  
Requerente: PJ Bezerros  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD. Para pronunciamento.

Expediente: CI 52/15  
Processo nº 0023557-4/2015  
Requerente: DIMMAC  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À AMPEO. Para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI 42/15  
Processo nº 0023539-4/2015  
Requerente: DEMPRO  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 43/15  
Processo nº 0023540-5/2015  
Requerente: DEMPRO  
Assunto: Solicitação

Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF 588/15  
Processo nº 0023476-4/2015  
Requerente: CRCPE  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMATI/ Gerência de Contabilidade. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 2015.0615.06  
Processo nº 0023525-8/2015  
Requerente: PJ Caruaru  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMATI. Para pronunciamento no prazo de 48h, considerando as outras denúncias anteriormente formalizadas e, que ainda se encontram sem respostas a esta SGMP.

Expediente: Requerimento/2015  
Processo nº 0022428-0/2015  
Requerente: Domingos Sávio Pereira Dimas Lima  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 113/15  
Processo nº 0021689-8/2015  
Requerente: DIMMS  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMPEO. Para informar dotação orçamentária.

Expediente: Requerimento/2015  
Processo nº 0019495-1/2015  
Requerente: Suzana Maria Caldas Machado  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 73/15  
Processo nº 0016505-8/2015  
Requerente: CMAD  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Ao Gabinete do PGJ. Segue para conhecimento e deliberação.

Expediente: CI 232/15  
Processo nº 0022719-3/2015  
Requerente: Adm. PJ Petrolina  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMPEO. Para informar dotação orçamentária.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 17 de junho de 2015.

**Valdir Francisco de Oliveira**  
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

## Comissão Permanente de Licitação-CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o **Processo Licitatório nº 011/2015 (EM REPETIÇÃO)**, na modalidade **Pregão Presencial nº 011/2015 (EM REPETIÇÃO)**, cujo objeto consiste na **Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Esgotamento Sanitário para atender às diversas solicitações das Sedes do MPPE**, tendo como vencedor a Empresa **CONSULTE SERVIÇOS AMBIENTAIS - EIRELI - EPP**, por ter apresentado o menor valor global de **R\$ 7.999,60 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 17 de junho de 2015.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Promotor de Justiça  
**Secretário-Geral do MP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o **Processo Licitatório nº 012/2015**, na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2015**, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa gráfica para a impressão de Adesivos Institucionais para os veículos do Ministério Público de Pernambuco**, tendo como vencedor a Licitante **REPROCENTER LTDA - EPP** por ter apresentado o menor valor global de **R\$ 1.660,00 (mil seiscentos e sessenta reais)** atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 17 de junho de 2015.

**Aginaldo Fenelon de Barros**  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral do MP

## Comissão Permanente de Licitação-CPL/SRP

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** o Termo de Inexigibilidade de Licitação n.º 022/2015 da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do Processo Licitatório n.º 034/2015, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a **Contratação da Empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIAS S.A, CNPJ n.º 86.781.069/0001-15**, para aquisição de assinaturas dos periódicos: Revista Zênite de Licitações e Contratos - ILC, Web Licitações e Contratos, Orientação por escrito em Licitações e Contratos (Consultoria), Lei Anotada.com – Contratação Pública e via web para a Biblioteca desta Procuradoria Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, pelo valor total de **R\$ 8.307,72 (oito mil, trezentos e sete reais e setenta e dois centavos)**. **DETERMINO** que sejam adotados os procedimentos necessários à referida contratação.

Recife, 17 de junho de 2015.

**AGUINALDO FENELON DE BARROS**  
Secretário Geral do Ministério Público

## Escola Superior do Ministério Público

**AVISO Nº 012/2015-ESMP-PE**

A diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino, DIVULGA aos Promotores e Procuradores de Justiça que o Colégio de Diretores de Escolas e Centros de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional dos Ministérios Públicos do Brasil – CDEMP realizará seleção, mediante prévia inscrição, entre interessados em participar do curso Luta contra a Corrupção, que será realizado na Universidade de "Tor Vergata", em Roma, no período de 8 a 14 de novembro do corrente ano, com custos sob responsabilidade do participante.

Estão à disposição do CDEMP 10 vagas, que serão preenchidas mediante sorteio dos inscritos conforme ficha de inscrição – disponível em [www.cdemp.com](http://www.cdemp.com). Para tanto, as fichas de inscrição deverão ser encaminhadas à secretaria do CDEMP pelo e-mail [secretaria@cdemp.org.br](mailto:secretaria@cdemp.org.br) até o dia 01 de julho de 2015.

O curso será presencial com visitas institucionais, com carga horária de 25 horas-aula, e será ministrado na língua italiana, com tradução simultânea para o português durante as aulas, com o seguinte conteúdo programático: A nova legislação italiana para o combate a corrupção; Corrupção e crise econômica; A agência italiana contra a corrupção; Forma de combate a corrupção; Aspectos processuais e penais; O papel da polícia; As investigações.

Mais informações no edital divulgado na página web do CDEMP: [http://www.cdemp.com/noticias/ver\\_noticia.php?noticia=231&titulo=Curso%20Luta%20contra%20a%20Corrup%E7%E3o](http://www.cdemp.com/noticias/ver_noticia.php?noticia=231&titulo=Curso%20Luta%20contra%20a%20Corrup%E7%E3o)

Recife, 17 de junho de 2015.  
**DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO**  
Promotora de Justiça  
Diretora da ESMP

## Promotoria de Justiça

**PORTARIA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 8ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, Parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 22, Parágrafo único, da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, e do Art. 2º, § 6º e 7º, da Resolução nº. 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

**CONSIDERANDO** a tramitação do **Procedimento Preparatório nº 14008-4/8** no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado

a partir de representação formulada pelo sr. **Luís Albérico de Barbosa Falcão**, noticiando possível inobservância do direito das pessoas com deficiência à acessibilidade comunicacional nos órgãos governamentais do Estado de Pernambuco, tendo por representada a Superintendência Estadual de Atendimento à Pessoa com Deficiência - SEAD.

**CONSIDERANDO** a audiência designada para o dia 18.08.15, às 14h, oportunidade em que representantes da SEAD, Secretaria Estadual de Educação/Gerência de Política de Educação Especial, Conselho Estadual de Defesa dos Direitos das Pessoas Com Deficiência e Secretaria Estadual de Administração apresentarão soluções para continuidade do curso de Libras pelo Centro de Formação dos Servidores Público de Pernambuco - CEFOSPE;

**CONSIDERANDO**, por fim, a complexidade do objeto deste Procedimento, apontando, entre outras, a necessidade de discussão com entidades representativas do segmento das pessoas com deficiência, com

vistas a adoção de medidas para a garantia do direito à acessibilidade comunicacional;

**RESOLVE** converter o referido Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, determinado a adoção das seguintes providências:

remeta-se, em meio magnético, cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa da Cidadania;

remeta-se, de igual maneira à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado; dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público do teor da presente Portaria;

proceda-se aos devidos registros no SGAA e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Recife, 17 de junho de 2015

**Maxwell Anderson de Lucena Vignoli**  
8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

### 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 055/2015 – 22ª PJDC**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (art. 22, parágrafo único);

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 208, inciso III, da Constituição Federal, que prevê: "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: [...] III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 53, V, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90), que assegura à criança e ao adolescente: "V – acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência".

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade a presente investigação para apurar notícia de fato relativa à falta de atendimento especializado para o estudante D.L.R.M., no âmbito da **Escola Municipal Chico Mendes**;

**CONSIDERANDO** que, não obstante os esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Educação (fls. 08/09), para o deslinde do caso em apreço, mister se perfaz a obtenção de esclarecimentos complementares acerca das necessidades específicas do estudante D.L.R.M. no contexto escolar;

**CONSIDERANDO** que, no que concerne à carência de profissionais de apoio aos estudantes da Educação Especial da Rede Municipal de Educação, sem atribuições pedagógicas, importa registrar nestes autos que foi ajuizada a Ação Civil Pública nº 0024259-86.2015.8.17.0001, que tem por escopo compelir o Município do Recife a deflagrar concurso público para o cargo de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Educacional Especial (ADEE);

**CONSIDERANDO**, por fim, o término do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias de duração do procedimento preparatório em referência, em consonância com o que prescreve o art. 22, da RES-CSMP nº 01/2012;

**RESOLVE**, converter o Procedimento Preparatório nº 090/2014-22ª PJDC em **Inquérito Civil nº 090/2014-22ª PJDC**, visando a melhor apurar os fatos noticiados, com a adoção, ao final, se for o caso, de medidas de ordem judicial ou extrajudicial, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça realizar as seguintes providências: inserir as devidas anotações no Sistema de Gestão de Autos *Arquimedes* e na Planilha de Registro de Procedimentos;

comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração deste inquérito civil, bem como enviar a presente Portaria, em meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 3º, §2º, da RES-CSMP nº 001/2012;

cientificar a representante e a Central de Denúncias do MPPE acerca da instauração da presente investigação, bem como do ajuizamento da supracitada Ação Civil Pública nº 0024259-86.2015.8.17.0001 (*Arquimedes* nº 2015/19278269);

notificar o gestor (a) da **Escola Municipal Chico Mendes** a comparecer à audiência a ser realizada na sede desta Promotoria de Justiça, em data a ser designada, fazendo-se acompanhar do (a) coordenador (a) pedagógico (a) e do (a) professor (a) do atendimento educacional especializado, se houver, para tratar do caso do estudante D.L.R.M. (encaminhar, em anexo, cópia da notícia de fato), convocando, outrossim, a representante a participar do ato; e ultimadas as diligências determinadas nos itens anteriores, mantenham os autos sobrestados em secretaria até a data designada para a audiência.

Recife, 12 de junho de 2015.

**Eleonora Marise Silva Rodrigues**  
Promotora de Justiça  
em exercício cumulativo.

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA MARCA DE PAULISTA/PE 3ª PJDC – CURADORIA DA SAÚDE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, DA CIDADANIA E DA SAÚDE

**RECOMENDAÇÃO Nº 02/2015**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua Promotora de Justiça adiante assinada, titular da 3ª PJDC de Paulista, no uso das atribuições outorgadas pelos arts. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, arts. 1º e 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e ainda a teor do disposto no art. 201 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), no artigo 2º da Lei 8.080/1990 e demais disposições atinentes à espécie:

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República estabelece a dignidade da pessoa humana como fundamento, do qual derivam os direitos humanos, dentre os quais se destacam o direito à saúde e o direito à não violência;

**CONSIDERANDO** que a Organização das Nações Unidas estabeleceu os Oito Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, dentre os quais se destacam: 3. Igualdade entre sexos e empoderamento da mulher; 4. Redução da mortalidade infantil; 5. Melhoria da saúde das gestantes;

**CONSIDERANDO** que o direito à saúde, regulado pela Lei 8.080/1990, alcança os direitos reprodutivos das mulheres e os direitos das crianças, abrangendo o direito de acesso a técnicas e serviços de saúde que proporcionem atendimento digno e seguro, durante a gravidez e o nascimento, ao binômio mãe-bebê; **CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde, através do Documento "Maternidade Segura – Assistência ao Parto Normal - Um Guia Prático", publicado em 1996, atentou para a necessidade de estabelecer normas de boas práticas para a assistência ao parto, evitando-se intervenções desnecessárias que comprovadamente colocam em risco a vida da mulher e da criança;

**CONSIDERANDO** que o Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento foi instituído pelo Ministério da Saúde através da Portaria/GM nº 569, de 1/6/2000, subsidiado nas análises das necessidades de atenção específica à gestante, ao recém-nascido e à mãe no período pós-parto, visando a assegurar a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade do acompanhamento pré-natal, da assistência ao parto e puerpério às gestantes e ao recém-nascido, na perspectiva dos direitos de cidadania;

**CONSIDERANDO** que tal Programa fundamenta-se no preceito de que a **humanização da Assistência Obstétrica e Neonatal é condição primeira para o adequado acompanhamento do parto e do puerpério**, compreendendo dois aspectos fundamentais:

o dever das unidades de saúde de receber com dignidade a mulher, seus familiares e o recém nascido, o que requer atitude ética e solidária por parte dos profissionais de saúde, e a organização da instituição de modo a criar um ambiente acolhedor e a instituir rotinas hospitalares que rompam com o tradicional isolamento imposto à mulher;

a adoção de medidas e procedimentos sabidamente benéficos para o acompanhamento do parto e do nascimento, evitando práticas intervencionistas desnecessárias, que embora tradicionalmente realizadas não beneficiam a mulher nem o recém nascido, e que com frequência acarretam maiores riscos para ambos;

**CONSIDERANDO** que a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 36/2008, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ao fundamento de que "parto e nascimento são acontecimentos de cunho familiar, social, cultural e preponderantemente fisiológico", regulamentou o funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal, aplicando-se aos serviços de saúde no país que exercem atividades de atenção obstétrica e neonatal, sejam públicos, privados, civis ou militares, funcionando como serviço de saúde independente ou inserido em hospital geral, incluindo aqueles que exercem ações de ensino e pesquisa;

**CONSIDERANDO** que tal Resolução **definiu como humanização da atenção à saúde a "valorização da dimensão subjetiva e social, em todas as práticas de atenção e de gestão da saúde, fortalecendo o compromisso com os direitos do cidadão, destacando-se o respeito às questões de gênero, etnia, raça, orientação sexual e às populações específicas, garantindo o acesso dos usuários às informações sobre saúde, inclusive sobre os profissionais que cuidam de sua saúde, respeitando o direito a acompanhamento de pessoas de sua rede social (de livre escolha), e a valorização do trabalho e dos trabalhadores";**

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069/90, definiu em seus artigos 7º e 8º que a criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a **efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência**, assegurando à gestante, através do Sistema Único de Saúde, o atendimento pré e perinatal, cabendo ao poder público propiciar apoio alimentar à gestante e à nutriz que dele necessitem, bem como proporcionar assistência psicológica à gestante e à mãe, no período pré e pós-natal, inclusive como forma de prevenir ou minorar as consequências do estado puerperal;

**CONSIDERANDO** que o referido Estatuto, no artigo 10, determina que os hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes, públicos e particulares, são obrigados a manter alojamento conjunto, possibilitando ao neonato a permanência junto à mãe;

**CONSIDERANDO** que a Lei 8.080/1990, com redação dada pela Lei 11.108/2005 e pela Lei 12.895/2013, estabelece que os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, da rede própria ou conveniada, ficam **obrigados a permitir a presença, junto à parturiente, de um acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, o qual será indicado pela parturiente**, ficando os hospitais de todo o País obrigados a manter, em local visível de suas dependências, aviso informando sobre o direito da parturiente ao acompanhante;

**CONSIDERANDO** que a Portaria 371/2014, do Ministério da Saúde, recomenda que se deve: **assegurar ao recém-nascido o contato pele a pele imediato e contínuo com a mãe**, colocando-o sobre o abdômen ou tórax da mãe de acordo com sua vontade, de bruços e cobri-lo com uma coberta seca e aquecida; **proceder ao clameamento (corte) do cordão umbilical apenas após parar de pulsar (aproximadamente de 1 a 3 minutos)**, exceto em casos de mães isoimunizadas ou HIV ou HTLV positivas; **estimular o aleitamento materno na primeira hora de vida**, exceto em casos de mães HIV ou HTLV positivas; **postergar os procedimentos de rotina do recém-nascido nessa primeira hora de vida** (exame físico, pesagem e outras medidas antropométricas, profilaxia da oftalmia neonatal e vacinação, entre outros procedimentos);

**CONSIDERANDO** que a RDC-ANVISA 36/2008, de 04 de junho de 2008, estabeleceu que todos os serviços em funcionamento teriam o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adequação integral ao quanto ali preconizado;

**CONSIDERANDO** que a referida Resolução estabelece, em seu artigo 5º, que o descumprimento das determinações ali contidas constitui infração de natureza sanitária, sujeitando o infrator a processo e penalidades previstos na Lei n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil cabíveis;

**CONSIDERANDO** que o atendimento ao parto normal no Brasil vem sendo realizado sem a devida observância aos preceitos de autonomia, respeito e cuidado à mulher parturiente, o que tem levado, dentre outros fatores, ao crescimento da taxa de nascimentos cirúrgicos;

**CONSIDERANDO** que em pesquisa de opinião pública intitulada "*Mulheres brasileiras e gênero nos espaços público e privado*", realizada em agosto de 2010 pela Fundação Perseu Abramo, **25% (vinte e cinco por cento) das mulheres que tiveram parto normal relataram haver sofrido algum tipo de violência no atendimento ao parto por parte dos profissionais que prestaram tal assistência, consistente em ofensas verbais, negligência no atendimento, não oferecimento de qualquer tipo de alívio para a dor, intervenções dolorosas, adoção de procedimentos sem a devida informação à parturiente, dentre outros;**

**CONSIDERANDO** que constitui violência de gênero e quebra de ética profissional a adoção de condutas humilhantes ou negligentes no exercício do serviço de atenção à mulher no pré-parto, parto e puerpério, passíveis de responsabilização administrativa, civil e penal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de esclarecer a população quanto ao direito a tratamento digno, a fim de coibir tais práticas abusivas;

**CONSIDERANDO** que a Portaria 1.459/2011, do Ministério da Saúde, instituiu no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha, definida como uma rede de cuidados que visa a assegurar à mulher o direito ao planejamento reprodutivo e à atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como à criança o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e ao desenvolvimento saudáveis, como forma de cumprir o Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, bem como o compromisso internacional assumido pelo Brasil de cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio;

**RESOLVE RECOMENDAR:**

**Aos serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal existentes neste Município:**

**que respeitem e cumpram a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 36/2008, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, especificamente, a fim de:**

- 1.1 permitir a presença de acompanhante de livre escolha da mulher no acolhimento, trabalho de parto, parto e pós-parto imediato;
- 1.2 promover ambiência acolhedora e ações de humanização da atenção à saúde;
- 1.3 estabelecer protocolos, normas e rotinas técnicas em conformidade com a legislação vigente e com evidências científicas;
- 1.4 garantir a adoção de alojamento conjunto desde o nascimento;
- 1.5 Na recepção à mulher, garantir:
  - 1.5.1 ambiente confortável para espera;
  - 1.5.2 atendimento e orientação clara sobre sua condição e procedimentos a serem realizados;
  - 1.5.3 avaliação inicial imediata da saúde materna e fetal, para definir atendimento prioritário;
- 1.6 Na assistência ao trabalho de parto:
  - 1.6.1 garantir a privacidade da parturiente e seu acompanhante;
  - 1.6.2 proporcionar condições que permitam a deambulação e movimentação ativa da mulher, desde que não existam impedimentos clínicos;
  - 1.6.3 proporcionar acesso a métodos não farmacológicos e não invasivos de alívio à dor e de estímulo à evolução fisiológica do trabalho de parto;
  - 1.6.4 possibilitar que os períodos clínicos do parto sejam assistidos no mesmo ambiente;
  - 1.6.5 realizar ausculta fetal intermitente; controle dos sinais vitais da parturiente; avaliação da dinâmica uterina, da altura da apresentação, da variedade de posição, do estado das membranas, das características do líquido amniótico, da dilatação e do apagamento cervical, com registro dessa evolução em partograma;
  - 1.6.6 garantir à mulher condições de escolha de diversas posições no trabalho de parto, desde que não existam impedimentos clínicos;

1.6.7 estimular que os procedimentos adotados sejam baseados na avaliação individualizada e nos protocolos institucionais;

1.7 Na assistência ao parto e pós-parto imediato:

1.7.1 garantir à mulher condições de escolha de diversas posições durante o parto, desde que não existam impedimentos clínicos;

1.7.2 estimular que os procedimentos adotados sejam baseados na avaliação individualizada e nos protocolos institucionais;

1.7.3 estimular o contato imediato, pele a pele, da mãe com o recém-nascido, favorecendo vínculo e evitando perda de calor;

1.7.4 possibilitar o controle de luminosidade, de temperatura e de ruídos no ambiente;

1.7.5 estimular o aleitamento materno ainda no ambiente do parto;

1.7.6 garantir que o atendimento imediato ao recém-nascido seja realizado no mesmo ambiente do parto, sem interferir na interação mãe e filho, exceto em casos de impedimento clínico;

1.8 Na assistência ao puerpério:

1.8.1 estimular o aleitamento materno sob livre demanda;

1.8.2 promover orientação e participação da mulher e família nos cuidados com o recém-nascido;

1.8.3 garantir a adoção de medidas imediatas no caso de intercorrências puerperais.

1.8.3.1 No caso de impossibilidade clínica da mulher de permanecer no alojamento conjunto, o recém-nascido sadio deve continuar nesse ambiente, enquanto necessitar de internação, com a garantia de permanência de um acompanhante;

1.9. encaminhar à vigilância sanitária local o consolidado dos indicadores do semestre anterior, nos meses de janeiro e julho, no formato previsto no anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 03 de junho de 2008;

1.10. **promover as melhorias necessárias no serviço de saúde de modo a garantir o cumprimento da Resolução RDC ANVISA36/2008;**

que respeitem e cumpram a Lei 8.080/1990, com redação dada pela Lei 11.108/2005 e pela Lei 12.895/2013, a fim de que: permitam a presença, junto à parturiente, de um acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, o qual será indicado pela parturiente;

Mantenhá-lo, em local visível de suas dependências, aviso informando sobre o direito ao acompanhante;

que respeitem e cumpram Portaria 371/2014, do Ministério da Saúde, a fim de: assegurar ao recém-nascido o contato pele a pele imediato e contínuo com a mãe, colocando-o sobre o abdômen ou tórax da mãe de acordo com sua vontade, de bruços e cobri-lo com uma coberta seca e aquecida;

proceder ao clampamento (corte) do cordão umbilical apenas após parar de pulsar (aproximadamente de 1 a 3 minutos), exceto em casos de mães isoinmunizadas ou HIV ou HTLV positivas;

estimular o aleitamento materno na primeira hora de vida (exceto em casos de mães HIV ou HTLV positivas), postergando os procedimentos de rotina do recém-nascido nessa primeira hora de vida (exame físico, pesagem e outras medidas antropométricas, profilaxia da oftalmia neonatal e vacinação, entre outros procedimentos);

que respeitem e cumpram o Estatuto da Criança e do Adolescente, a fim de:

manter alojamento conjunto, possibilitando ao neonato a permanência junto à mãe durante todo o período de permanência hospitalar, inclusive no pós-parto imediato, desde que não existam impedimentos clínicos;

## II. Ao Poder Público Municipal:

**que promova as melhorias necessárias no serviço público de saúde de modo a garantir o cumprimento da Resolução RDC 36/2008,** buscando, para tanto, os meios e recursos orçamentários disponíveis, nas esferas estadual e federal, elaborando proposta nos termos da Portaria 1.459/2011, do Ministério da Saúde, para adesão à Rede Cegonha;

que encaminhe o diagnóstico consolidado do município, no formato previsto no anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 03 de junho de 2008, à Secretaria Estadual de Saúde;

que promova o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial dos artigos 7º e 8º, quanto à **efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência,** assegurando à gestante, através do Sistema Único de Saúde, o atendimento pré e perinatal, propiciando apoio alimentar à gestante e à nutriz que dele necessitem, bem como proporcionando assistência psicológica à gestante e à mãe, no período pré e pós-natal, inclusive como forma de prevenir ou minorar as consequências do estado puerperal;

**que promova campanhas de esclarecimento à população quanto à ocorrência de violência institucional no atendimento obstétrico e neonatal, observando os encaminhamentos necessários das situações eventualmente denunciadas, bem como o preenchimento da Carta SUS pelas usuárias;**

**que promova cursos de capacitação para atualizar os profissionais de saúde quanto às práticas de humanização do atendimento ao pré-parto, parto e puerpério.**

**DETERMINA** a remessa de cópia da presente Recomendação:

ao Prefeito do Município de Paulista, para conhecimento e cumprimento;

ao Presidente da Câmara de Vereadores de Paulista, para conhecimento;

ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde, para conhecimento;

aos serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal existentes neste Município, sejam públicos, privados, civis ou militares, funcionando como serviço de saúde independente ou inserido em hospital geral, incluindo aqueles que exercem ações de ensino e pesquisa, **para conhecimento, cumprimento e afixação da presente em local visível e disponível ao público;**

ao Ministério Público Federal, para conhecimento e adoção das medidas que entender cabíveis no âmbito de suas atribuições;

à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para conhecimento;

à Secretaria Estadual de Saúde, para conhecimento;

à Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária – APEVISA, para conhecimento;

à I Gerência Regional de Saúde de Pernambuco – I GERES, para conhecimento e divulgação junto aos centros regionais de

referência que atendam gestantes provenientes deste Município, sejam públicos, privados, civis ou militares, funcionando como serviço de saúde independente ou inserido em hospital geral, incluindo aqueles que exercem ações de ensino e pesquisa, para conhecimento;

Aos Conselhos Regionais de Medicina e Enfermagem, para conhecimento;

ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento;

ao Centro de Apoio Operacional aos Promotores da Saúde, para conhecimento;

à Secretaria-Geral do Ministério Público, para que dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

Publique-se. Cumpra-se.

Paulista, 16 de junho de 2015

**CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE**  
Promotora de Justiça

**1ª Promotora de Justiça de Limoeiro**  
**Promoção e Defesa do Patrimônio Público**

**PORTARIA IC 001/2015**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal que a presente subscreve, em atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Limoeiro, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal, art. 25, IV, “b”, da Lei Federal 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art 4º, IV, “b”, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998, e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85;

**CONSIDERANDO** a remessa das peças do PROCESSO TC 1206709-0, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, recebido através do Ofício nº 290/2015 do CAOP de Defesa do Patrimônio Público e Social, relatando-se o descumprimento de Termo de Ajuste de Gestão (TAG) firmado entre a Corte de Contas e o Município de Limoeiro, exercício 2012, em que foram constatadas reiteradas omissões do município no que concerne ao Plano Municipal de Educação, no Relatório de Gestão Fiscal e no Relatório Resumido de Execução Orçamentária, além do que foram aplicadas multas a dois gestores;

CONSIDERANDO que, em virtude do descumprimento do referido termo, há indícios de violação de vários dispositivos cogentes da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência**, nos termos do artigo 37, “*caput*” da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições se constitui em ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, consoante disposto no artigo 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

**RESOLVE** instaurar **INQUÉRITO CIVIL** objetivando apurar a responsabilidade dos gestores públicos pela supostas irregularidades supracitadas, para fins, se for o caso, de ajuizamento da ação civil pública por ato de improbidade, determinando-se ainda o seguinte:

Requisite-se informações ao Município de Limoeiro, no prazo de 10 (dez) dias úteis, instruindo o expediente com cópia do relatório de auditoria e do acórdão TC 1705/14, questionando também a respeito do efetivo recolhimento das multas aplicadas aos gestores;

Comunique-se a instauração do procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral e, por meio eletrônico, remeta-se cópia da presente portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação em espaço próprio do Diário Oficial do Estado.

Cumpra-se.

Limoeiro, 16 de junho de 2015.

**Muni Azevedo Catão**  
Promotor de Justiça

**RECOMENDAÇÃO Nº 001/2015**  
Autos do IC 006/2012

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal, em exercício na 1ª Promotoria de Justiça local, com atuação na **Curadoria de Defesa do Patrimônio Público e Social**, no uso das atribuições outorgadas pelo Art. 127, *caput*, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, Art. 1º e Art. 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e Arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que a nossa Carta magna, no artigo 129, inciso II, atribui ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Público e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionais, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

**CONSIDERANDO** ser dever institucional do Ministério Público o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem a obrigação de aplicar a lei e a proibição de agir *contra legem* ou *praeter legem*, estando seus atos sujeitos à nulidade quando evadidos do vício da ilegalidade, sem prejuízo da responsabilização dos agentes públicos;

**CONSIDERANDO** que os atos dos agentes públicos são passíveis de controle externo, visando à preservação dos limites

da legalidade e moralidade administrativa, garantindo a harmonia do princípio tripartite de poderes independentes e mecanismo de freios e contrapesos;

**CONSIDERANDO** que foi instaurado nesta Promotoria de Justiça o Procedimento de Investigação Preliminar nº 004/2010, posteriormente convertido em Inquérito Civil nº 006/2012, com o fim de investigar irregularidades, dentre outros pontos, da cobrança de taxa de cadastramento dos mototaxistas;

**CONSIDERANDO** ainda que, o Secretário de Segurança Cidadã, Justiça e Trânsito, através do ofício 004/2013, informou que a quantia cobrada foi destinada à aquisição de coletes para organização do serviço de mototaxistas;

**CONSIDERANDO** que o Prefeito Municipal, através do ofício GP nº 245/2013, informou que não existe na legislação municipal nenhum dispositivo que declare que o mototaxista é sujeito passivo de qualquer espécie de taxa, sendo apenas contribuinte do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN)no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), pago anualmente ;

**CONSIDERANDO** que a necessidade de restituição das aludidas quantias aos mototaxistas, sob pena de causar dano patrimonial a eles;

**CONSIDERANDO** que o princípio da legalidade, insculpido no artigo 5º, II, da Constituição Federal, estabelece que **“ninguém será obrigado a fazer algo ou deixar de fazer senão em virtude da lei”**;

**CONSIDERANDO** o art. 150, I, da Constituição Federal, estabelecendo em seus precisos termos que **“Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça(...)”**;

**CONSIDERANDO** a prescrição quinquenal estabelecida no Decreto 20.910/32, nos seguintes termos: “Art. 1º As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem”

**CONSIDERANDO** que repugna à consciência jurídica o locupletamento ilícito, tanto mais quando o enriquecimento sem causa é oriundo de ente público, o qual deve observar intransigentemente o princípio da legalidade;

**CONSIDERANDO** ser possível a configuração da prática de improbidade administrativa, mediante inobservância dos princípios regentes da atividade estatal, conforme preceitua o art. 11 da Lei 8.429/92, mesmo que a conduta não tenha acarretado dano ao patrimônio público ou enriquecimento ilícito;

**RECOMENDA**, com base no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94 e art. 27, parágrafo único, inciso IV, da lei nº 8.625/93, ao município de Limoeiro/PE, através do seu prefeito constitucional, **que, de imediato, se abstenha da continuidade de cobrança da referida “taxa”, bem assim sejam adotadas as providências administrativas pertinentes no sentido de providenciar a devolução/restituição dos valores cobrados indevidamente a tal título nos últimos cinco anos, identificando e convocando os “sujeitos passivos” da referida obrigação para recebimento dos valores;**

**FIXA**, outrossim, o **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** para que seja informado ao Ministério Público, quais as providências efetivas e práticas adotadas em face do aqui recomendado, anexando cópia da documentação pertinente.

O não atendimento à presente Recomendação acarretará imediatas medidas legais e judiciais necessárias à correção do que foi constatado no procedimento, sem prejuízo da respectiva ação de improbidade administrativa.

**DETERMINO** a remessa de cópias da presente Recomendação:

1. Ao Prefeito do município de Limoeiro para conhecimento e cumprimento; e ao Secretário de Segurança Cidadã, Justiça e Trânsito, para conhecimento;

2. À Câmara de Vereadores;

3. às rádios locais, para divulgação;

4. ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP/Defesa do patrimônio Público, para conhecimento;

5. ao Secretário Geral do Ministério Público, em meio magnético, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

Publique-se e cumpra-se.

Limoeiro, 16 de junho de 2015.

**Muni Azevedo Catão**  
Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº /2015**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que abaixo subscreve, no exercício da 3ª Promotoria de Justiça de Paulista/PE, com atuação na Promoção e Defesa da Cidadania e do Direito à Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, 129, III, da Constituição Federal, e pelo artigo. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, artigo 4º, IV “a” da Lei Complementar nº 12 de 27/12/1994, com as alterações da lei Complementar Estadual nº 21, de 28/12/1998;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 02/2015 desta Promotoria de Justiça, direcionada aos serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal existentes neste Município, recomendando que respeitem e cumpram a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 36/2008, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e às demais disposições legais que versam sobre o atendimento humanizado à mulher e à criança no pré-parto, parto e pós-parto imediato;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de acompanhar o cumprimento da referida Recomendação, com as diligências devidas para a apuração dos fatos e outras providências que se fizerem necessárias, determinando de logo o que se segue.

Determinar a atuação e registro da documentação existente nesta Promotoria sobre o tema na forma de inquérito civil no Sistema Arquimedes, no livro próprio, com as anotações de praxe.

Requisitar da Secretaria Municipal de Saúde e da Gerência Regional Estadual de Saúde a remessa a esta Promotoria, no prazo de 10 (dez) dias, de relação das unidades de Atenção Obstétrica e Neonatal existentes neste Município e das unidades de referência regionais que atendam parturientes provenientes deste Município, sejam públicos, privados, civis ou militares, funcionando como serviço de saúde independente ou inserido em hospital geral, incluindo aqueles que exercem ações de ensino e pesquisa.

Requisitar, via ofício, dos serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal existentes neste Município, a remessa a esta Promotoria, no prazo de 10 (dez) dias, de:

diagnóstico no formato previsto no anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 03 de junho de 2008, com os dados referentes aos últimos 12 (doze) meses;

informações sobre a situação atual do atendimento à saúde no estabelecimento, no que tange ao:

atendimento, quesito a quesito, do quanto previsto na RDC ANVISA 36/2008 e no item 1 da Recomendação expedida por esta Promotoria, a seguir transcrito:

*permitir a presença de acompanhante de livre escolha da mulher no acolhimento, trabalho de parto, parto e pós-parto imediato;*

*1.2 promover ambiência acolhedora e ações de humanização da atenção à saúde;*

*1.3 estabelecer protocolos, normas e rotinas técnicas em conformidade com a legislação vigente e com evidências científicas;*

*1.4 garantir a adoção de alojamento conjunto desde o nascimento;*

*1.5 Na recepção à mulher, garantir:*

*1.5.1 ambiente confortável para espera;*

*1.5.2 atendimento e orientação clara sobre sua condição e procedimentos a serem realizados;*

*1.5.3 avaliação inicial imediata da saúde materna e fetal, para definir atendimento prioritário;*

*1.6 Na assistência ao trabalho de parto:*

*1.6.1 garantir a privacidade da parturiente e seu acompanhante;*

*1.6.2 proporcionar condições que permitam a deambulação e movimentação ativa da mulher, desde que não existam impedimentos clínicos;*

*1.6.3 proporcionar acesso a métodos não farmacológicos e não invasivos de alívio à dor e de estímulo à evolução fisiológica do trabalho de parto;*

*1.6.4 possibilitar que os períodos clínicos do parto sejam assistidos no mesmo ambiente;*

*1.6.5 realizar ausculta fetal intermitente; controle dos sinais vitais da parturiente; avaliação da dinâmica uterina, da altura da apresentação, da variedade de posição, do estado das membranas, das características do líquido amniótico, da dilatação e do apagamento cervical, com registro dessa evolução em partograma;*

*1.6.6 garantir à mulher condições de escolha de diversas posições no trabalho de parto, desde que não existam impedimentos clínicos;*

*1.6.7 estimular que os procedimentos adotados sejam baseados na avaliação individualizada e nos protocolos institucionais;*

*1.7 Na assistência ao parto e pós-parto imediato:*

*1.7.1 garantir à mulher condições de escolha de diversas posições durante o parto, desde que não existam impedimentos clínicos;*

*1.7.2 estimular que os procedimentos adotados sejam baseados na avaliação individualizada e nos protocolos institucionais;*

*1.7.3 estimular o contato imediato, pele a pele, da mãe com o recém-nascido, favorecendo vínculo e evitando perda de calor;*

*1.7.4 possibilitar o controle de luminosidade, de temperatura e de ruídos no ambiente;*

*1.7.5 estimular o aleitamento materno ainda no ambiente do parto;*

*1.7.6 garantir que o atendimento imediato ao recém-nascido seja realizado no mesmo ambiente do parto, sem interferir na interação mãe e filho, exceto em casos de impedimento clínico;*

*1.8 Na assistência ao puerpério:*

*1.8.1 estimular o aleitamento materno sob livre demanda;*

*1.8.2 promover orientação e participação da mulher e família nos cuidados com o recém-nascido;*

*1.8.3 garantir a adoção de medidas imediatas no caso de intercorrências puerperais.*

*1.8.3.1 No caso de impossibilidade clínica da mulher de permanecer no alojamento conjunto, o recém-nascido sadio deve continuar nesse ambiente, enquanto necessitar de internação, com a garantia de permanência de um acompanhante;*

*1.9. encaminhar à vigilância sanitária local o consolidado dos indicadores do semestre anterior, nos meses de janeiro e julho, no formato previsto no anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 03 de junho de 2008;*

*1.10. **promover as melhorias necessárias no serviço de saúde de modo a garantir o cumprimento da Resolução RDC ANVISA36/2008;***

cumprimento da Lei 8.080/1990, com redação dada pela Lei 11.108/2005 e pela Lei 12.895/2013 (Lei do Acompanhante), quanto à: permissão da presença, junto à parturiente, de um acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, o qual será indicado pela parturiente; manutenção, em local visível de suas dependências, de aviso informando sobre o direito ao acompanhante;

cumprimento da Portaria 371/2014, do Ministério da Saúde, quanto às recomendações de: assegurar ao recém-nascido o contato pele a pele imediato e contínuo com a mãe, colocando-o sobre o abdômen ou tórax da mãe de acordo com sua vontade, de bruços e cobri-lo com uma coberta seca e aquecida;

proceder ao clampamento (corte) do cordão umbilical apenas após parar de pulsar (aproximadamente de 1 a 3 minutos), exceto em casos de mães isoinmunizadas ou HIV ou HTLV positivas;

estimular o aleitamento materno na primeira hora de vida (exceto em casos de mães HIV ou HTLV positivas), postergando os procedimentos de rotina do recém-nascido nessa primeira hora de vida (exame físico, pesagem e outras medidas antropométricas, profilaxia da oftalmia neonatal e vacinação, entre outros procedimentos);

cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, quanto à manutenção de alojamento conjunto, possibilitando ao neonato a

permanência junto à mãe durante todo o período de permanência hospitalar, inclusive no pós-parto imediato, desde que não existam impedimentos clínicos.

IV. Requisitar do Poder Executivo Municipal a remessa a esta Promotoria, no prazo de 10 (dez) dias, de: diagnóstico municipal, no formato previsto no anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 03 de junho de 2008, com os dados referentes aos últimos 12 (doze) meses;

informações quanto à situação atual do atendimento à saúde no Município, no que tange ao atendimento, quesito a quesito, do quanto elencado no item 1 da Recomendação e previsto na RDC 36/2008;

Informações quanto às medidas adotadas a fim de promover as melhorias necessárias no serviço público de saúde de modo a garantir o cumprimento da Resolução RDC 36/2008;

informações quanto à existência de proposta de adesão do Município, nos termos da Portaria 1.459/2011 - Ministério da Saúde, à Rede Cegonha;

Informações quanto à existência de campanhas de esclarecimento à população quanto à ocorrência de violência institucional no atendimento obstétrico e neonatal, observando os encaminhamentos necessários das situações eventualmente denunciadas, bem como o preenchimento da Carta SUS pelas usuárias;

Informações quanto à promoção de cursos de capacitação para atualizar os profissionais de saúde quanto às práticas de humanização do atendimento ao pré-parto, parto e puerpério;

Informações quanto ao cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial dos artigos 7º e 8º, quanto à efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência, assegurando à gestante, através do Sistema Único de Saúde, o atendimento pré e perinatal, propiciando apoio alimentar à gestante e à nutriz que dele necessitem, bem como proporcionando assistência psicológica à gestante e à mãe, no período pré e pós-natal, inclusive como forma de prevenir ou minorar as consequências do estado puerperal.

V. Requisitar da Vigilância Sanitária Municipal a realização de inspeção nos serviços de atenção obstétrica e neonatal existentes no Município quanto ao cumprimento da RDC-ANVISA 36/2008, da Lei 8.080/1990, com redação dada pela Lei 11.108/2005 e pela Lei 12.895/2013, e da Portaria 371/2014, do Ministério da Saúde com a remessa do respectivo relatório a esta Promotoria, no prazo de 30 (trinta) dias.

VI. Solicitar à Gerência Ministerial de Saúde e Assistência Social (GMSAS/MPPE) a realização de estudo quanto à Política de Humanização na atenção pré-natal, obstétrica e neonatal no Município, com a remessa do respectivo relatório a esta Promotoria, no prazo de 60 (sessenta) dias.

VII. Requisitar dos Comitês Estaduais de Mortalidade Materna e Infantil a remessa a esta Promotoria, no prazo de 10 (dez) dias, de relatório quanto aos dados do Município no que tange à atenção obstétrica e neonatal;

VIII. Remeter cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fim de conhecimento e publicação.

Cumpra-se.

Paulista, 16 de junho de 2015

**CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE**  
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº /2015**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante que abaixo subscreve, no exercício da 3ª Promotoria de Justiça de Paulista/PE, com atuação na Promoção e Defesa da Cidadania e do Direito à Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, 129, III, da Constituição Federal, e pelo artigo. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, artigo 4º, IV "a" da Lei Complementar nº 12 de 27/12/1994, com as alterações da lei Complementar Estadual nº 21, de 28/12/1998;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 02/2015 desta Promotoria de Justiça, direcionada aos serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal existentes neste Município, recomendando que respeitem e cumpram a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 36/2008, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e as demais disposições legais que versam sobre o atendimento humanizado à mulher e à criança no pré-parto, parto e pós-parto imediato;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de acompanhar o cumprimento da referida Recomendação, com as diligências devidas para a apuração dos fatos e outras providências que se fizerem necessárias, determinando de logo o que se segue.

Determinar a atuação e registro da documentação existente nesta Promotoria sobre o tema na forma de inquérito civil no Sistema Arquimedes, no livro próprio, com as anotações de praxe.

Requisitar da Secretaria Municipal de Saúde e da Gerência Regional Estadual de Saúde a remessa a esta Promotoria, no prazo de 10 (dez) dias, de relação das unidades de Atenção Obstétrica e Neonatal existentes neste Município e das unidades de referência regionais que atendam parturientes provenientes deste Município, sejam públicos, privados, civis ou militares, funcionando como serviço de saúde independente ou inserido em hospital geral, incluindo aqueles que exercem ações de ensino e pesquisa.

Requisitar, via ofício, dos serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal existentes neste Município, a remessa a esta Promotoria, no prazo de 10 (dez) dias, de:

diagnóstico no formato previsto no anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 03 de junho de 2008, com os dados referentes aos últimos 12 (doze) meses;

informações sobre a situação atual do atendimento à saúde no estabelecimento, no que tange ao:

atendimento, quesito a quesito, do quanto previsto na RDC ANVISA 36/2008 e no item 1 da Recomendação expedida por esta Promotoria, a seguir transcrito:

*permitir a presença de acompanhante de livre escolha da mulher no acolhimento, trabalho de parto, parto e pós-parto imediato;*

*1.2 promover ambiência acolhedora e ações de humanização da atenção à saúde;*

*1.3 estabelecer protocolos, normas e rotinas técnicas em conformidade com a legislação vigente e com evidências científicas;*

*1.4 garantir a adoção de alojamento conjunto desde o nascimento;*

*1.5 Na recepção à mulher, garantir:*

*1.5.1 ambiente confortável para espera;*

*1.5.2 atendimento e orientação clara sobre sua condição e procedimentos a serem realizados;*

*1.5.3 avaliação inicial imediata da saúde materna e fetal, para definir atendimento prioritário;*

*1.6 Na assistência ao trabalho de parto:*

*1.6.1 garantir a privacidade da parturiente e seu acompanhante;*

*1.6.2 proporcionar condições que permitam a deambulação e movimentação ativa da mulher, desde que não existam impedimentos clínicos;*

*1.6.3 proporcionar acesso a métodos não farmacológicos e não invasivos de alívio à dor e de estímulo à evolução fisiológica do trabalho de parto;*

*1.6.4 possibilitar que os períodos clínicos do parto sejam assistidos no mesmo ambiente;*

*1.6.5 realizar ausculta fetal intermitente; controle dos sinais vitais da parturiente; avaliação da dinâmica uterina, da altura da apresentação, da variedade de posição, do estado das membranas, das características do líquido amniótico, da dilatação e do apagamento cervical, com registro dessa evolução em partograma;*

*1.6.6 garantir à mulher condições de escolha de diversas posições no trabalho de parto, desde que não existam impedimentos clínicos;*

*1.6.7 estimular que os procedimentos adotados sejam baseados na avaliação individualizada e nos protocolos institucionais;*

*1.7 Na assistência ao parto e pós-parto imediato:*

*1.7.1 garantir à mulher condições de escolha de diversas posições durante o parto, desde que não existam impedimentos clínicos;*

*1.7.2 estimular que os procedimentos adotados sejam baseados na avaliação individualizada e nos protocolos institucionais;*

*1.7.3 estimular o contato imediato, pele a pele, da mãe com o recém-nascido, favorecendo vínculo e evitando perda de calor;*

*1.7.4 possibilitar o controle de luminosidade, de temperatura e de ruídos no ambiente;*

*1.7.5 estimular o aleitamento materno ainda no ambiente do parto;*

*1.7.6 garantir que o atendimento imediato ao recém-nascido seja realizado no mesmo ambiente do parto, sem interferir na interação mãe e filho, exceto em casos de impedimento clínico;*

*1.8 Na assistência ao puerpério:*

*1.8.1 estimular o aleitamento materno sob livre demanda;*

*1.8.2 promover orientação e participação da mulher e família nos cuidados com o recém-nascido;*

*1.8.3 garantir a adoção de medidas imediatas no caso de intercorrências puerperais.*

*1.8.3.1 No caso de impossibilidade clínica da mulher de permanecer no alojamento conjunto, o recém-nascido sadio deve continuar nesse ambiente, nos meses de janeiro e julho, no formato previsto no anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 03 de junho de 2008;*

*1.10. promover as melhorias necessárias no serviço de saúde de modo a garantir o cumprimento da Resolução RDC ANVISA36/2008;*

cumprimento da Lei 8.080/1990, com redação dada pela Lei 11.108/2005 e pela Lei 12.895/2013 (Lei do Acompanhante), quanto à:

permissão da presença, junto à parturiente, de um acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, o qual será indicado pela parturiente; manutenção, em local visível de suas dependências, de aviso informando sobre o direito ao acompanhante;

cumprimento da Portaria 371/2014, do Ministério da Saúde, quanto às recomendações de:

assegurar ao recém-nascido o contato pele a pele imediato e contínuo com a mãe, colocando-o sobre o abdômen ou tórax da mãe de acordo com sua vontade, de bruços e cobri-lo com uma coberta seca e aquecida;

proceder ao clameamento (corte) do cordão umbilical apenas após parar de pulsar (aproximadamente de 1 a 3 minutos), exceto em casos de mães isoimunizadas ou HIV ou HTLV positivas;

estimular o aleitamento materno na primeira hora de vida (exceto em casos de mães HIV ou HTLV positivas), postergando os procedimentos de rotina do recém-nascido nessa primeira hora de vida (exame físico, pesagem e outras medidas antropométricas, profilaxia da oftalmia neonatal e vacinação, entre outros procedimentos);

cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, quanto à manutenção de alojamento conjunto, possibilitando ao neonato a permanência junto à mãe durante todo o período de permanência hospitalar, inclusive no pós-parto imediato, desde que não existam impedimentos clínicos.

IV. Requisitar do Poder Executivo Municipal a remessa a esta Promotoria, no prazo de 10 (dez) dias, de:

diagnóstico municipal, no formato previsto no anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 03 de junho de 2008, com os dados referentes aos últimos 12 (doze) meses;

informações quanto à situação atual do atendimento à saúde no Município, no que tange ao atendimento, quesito a quesito, do quanto elencado no item 1 da Recomendação e previsto na RDC 36/2008;

Informações quanto às medidas adotadas a fim de promover as melhorias necessárias no serviço público de saúde de modo a garantir o cumprimento da Resolução RDC 36/2008;

informações quanto à existência de proposta de adesão do Município, nos termos da Portaria 1.459/2011 - Ministério da Saúde, à Rede Cegonha;

Informações quanto à existência de campanhas de esclarecimento à população quanto à ocorrência de violência institucional no atendimento obstétrico e neonatal, observando os encaminhamentos necessários das situações eventualmente denunciadas, bem como o preenchimento da Carta SUS pelas usuárias;

Informações quanto à promoção de cursos de capacitação para atualizar os profissionais de saúde quanto às práticas de humanização do atendimento ao pré-parto, parto e puerpério;

Informações quanto ao cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial dos artigos 7º e 8º, quanto à efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência, assegurando à gestante, através do Sistema Único de Saúde, o atendimento pré e perinatal, propiciando apoio alimentar à gestante e à nutriz que dele necessitem, bem como proporcionando assistência psicológica à gestante e à mãe, no período pré e pós-natal, inclusive como forma de prevenir ou minorar as consequências do estado puerperal.

V. Requisitar da Vigilância Sanitária Municipal a realização de inspeção nos serviços de atenção obstétrica e neonatal existentes no Município quanto ao cumprimento da RDC-ANVISA 36/2008, da Lei 8.080/1990, com redação dada pela Lei 11.108/2005 e pela Lei 12.895/2013, e da Portaria 371/2014, do Ministério da Saúde com a remessa do respectivo relatório a esta Promotoria, no prazo de 30 (trinta) dias.

VI. Solicitar à Gerência Ministerial de Saúde e Assistência Social (GMSAS/MPPE) a realização de estudo quanto à Política de Humanização na atenção pré-natal, obstétrica e neonatal no Município, com a remessa do respectivo relatório a esta Promotoria, no prazo de 60 (sessenta) dias.

VIII. Remeter cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fim de conhecimento e publicação.

Cumpra-se.

Paulista, 16 de junho de 2015

**CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE**  
Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista-PE

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, neste ato representado pela 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, Dra. Mirela Maria Iglesias Laupman, e do outro lado, como COMPROMISSÁRIA, a Sra. Maria Célia Ferreira Alexandre, RG 1.845.377, proprietária do estabelecimento denominado Bodega do Docca, residente na Rua Genuíno Fialho, nº 314, Torres Galvão, Paulista, acompanhada pelo advogado Jorge José Miranda Lins, OAB/PE 8756.

CONSIDERANDO a procedimento preparatório nº 25/2015, que visa apurar a ocorrência de poluição sonora por parte do Bar do Docca, localizado no endereço acima;

RESOLVEM celebrar o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos termos do artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, com natureza de título executivo extrajudicial, para o que se acordou o seguinte:

Cláusula Primeira: A empresa Bodega do Docca assume a obrigação de respeitar os termos da Lei 12.789/05 nos limites legalmente previstos de emissão de ruído;

Cláusula Segunda: A compromissária se compromete a, no prazo de 05 (cinco) dias, afixar em local visível placa com aviso de proibição de som automotivo no local, informando a esta PJ (por meio de registro fotográfico) no prazo de 02 (dias);

Cláusula Terceira: A compromissária se compromete a se abster de colocar mesas e cadeiras nas calçadas, não obstruindo o passeio público;

Cláusula Quarta: A compromissária se compromete providenciar alvará de funcionamento definitivo e licença ambiental para o estabelecimento, trazendo cópia aos autos no prazo de 90 (noventa) dias;

Cláusula Quinta: Em caso de descumprimento, será imposta multa de R\$ 5.000,00 a ser revertida para o Município;

E por estarem as partes assim devidamente ajustadas e compromissadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de iguais teor e forma.

Paulista-PE, 17 de junho de 2015

**Mirela Maria Iglesias Laupman**

4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

**Maria Célia Ferreira Alexandre**

Bar do Docca

**Jorge José Miranda Lins, OAB/PE 8756.**

Advogado

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJÃO**

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 002/2015

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II da Constituição Federal, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Excelentíssima Promotora de Justiça, em exercício pleno nesta Promotoria de Justiça de Brejão-PE., **Dra. MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA**, doravante denominada **COMPROMITENTE**, e de outro lado os representantes do **MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE.**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo **SR. RONALDO FERREIRA DE MELO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE;** a **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**, neste ato representado pelo **2º sargento do 4º Pelotão 13º Companhia - PM/PE, JOSÉ MARCIO VIEIRA BRANDÃO;** por fim, o **CONSELHO TUTELAR**, representado pelo presidente **RODOLFO ALVES BARBOSA** todos doravante denominados **COMPROMISSÁRIOS**, para, com base no art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/1985, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA.**

**CONSIDERANDO** – que o município de Brejão tradicionalmente realiza festas populares de grande envergadura, ao longo do calendário anual, tais como: comemoração de padroeiro(a), aniversário da cidade, carnaval, festa junina, dentre outros eventos que concentram uma expressiva quantidade de pessoas da própria cidade e região circunvizinha, com público acima de 2.000 mil expectadores, pelas dimensões tanto cultural como artísticas, razão pela qual a preocupação com a segurança pública deve ser reforçada;

**CONSIDERANDO** que, pelos fatos apurados nas festas passadas, ocorreram situações de risco, em face da falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows, o que proporcionou o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, ocasionando, dentre outros fatos, o significativo acréscimo de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, em face de ter que permanecer na rua além da jornada prevista;

**CONSIDERANDO** a constatação de que após o término dos eventos, muitos bares e estabelecimentos congêneres têm sido identificados como focos de estacionamento de veículos, de variados tipos ou espécies, que produzem poluição sonora pela utilização de caixas ou aparelhagem de som em alto volume, gerando sérios incômodos e danos à saúde da população;

**CONSIDERANDO** que vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como arma, devendo ser proibida a venda de bebidas nesse tipo de recipiente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir ao público a presença de equipe de atendimento de médico de emergência, a fim de prevenir os infortúnios comuns nesses eventos, que muitas vezes levam até a morte, por falta de um atendimento imediato;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a limpeza normal da cidade, logo nas primeiras horas que sucederem os eventos, evitando a poluição do meio ambiente;

**CONSIDERANDO** a importância da fiscalização dos comerciantes e ambulantes que vendem gêneros alimentícios e bebidas nesses eventos, principalmente, para garantir a higiene e limpeza, desde a preparação até o consumo final;

**CONSIDERANDO** que nesses eventos encontramos várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratarem de eventos públicos, que não demandam um maior controle no acesso das pessoas aos polos de animação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a segurança das estruturas metálicas, dentre outras, montadas nos locais dos eventos (palcos, camarotes, arquibancadas, etc), a fim de evitar acidentes que venham a comprometer a integridade física e a saúde das pessoas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disponibilizar ao público **"banheiros químicos"**, distribuídos em locais adequados, evitando que as pessoas se sujeitem a locais impróprios e proibidos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco, que sejam padronizadas e adotadas em todos os eventos públicos promovidos nesta cidade;

**CONSIDERANDO** que os arts 1º, I e 5º, ambos da Lei nº 7.347/85, em conjunto com o art. 25, IV, "a", da Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 4º, inciso IV, "a" da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27/12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 21, de 28/12/1998, autorizam ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, entre os quais, se encontram aqueles relacionados a cidadania;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei nº 14.924, de 18 de março de 2013.

**CELEBRAM** o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das programações artísticas e culturais, em todos os eventos promovidos ou autorizados pela Prefeitura Municipal de Brejão, com previsão de público superior a 1.000 (mil) pessoas;**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

I – O organizador do evento deve oficiar, com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, à Polícia Militar, à Delegacia de Polícia, ao Ministério Público, dentre outros órgãos, comunicando a realização do evento, devendo constar, dentre outras informações, toda programação (dia, horário, local, atrações artísticas, estimativa de público; etc);

II – Providenciar ou exigir dos organizadores do evento o alvará do Corpo de Bombeiros, em relação à segurança das estruturas montadas (palcos, camarotes, arquibancadas, etc), mantendo-os sob sua guarda para fins de apresentação, caso seja requisitado;

III - Providenciar, mediante a atuação de fiscais da Prefeitura, para que os eventos sejam iniciados a partir das 18:00hs, com previsão de encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, em todos os focos de animação, no máximo, às 02:00 hs, inclusive, com encerramento do funcionamento de bares/barracas e restaurantes.

**Parágrafo único:** por exceção, considerando as peculiaridades do caso, em razão da proximidade do evento, neste ano de 2015 durante **os festejos juninos**, no período de 19 a 20 de junho, na cidade de Brejão, providenciar o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, em todos os focos de animação, no máximo, às 02:00 hs, inclusive, com encerramento do funcionamento de bares/barracas e restaurantes.

IV - Disponibilizar banheiros públicos móveis para a população, devidamente sinalizados e em locais adequados, na proporção de

um banheiro masculino e um feminino para cada 100 pessoas;  
V – Providenciar atendimento médico de emergência no local do evento, com no mínimo um médico socorrista, um enfermeiro ou um técnico de enfermagem, bem como os respectivos equipamentos para atendimento de urgência e ambulância de plantão;

VI- Distribuir recipientes de plásticos para lixo no local do evento, para o público em geral e, em especial, para os vendedores ambulantes de bebidas, advertindo-os para obrigatoriedade de uso de copos descartáveis e não comercialização de bebidas em vasilhames de vidros;

VII- Notificar os restaurantes, bares e similares, instalados nas proximidades dos locais dos eventos, no sentido de não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro, no período das festividades, bem como para encerrarem suas atividades logo após o término dos shows, sob pena de cancelamento do alvará de funcionamento;

VIII – Providenciar, logo após o término das festas, a total limpeza do local do evento, impedindo o acúmulo de lixo e sujeira;

IX- Escalar fiscais da vigilância sanitária e segurança particulares nos eventos, para que, no uso do poder de polícia, garantam a higiene e a limpeza dos bens de consumo comercializados por bares, restaurantes, ambulantes, etc;

X- Adotar todas as providências necessárias junto à Concessionária de Energia Elétrica -CELPE, voltadas a evitar que haja suspensão ou interrupção, ainda que momentânea, na distribuição de energia, nos dias e horários dos eventos, inclusive, se for o caso, disponibilizando geradores móveis de energia para o local;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA POLÍCIA MILITAR**

I - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo;

II – Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;

III – Prestar toda segurança necessária nos polos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

IV- Adotar as providências necessárias no sentido de proibir o uso de equipamentos sonoros por bares, restaurantes, veículos, dentre outros, que provocam poluição sonora, após o término do evento;

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO CONSELHO TUTELAR**

I – Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, na sede do Conselho Tutelar e nos pontos de animação, durante os dias de festividade, até o final dos eventos.

**CLÁUSULA SEXTA: DO INADIMPLEMENTO** – O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), corrigidos monetariamente, a partir da data do fato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85 ou ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO** – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento.

**CLÁUSULA OITAVA: DO FORO** – Fica estabelecida a Comarca de Brejão-PE., como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

**CLÁUSULA NONA** – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, com base no art.129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial.

É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data.

Seguem-se as assinaturas

BREJÃO-PE., 11 de junho de 2015.

**MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA**  
Promotora de Justiça

**RONALDO FERREIRA DE MELO**  
Prefeito do município de Brejão-PE

**EDJANE OLIVEIRA DE MELO FERREIRA**  
Secretária de Cultura de Brejão

**SGT JOSÉ MÁRCIO VIEIRA BRANDÃO**  
Companhia de Polícia Militar de Brejão

**RODOLFO ALVES BARBOSA**  
Coordenador do Conselho Tutelar

#### **4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA**

#### **PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**

Ref.: Procedimento Preparatório nº 009/2014.  
*Arquimedes* nº 2014/1688602

#### **PORTARIA Nº 005/15**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 6º da Resolução RES-CSPM nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 009/2014, até então em curso nesta Promotoria de Justiça, no qual consta a possível prática de acúmulo de cargos públicos de forma ilegal por servidora pública de Olinda/PE, lotada na Secretaria de Patrimônio e Cultura .

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e para a proteção ao patrimônio público, em seu sentido mais amplo;

**CONSIDERANDO** os princípios regentes da Administração Pública – moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e *eficiência* – descritos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, os quais gozam de eficácia jurídica já reconhecida pelos Tribunais pátrios e indicam aos agentes públicos a necessidade imperativa de execução da norma a partir de sua vigência, sujeitando seus atos ao controle externo e à nulidade quando eivados de vício e submetendo-os à responsabilidade civil, penal e administrativa pela prática de atos comissivos e/ou omissivos que contrariem o interesse público;

**CONSIDERANDO** a imposição contida no princípio da moralidade para que os agentes públicos observem princípios éticos como honestidade, lealdade e boa-fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

**CONSIDERANDO** que o agir administrativo deve ser informado, ainda, pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a atender a obrigação de bem servir à coletividade;

**CONSIDERANDO** que os atos ora sob investigação, se confirmados, podem vir a configurar afronta àqueles princípios, bem como a prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto na Lei nº 8.429/92, e/ou ilícito penal, pois revestem-se de gravidade e ferem o regime democrático de direito, demandando providências judiciais e/ou extrajudiciais;

**CONSIDERANDO** ser dever institucional do **MINISTÉRIO PÚBLICO** o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

**CONSIDERANDO** que já foi ultrapassado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias mencionado no artigo 22, *caput*, da Resolução RES-CSPM nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012.

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de esclarecimentos complementares para o deslinde da questão e para a formação do convencimento,

**RESOLVE**, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSPM nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **CONVERTER** o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em **INQUÉRITO CIVIL**, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a responsabilidade do(s) agente(s) público(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua autuação, com a juntada do PP acima mencionado;

Oficie-se a Promotoria de Justiça de Defesa e Promoção do Patrimônio Público da Capital, solicitando a devolução da Carta Precatória, encaminhada através do ofício nº 336/2014, datado de 10/12/14 e protocolado em 12/12/2014, fls. 08.

A remessa de cópia desta portaria:

ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOPPPS e a Secretaria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSPM nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

Após a devolução da Carta Precatória acima citada, volte-me conclusos para deliberação.

Olinda, 16 de junho de 2015.

**ANA MARIA SAMPAIO DE BARROS CARVALHO**  
Promotora de Justiça

**3ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU**

#### **PORTARIA Nº 086/2015**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSPM nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda:

**CONSIDERANDO** denúncia de que na Av. Caruaru, bairro Maria Auxiliadora, nesta cidade, não fora concluída a obra em que a

prefeitura recebeu do governo federal um valor aproximado de R\$ 1.800.000,00(um milhão e oitocentos mil reais) para realização de calçamento e asfalto da referida avenida, bem como calçamento e melhoria na iluminação das ruas adjacentes, e a construção do Centro de Artes e Esportes Unificado(CEU);  
**CONSIDERANDO** que apenas o calçamento da Avenida Caruaru foi executada, não sendo feita realizadas as obras nas ruas adjacentes, bem como ainda foi iniciada a obra de construção do CEU (Centro de Artes e Esportes Unificado);

**CONSIDERANDO** que a previsão da obra era para o segundo semestre do ano de 2014;

**CONSIDERANDO** que foram reutilizados postes da antiga avenida em péssimas condições, e que o calçamento das ruas próximas a avenida foram executados de maneira parcial, apenas nas entradas das ruas, e em outras nem ao menos foi executado o serviço de terraplanagem;

**CONSIDERANDO** que art. 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que Poder Público Municipal deve executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes;

**CONSIDERANDO** que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal.

#### **RESOLVE:**

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL** com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

**Nomear** o servidor Sérgio de Castro Sato Buarque para funcionar como Secretário-Escrevente.

#### **DETERMINAR:**

Que seja oficiada a Prefeitura e a Secretaria de Infraestrutura para que realize inspeção, prestando esclarecimento sobre o assunto, e adotando as devidas providências para a solução do caso.

**ARQUIVE-SE** cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Caruaru, 15 de junho de 2015.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda  
Promotora de Justiça

#### **PORTARIA Nº 089/2015**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSPM nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda:

**CONSIDERANDO** recebimento de denúncia que versa sobre poluição sonora proveniente de som alto no estabelecimento localizado na rua Travessa das Flores, 109, bairro Salgado, notadamente nos dias de sextas-feiras, sábados e domingos;

**CONSIDERANDO** que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o art. 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que Poder Público Municipal deve executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes;

#### **RESOLVE:**

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL** com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

**Nomear** o servidor Sérgio de Castro Sato Buarque para funcionar como Secretário-Escrevente.

#### **DETERMINAR:**

Que seja Oficiada a Vigilância Sanitária Municipal para que realize inspeção e tome as medidas pertinentes para a resolução do caso em questão.

**ARQUIVE-SE** cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Caruaru (PE), 16 de junho de 2015

Gilka Maria Almeida de Vasconcelos Miranda

## Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos

No dia 16.06.2015

**Número protocolo: 05722/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Férias (utilização)**  
**Data do Despacho: 16/06/2015**  
**Nome do Requerente: TEREZINHA PAZ DE MORAES**  
**Despacho: Defiro o pedido da requerente, férias, conforme documentação anexada e informações prestadas.**

**Número protocolo: 15363/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Adicional de exercício**  
**Data do Despacho: 16/06/2015**  
**Nome do Requerente: JOSÉ RONALDO DA SILVA**  
**Despacho: Defiro o pedido do requerente, atualização do valor do adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas**

**Número protocolo: 15782/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Adicional de exercício**  
**Data do Despacho: 16/06/2015**  
**Nome do Requerente: TACIANA MARIA MATOS LEO DE ALMEIDA**  
**Despacho: Defiro o pedido da requerente, atualização do valor do adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas.**

**Número protocolo: 14322/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Licença eleitoral (gozo)**  
**Data do Despacho: 16/06/2015**  
**Nome do Requerente: PETRONIO MOURA SABINO**  
**Despacho: Defiro o pedido do requerente, gozo licença eleitoral, conforme documentação anexada e informações prestadas.**

**Número protocolo: 15841/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Adicional de exercício**  
**Data do Despacho: 16/06/2015**  
**Nome do Requerente: DJALMA NICACIO DA SILVA**  
**Despacho: Defiro o pedido do requerente, atualização do valor do adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas.**

**Número protocolo: 15801/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Licença eleitoral (gozo)**  
**Data do Despacho: 16/06/2015**  
**Nome do Requerente: EVELYN ACCIOLY WEBLER KOTKIEVICZ**  
**Despacho: Defiro o pedido da requerente, gozo da licença eleitoral, conforme documentação anexada e informações prestadas.**

**Número protocolo: 15641/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Férias (alteração)**  
**Data do Despacho: 16/06/2015**  
**Nome do Requerente: ANA PATRÍCIA LOPES**  
**Despacho: Defiro o pedido da requerente, alteração de férias, conforme documentação anexada e informações prestadas.**

**Número protocolo: 15602/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Férias (alteração)**  
**Data do Despacho: 16/06/2015**  
**Nome do Requerente: MARIA ALELUIA MARANHÃO**  
**Despacho: Defiro o pedido da requerente, alteração de férias, conforme documentação anexada e informações prestadas.**

**Número protocolo: 14941/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Licença eleitoral (gozo)**  
**Data do Despacho: 16/06/2015**  
**Nome do Requerente: FRANCECLAUDIO TAVARES DA SILVA**  
**Despacho: Defiro o pedido do requerente, gozo da licença eleitoral, conforme documentação anexada e informações prestadas.**

**Número protocolo: 07561/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Licença eleitoral (gozo)**  
**Data do Despacho: 16/06/2015**  
**Nome do Requerente: FRANCECLAUDIO TAVARES DA SILVA**  
**Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme informações prestadas.**

**Número protocolo: 14883/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Licença casamento/luto**  
**Data do Despacho: 16/06/2015**  
**Nome do Requerente: JUVENAL FERREIRA DA SILVA NETO**  
**Despacho: Defiro o pedido do requerente, licença luto, conforme documentação anexada e informações prestadas.**

**Número protocolo: 14841/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Licença casamento/luto**  
**Data do Despacho: 16/06/2015**  
**Nome do Requerente: ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO**  
**Despacho: Defiro o pedido do requerente, licença luto, conforme documentação anexada e informações prestadas.**

**Número protocolo: 15141/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Auxílio transporte**  
**Data do Despacho: 16/06/2015**  
**Nome do Requerente: FÁBIA GALVÃO DE LIMA LUCENA**  
**Despacho: Defiro o pedido da requerente, alteração do auxílio transporte, conforme documentação anexada e informações prestadas.**

**Número protocolo: 14962/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Adicional de exercício**  
**Data do Despacho: 16/06/2015**  
**Nome do Requerente: LUIZ FELIPE FEITOSA DA SILVA**  
**Despacho: Defiro o pedido do requerente, atualização do valor do adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas.**

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 17 de junho de 2015.

JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA  
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas



Humanização do parto. Nasce o respeito.

Humanizar o parto é respeitar as escolhas da mulher e seu direito ao atendimento digno e sem violência.

Saiba mais em [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

*Se seus direitos não forem respeitados,  
denuncie: Ministério Público de Pernambuco  
0800 281 9455 / [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)  
Ouvidoria do MPPE: (81) 3303.1244  
No interior, procure a Promotoria de  
Justiça da sua cidade.*

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.227/2015.**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que o servidor relacionado solicitou averbação em ficha funcional do curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

**CONSIDERANDO** que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 98/2015;

**RESOLVE:**  
**PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** o servidor do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo, classe e referência, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 02/06/2015.

### QUADRO PERMANENTE ATIVO

Nome	matrícula	Cargo/área/ especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Henrique Carvalho Carneiro	188.630-4	Técnico Ministerial – Área Administrativa	08/08/2006	C	Mestrado em Direito – Processo nº 13941/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 17 de junho de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.228/2.015**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as indicações contidas no Ofício nº 18/2015 - 5ªCIRC, oriundo da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial - Garanhuns;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS**, 3ª Promotora de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Palmeirina, de 1ª Entrância, durante as férias do Bel. Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho, no mês de julho do corrente.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 17 de junho de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.229/2.015**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a divulgação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 12/07/2012 através do Edital nº 006/2012;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 007/2012 de Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;

**CONSIDERANDO**, ainda, as nomeações de candidatos publicadas até a presente data;



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**OUIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**CHEFE DE GABINETE**  
José Bispo de Melo

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Jaques Cerqueira

**JORNALISTAS**  
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

**ESTAGIÁRIOS**  
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins

**DIAGRAMAÇÃO**  
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mpe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mpe.mp.br

**www.mppe.mp.br**

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercer o **Cargo de Analista Ministerial, Classe A, Referência 01:**

**AREA JURÍDICA**

MESORREGIÃO: AGRESTE

Classificação	Nome	Lotação
14º	JOELMA PATRICIA DE OLIVEIRA	PJ – Belo Jardim

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 17 de junho de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.230/2.015**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos do Convênio de cooperação técnica e administrativa, que entre si celebram, o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, a Secretaria de Defesa Social, o Ministério Público de Pernambuco e a Defensoria Pública o Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** o contido na cláusula segunda do supracitado Convênio, no seu item 2.2, onde se encontram elencadas as atribuições do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **FERNANDO BARROS DE LIMA**, 3º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, como Coordenador Geral responsável por fazer a intermediação entre os representantes do Ministério Público, bem como acompanhar a execução do presente Convênio, podendo efetuar as correções e adequações que se fizerem necessárias, de acordo com o contido na cláusula segunda, item 2.2.5.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 17 de junho de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.231/2.015**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os princípios da transparência e democratização institucional;

**CONSIDERANDO** o atual déficit de Promotores de Justiça;

**CONSIDERANDO** a dificuldade para o exercício das atribuições afetas às Promotorias de Justiça com atuação na Central de Inquéritos da Capital;

**CONSIDERANDO**, também, o encerramento do prazo de 05 (cinco) dias, estabelecido através do Aviso n.º 009/2015, publicado no DOE de 06.06.2015, para o encaminhamento de anuência a esta Procuradoria-Geral de Justiça de designação para o exercício das funções ministeriais junto às Promotorias de Justiça com atuação na Central de Inquéritos da Capital;

**CONSIDERANDO**, ainda, as anuências protocoladas no SIIG sob os números abaixo:

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

I - Divulgar a relação dos Promotores de Justiça habilitados para designação de eventual exercício na Central de Inquéritos da Capital;

PROMOTORES DE JUSTIÇA	NÚMERO DE PROTOCOLO - SIIG
ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	0022756-4/15
ANA CLEZIA FERREIRA NUNES	0022783-4/15
CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA	0022904-8/15
CLAUDIA RAMOS MAGALHAES	0022506-6/15
CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE	0022757-5/15
DIEGO PESSOA COSTA REIS	0022535-8/15
DINAMERICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA	0022225-4/15
EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA	0022593-3/15
ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	0022739-5/15
ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	0023408-8/15
GUILHERME VIEIRA CASTRO	0022140-0/15
HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE	0023256-0/15
IRENE CARDOSO SOUSA	0023456-2/15
MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA	0023048-8/15
PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR	0023409-0/15
ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	0022338-0/15

II - Os efeitos da presente Portaria vigoram pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de sua publicação, conforme o disposto no inciso II, do Aviso n.º 009/2015, publicado no DOE de 06 de junho de 2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 16 de junho de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA,

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.232/2.015**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **MÁRCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA**, 5ª Promotora de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de São Caetano, de 2ª Entrância, durante as férias do Bel. José Raimundo Gonçalves de Carvalho, no mês de julho do corrente

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 17 de junho de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.233/2.015**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **FRANCISCO ASSIS DA SILVA**, Promotor de Justiça de Glória do Goitá, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, durante as férias da Bela. Lucile Girão Alcântara, no mês de julho do corrente.

<b>Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.</b>
Recife, em 17 de junho de 2015.
<b>Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda</b> PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
<b>PORTARIA POR-PGJ N.º 1.234/2.015</b>

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que foi instituído no âmbito do MPPE, através da Portaria POR-PGJ nº. 661/2015, o Plano de Contingenciamento de Despesas;

**CONSIDERANDO** as áreas objeto de medidas de contingenciamento e os objetivos de curto e médio prazo constantes do referido Plano;

**CONSIDERANDO** a sugestão trazida pela Coordenadoria Ministerial de Administração, em reunião do Comitê de Contingenciamento de Despesas do MPPE, realizada em 21 de maio do corrente ano, em que é ressaltada a variação substancial da bandeira tarifária relativa ao custo de energia elétrica a partir das 17:00;

**CONSIDERANDO** que a adoção das medidas resultantes da sugestão supra resultará em significativa redução do custo de energia das sedes do MPPE;

**CONSIDERANDO** que, não obstante a urgência na adoção de medidas de contingenciamento em geral, e da redução dos gastos com energia elétrica em específico, faz-se necessária a gradual adaptação das atividades do MPPE, visando à adequada absorção do impacto delas resultantes;

**CONSIDERANDO**, por fim, que é necessária uma ampla divulgação da mudança de horário, interna e externamente, para se evitar prejuízos à população em geral;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar, em caráter temporário, o horário de expediente das sedes do Ministério Público de Pernambuco, para que encerrem seu expediente até as 17 horas, como segue:

I – Na Capital, o horário de trabalho passa a ter início às 11:00 e término às 17:00 horas;

II – Nos setores administrativos que funcionam nos dois expedientes, o horário deverá ser ajustado para ter seu encerramento às 17 horas;

III – Nas demais localidades do Estado, onde o expediente é iniciado no período da manhã, fica mantido o horário de trabalho já estabelecido, obedecido o limite ora estipulado.

Parágrafo único. Ficam ressalvadas, na hipótese de estricta necessidade ou força maior, especialmente as atividades relativas à atuação judicial e extrajudicial, devendo, neste caso, ser comunicada à chefia imediata, que dará conhecimento ao Comitê de Contingenciamento de Despesas do MPPE.

Art. 2º. Determinar que a Assessoria de Comunicação e as Coordenações de Sede do Ministério Público promovam a ampla divulgação da mencionada alteração, bem como de seus fundamentos.

Art. 3º. A mudança de horário estabelecida nesta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

<b>Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.</b>
Recife, em 17 de junho de 2015.
<b>Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda</b> PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
<b>PORTARIA POR-PGJ N.º 1.235/2.015</b>

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS**, 1ª Promotora de Justiça Substituta da 12ª Circunscrição Ministerial de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Vitória

de Santo Antão, de 2ª Entrância, durante as férias da Bela. Lucile Girão Alcântara, no mês de julho do corrente.

<b>Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.</b>
Recife, em 17 de junho de 2015.
<b>Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda</b> PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
<b>PORTARIA POR-PGJ N.º 1.236/2.015</b>

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as indicações contidas no Ofício nº 15/2015 - 4ºCIRC, oriundo da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial - Arcoverde;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **MARCELO TEBET HALFELD**, Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Buíque, de 1ª Entrância, durante as férias da Bela. Bianca Cunha de Almeida Albuquerque, no mês de julho do corrente.

<b>Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.</b>
Recife, em 17 de junho de 2015.
<b>Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda</b> PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
<b>PORTARIA POR-PGJ N.º 1.237/2.015</b>

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as indicações contidas no Ofício nº 15/2015 - 4ºCIRC, oriundo da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial - Arcoverde;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA**, 2ª Promotora de Justiça de Pesqueira, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Pesqueira, de 2ª Entrância, durante as férias da Bela. Jeanne Bezerra Silva Oliveira, no mês de julho do corrente.

<b>Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.</b>
Recife, em 17 de junho de 2015.
<b>Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda</b> PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
<b>PORTARIA POR-PGJ N.º 1.238/2.015</b>

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as indicações contidas no Ofício nº 15/2015 - 4ºCIRC, oriundo da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial - Arcoverde;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA**, Promotor de Justiça Criminal de Pesqueira, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Poção, de 1ª Entrância, durante as férias da Bela. Jeanne Bezerra Silva Oliveira, no mês de julho do corrente.

<b>Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.</b>
Recife, em 17 de junho de 2015.
<b>Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda</b> PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
<b>PORTARIA POR-PGJ N.º 1.239/2.015</b>

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as indicações contidas no Ofício nº 15/2015 - 4ºCIRC, oriundo da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial - Arcoverde;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **SOPHIA WOLFOVITCH SPÍNOLA**, 2ª Promotora de Justiça de Belo Jardim, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Sanharó, de 1ª Entrância, durante as férias do Bel. Edelson Lins de Sousa Júnior, no mês de julho do corrente.

<b>Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.</b>
Recife, em 17 de junho de 2015.
<b>Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda</b> PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.224/2.015**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as indicações contidas no Ofício nº 56/2015 - 6ºCIRC, oriundo da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial - Caruaru;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **NATÁLIA MARIA CAMPELO**, 7ª Promotora de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo nos cargos de 8º e 9º Promotor de Justiça Criminal de Caruru, de 2ª Entrância, nos dias 01, 02 e 03/07/2015, durante as férias do Bel. Ronaldo Roberto Lira e Silva e da Dra. Sara Souza Silva.

<b>Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.</b>
Recife, em 16 de junho de 2015.
<b>Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda</b> PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
<b>(Republicado por haver saído com incorreção no original)</b>
<b>PORTARIA POR-PGJ N.º 1.226/2.015</b>

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Membro do Ministério Público, abaixo relacionado, para o exercício das funções de Coordenador da 1ª Circunscrição Ministerial, com sede em Salgueiro, conforme disposto no Art. 7º da RES. PGJ 001/2012, durante o afastamento do titular, no mês de julho do corrente.

**1ª CIRCUNSCRIÇÃO**

**COORDENADOR**  
Ângela Márcia Freitas da Cruz

II - Atribuir-lhe a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

<b>Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.</b>
Recife, em 16 de junho de 2015.
<b>Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda</b> PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
<b>(Republicado por haver saído com incorreção no original)</b>

**O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou o seguinte despacho:

**Dia 17.06.2015**

Expediente n.º: 282/15
Processo n.º: 0023212-1/2015
Requerente: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público para informar com urgência.*

Expediente n.º14/15
Processo n.º: 0022601-2/2015
Requerente: **MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO E AZEVEDO LIMA**
Assunto: Requerimento
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente nº. 019/15
Processo n.º: 0021002-5/2015
Requerente: **GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA**
Assunto: Requerimento
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente s/n. º/15
Processo n.º: 0022786-7/2015
Requerente: **IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE**
Assunto: Requerimento
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º 0788/15
Processo n.º: 0023459-5/2015
Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**
Assunto: Solicitação
Despacho: Remeta-se à Coordenação das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital com urgência.

Procuradoria Geral de Justiça, 17 de junho de 2015
<b>PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO</b> Promotor de Justiça
Coordenador de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça

**O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou os seguintes despachos:

**Dia 16.06.2015**

Expediente n.º: 009/15
Processo n.º: 0012098-2/2015
Requerente: **YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO**
Assunto: Comunicações

Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para providenciar a referida Portaria de designação.*

Expediente n.º: 167/15
Processo n.º: 0020874-3/2015
Requerente: **DINAMERICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os n.ºs 0020876-5, 0020899-1, 0021023-8, 0021037-4, 0021071-2, 0021147-6, 0021190-4, 0021340-1, 0021341-2, 002132-3, 0021367-1, 0021374-8, 0021375-0, 0021379-4, 0021390-6, 0021400-7, 0021420-0, 0021542-5, 0021606-6, 0021607-7, 0021855-3, 0021856-4, 0021857-5, 0021858-6, 0021859-7, 0021864-3, 0021918-3, 0021924-0, 0022073-5, 0022077-0, 0022096-1, 0022098-3, 0022137-6, 0022156-7, 0022248-0, 0022324-4, 0022325-5, 0022329-0, 0022330-1, 0022336-7, 0022339-1, 0022378-4, 0022392-0/2015, por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, archive-se em pasta própria.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0022027-4/2015
Requerente: **ANTONIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR**
Assunto: Ofícios
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 117/15
Processo n.º: 0022076-8/2015
Requerente: **CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 268/15
Processo n.º: 0022103-8/2015
Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0022282-7/2015
Requerente: **FERNANDO ANTONIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA**
Assunto: Ofícios
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0022328-8/2015
Requerente: **MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MARTINS**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0022341-3/2015
Requerente: **SERGIO GADELHA SOUTO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0022285-1/2015
Requerente: **FERNANDO ANTONIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA**
Assunto: Ofícios
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0022504-4/2015
Requerente: **LIANA MENEZES SANTOS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os n.ºs 0022505-5, 0022508-8, 0022519-1, 0022524-6, 0022716-0, 0022721-5, 0022728-3, 0022735-1, 0022737-3, 0022990-4, 0022991-5, 0022992-6, 0022995-0, 0023007-3, 0023011-7, 0023020-7, 0023021-8, 0023022-0, 0023247-0, 0023262-6, 0023398-7, 0023400-0/2015, por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, archive-se em pasta própria.*

Expediente n.º: 328/15
Processo n.º: 0022534-7/2015
Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 045/15
Processo n.º: 0022770-0/2015
Requerente: **ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À CMGP para proceder a refiticação ora solicitada, arquivando-se em seguida.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0022826-2/2015
Requerente: **LEONARDO BRITO CARIBE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 31/15
Processo n.º: 0022829-5/2015
Requerente: **JANINE BRANDÃO MORAIS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 060/15
Processo n.º: 0022844-2/2015
Requerente: **WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 132/15
Processo n.º: 0022846-4/2015
Requerente: **FLAVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Disciplinar.*

Expediente n.º: 095/15  
 Processo n.º: 0022906-1/2015  
 Requerente: **ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA**  
 Assunto: Ofícios  
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: S/N/15  
 Processo n.º: 0022917-3/2015  
 Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: S/N/15  
 Processo n.º: 0022918-4/2015  
 Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: S/N/15  
 Processo n.º: 0022920-6/2015  
 Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 140/15  
 Processo n.º: 0022993-7/2015  
 Requerente: **NATALIA MARIA CAMPELO**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/15  
 Processo n.º: 0023077-1/2015  
 Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 54/15  
 Processo n.º: 0023166-0/2015  
 Requerente: **ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/15  
 Processo n.º: 0023208-6/2015  
 Requerente: **EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Em face da documentação acostada aos autos, concedo 15 (quinze) dias de licença-paternidade ao requerente, a partir do dia 09/06/2015, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 91/2007. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 557/15  
 Processo n.º: 0023227-7/2015  
 Requerente: **ANDREA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 173/15  
 Processo n.º: 0023236-7/2015  
 Requerente: **DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/15  
 Processo n.º: 0023242-4/2015  
 Requerente: **DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA**  
 Assunto: Requerimento  
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 143/15  
 Processo n.º: 0023300-8/2015  
 Requerente: **CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA**  
 Assunto: Ofícios  
 Despacho: *Autorizo o afastamento. À CGMP para conhecimento.*

Expediente n.º: 001/15  
 Processo n.º: 0023371-7/2015  
 Requerente: **JULIANA PAZINATO**  
 Assunto: Ofícios  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 55/15  
 Processo n.º: 0023401-1/2015  
 Requerente: **ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 56/15  
 Processo n.º: 0023402-2/2015  
 Requerente: **ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 087/15  
 Processo n.º: 0022069-1/2015  
 Requerente: **GUILHERME VIEIRA CASTRO**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 026/15  
 Processo n.º: 0022104-0/2015  
 Requerente: **WELSON BEZERRA DE SOUSA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 019/15  
 Processo n.º: 0022259-2/2015  
 Requerente: **FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 083/15  
 Processo n.º: 0022260-3/2015  
 Requerente: **EMANUELE MARTINS PEREIRA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 47/15  
 Processo n.º: 0022671-0/2015  
 Requerente: **DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/15  
 Processo n.º: 0023616-0/2015  
 Requerente: **CLENIO VALENCA AVELINO DE ANDRADE**  
 Assunto: Ofícios  
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 323/15  
 Processo n.º: 0023251-4/2015  
 Requerente: **MARIA APARECIDA BARRETO DA SILVA**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Aguarde-se o envio do atestado médico para concessão da licença ora informada.*

Expediente n.º: 010/15  
 Processo n.º: 0023006-2/2015  
 Requerente: **SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar, com cópia ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 086/15  
 Processo n.º: 0022057-7/2015  
 Requerente: **GUILHERME VIEIRA CASTRO**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *À Corregedoria-Geral do Ministério Público para que se manifeste sobre o requerimento, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução RES-PGJ Nº 002/2008, que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público. Em seguida, encaminhem-se os autos diretamente à ATMA-constitucional para elaboração de parecer.*

Expediente n.º: 288/15  
 Processo n.º: 0023253-6/2015  
 Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Oficie-se como solicitado.*

Expediente n.º: Of 025/2015  
 Processo n.º: 0022616-8/2015  
 Requerente: **HELOISA POLLYANNA BRITO DE FREITAS**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 036/15  
 Processo n.º: 0022706-8/2015  
 Requerente: **ANTONIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 085/15  
 Processo n.º: 0022350-3/2015  
 Requerente: **MARCELUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 010/15  
 Processo n.º: 0022333-4/2015  
 Requerente: **THERESA CLAUDIA DE MOURA SOUTO**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 139/15  
 Processo n.º: 0022877-8/2015  
 Requerente: **ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR**  
 Assunto: Ofícios  
 Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 194/15  
 Processo n.º: 0022724-8/2015  
 Requerente: **RODRIGO COSTA CHAVES**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 191/15  
 Processo n.º: 0022725-0/2015  
 Requerente: **PAULO DIEGO SALES BRITO**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 185/15  
 Processo n.º: 0022349-2/2015  
 Requerente: **RODRIGO COSTA CHAVES**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 041/15  
 Processo n.º: 0022352-5/2015  
 Requerente: **DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES**  
 Assunto: Ofícios  
 Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 086/15  
 Processo n.º: 0022348-1/2015  
 Requerente: **JULIANA PAZINATO**  
 Assunto: Ofícios  
 Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 534/15  
 Processo n.º: 0022502-2/2015  
 Requerente: **ANDREA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 12/15  
 Processo n.º: 0022867-7/2015  
 Requerente: **CINTIA MICAELLA GRANJA**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 747/15  
 Processo n.º: 0022778-8/2015  
 Requerente: **ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEAO**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 084/15  
 Processo n.º: 0023259-3/2015  
 Requerente: **LIANA MENEZES SANTOS**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 380/15  
 Processo n.º: 0023397-6/2015  
 Requerente: **ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 167/15  
 Processo n.º: 0023017-4/2015  
 Requerente: **REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 218/15  
 Processo n.º: 0023252-5/2015  
 Requerente: **RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 87/15  
 Processo n.º: 0022869-0/2015  
 Requerente: **DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 014/15  
 Processo n.º: 0023217-6/2015  
 Requerente: **NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 020/15  
 Processo n.º: 0023222-2/2015  
 Requerente: **JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 250/15  
 Processo n.º: 0022086-0/2015  
 Requerente: **FERNANDO FALCAO FERRAZ FILHO**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *À CMGP para informar sobre o período solicitado.*

Expediente n.º: 003/15  
 Processo n.º: 0023365-1/2015  
 Requerente: **SARA SOUZA SILVA**  
 Assunto: Ofícios  
 Despacho: *À CMGP para informar sobre o período solicitado.*

Expediente n.º: 17/15  
 Processo n.º: 0022898-2/2015  
 Requerente: **CINTIA MICAELLA GRANJA**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *À CMGP para informar sobre o período solicitado.*

Expediente n.º: s/n/15  
 Processo n.º: 0022575-3/2015  
 Requerente: **ALBERI LIMA DE ARAUJO**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *À Corregedoria-Geral do Ministério Público para conhecimento.*

Expediente n.º: 149/15  
 Processo n.º: 0022332-3/2015  
 Requerente: **MANOEL DIAS DA PURIFICACAO NETO**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 148/15  
 Processo n.º: 0022748-5/2015  
 Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Autorizo o arquivamento.*

Expediente n.º: CGMP 1591/2015  
 Processo n.º: 0023003-8/2015  
 Requerente: **FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: CGMP 1592  
 Processo n.º: 0023005-1/2015  
 Requerente: **PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA**

Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: Cl 036/2015  
 Processo n.º: 0022985-8/2015  
 Requerente: **AGUINALDO FENELON DE BARROS**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 495/15  
 Processo n.º: 0022041-0/2015  
 Requerente: **GEOVANA CAJUEIRO BELFORT**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 496/15  
 Processo n.º: 0022042-1/2015  
 Requerente: **GEOVANA CAJUEIRO BELFORT**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: s/n/15  
 Processo n.º: 0022301-8/2015  
 Requerente: **ANTONIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 110/15  
 Processo n.º: 0023671-1/2015  
 Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 073/15  
 Processo n.º: 0022495-4/2015  
 Requerente: **EVANIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 303/15  
 Processo n.º: 0022712-5/2015  
 Requerente: **CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional.*

Expediente n.º: 53/15  
 Processo n.º: 0022668-6/2015  
 Requerente: **ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 52/15  
 Processo n.º: 0022666-4/2015  
 Requerente: **ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 51/15  
 Processo n.º: 0022648-4/2015  
 Requerente: **ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: Ressarcimento  
 Processo n.º: 0023483-2/2015  
 Requerente: **ANA CRISTINA BARBOSA TAFFAREL**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: Ressarcimento  
 Processo n.º: 0023482-1/2015  
 Requerente: **GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: Ressarcimento  
 Processo n.º: 0023479-7/2015  
 Requerente: **GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: Ressarcimento  
 Processo n.º: 0023477-5/2015  
 Requerente: **GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Procuradoria Geral de Justiça, 17 de junho de 2015.

**JOSÉ BISPO DE MELO**  
 Promotor de Justiça  
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

**O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA,** exarou os seguintes despachos:

#### **Dia 16.06.2015**

Número protocolo: 15721/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença médica  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA  
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Número protocolo: 14101/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença maternidade  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL  
Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à requerente, a partir do dia 06.05.2015, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 91/2007. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 14701/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença prêmio (gozo)  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES  
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 15645/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (utilização)  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: ALLEN DE SOUZA PESSOA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 14842/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (utilização)  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: FERNANDA FERREIRA BRANCO  
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 14661/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração)  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: NANCY TOJAL DE MEDEIROS  
Despacho: Defiro o pedido. À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 14821/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR  
Despacho: Aguarde-se a publicação dos habilitados.

Número protocolo: 15002/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (utilização)  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 14682/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE  
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 14681/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: ELSON RIBEIRO  
Despacho: À CGMP para conhecimento.

Número protocolo: 14601/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (utilização)  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 13484/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença casamento/luto  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE  
Despacho: Em face da documentação acostada, concedo 08 (oito) dias de licença ao requerente, a partir do dia 24.05.2015, nos termos artigo 64, VI, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 13381/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença médica  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA  
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Número protocolo: 13681/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 16/06/2015

Nome do Requerente: CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 13883/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: RODRIGO COSTA CHAVES  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 14182/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 14282/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: FERNANDA FERREIRA BRANCO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 14402/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: ELSON RIBEIRO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 14344/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 14321/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES  
Despacho: Aguarde-se a elaboração da escala de férias.

Número protocolo: 14343/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (utilização)  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO  
Despacho: À CMGP para informar sobre os períodos de férias em aberto.

Número protocolo: 14141/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (utilização)  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES  
Despacho: À CMGP para informar sobre o período solicitado.

Número protocolo: 14001/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (utilização)  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO  
Despacho: Aguarde-se elaboração da escala de férias de 2016.

Número protocolo: 13161/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (utilização)  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: ADRIANO CAMARGO VIEIRA  
Despacho: Aguarde-se a elaboração da escala de férias de 2016.

Número protocolo: 12745/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (utilização)  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO  
Despacho: Aguarde-se a elaboração da escala de férias de 2016.

Número protocolo: 12501/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (utilização)  
Data do Despacho: 16/06/2015  
Nome do Requerente: AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO  
Despacho: Aguarde-se a elaboração da escala de férias de 2016.

Procuradoria Geral de Justiça, 17 de junho de 2015.

**JOSÉ BISPO DE MELO**  
Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

**O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. JOSÉ BISPO DE MELO,** exarou os seguintes despachos:

#### **Dia 16.06.2015**

Expediente n.º: 106/15  
Processo n.º: 0021529-1/2015  
Requerente: **FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.098/2015, publicada em 30.05.2015. Arquite-se.*

Expediente n.º: 081/15  
Processo n.º: 0022400-8/2015  
Requerente: **LUCILE GIRAO ALCANTARA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.130/2015, publicada em 04.06.2015. Arquite-se.*

Expediente n.º: 36/15  
Processo n.º: 0023224-4/2015  
Requerente: **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.171/2015, publicada em 10.06.2015. Arquite-se.*

Expediente n.º: 80/15  
Processo n.º: 0023225-5/2015  
Requerente: **EVANIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.170/2015, publicada em 10.06.2015. Arquite-se.*

Expediente n.º: 29/15  
Processo n.º: 0023229-0/2015  
Requerente: **ERICO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 0023230-1, 0023232-3, 0023233-4, 0023234-5, 0020729-2, 0023237-8, 0023240-2, 0020576-20023239-10023241-3/2015 por se tratar da mesma matéria, já providenciados pela PORTARIA POR-PGJ Nº 1.098/2015 e, em seguida, arquite-se.*

Expediente n.º: 52/15  
Processo n.º: 0023484-3/2015  
Requerente: **PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.201/2015, publicada em 16.06.2015. Arquite-se.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0023485-4/2015  
Requerente: **MARCELO TEBET HALFELD**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.201/2015, publicada em 16.06.2015. Arquite-se.*

Expediente n.º: 125/15  
Processo n.º: 0023486-5/2015  
Requerente: **SYLVIA CAMARA DE ANDRADE**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.201/2015, publicada em 16.06.2015. Arquite-se.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0023488-7/2015  
Requerente: **ANA CAROLINA PAES DE SA MAGALHÃES E ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.202/2015, publicada em 16.06.2015. Arquite-se.*

Expediente n.º: 33/15  
Processo n.º: 0020164-4/2015  
Requerente: **PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CARUARU**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *Providenciado por meio da Portaria PGJ nº 1.142/2015, publicada no SOE de 04/06/2015. Aquite-se.*

Expediente n.º: 76/15  
Processo n.º: 0021250-1/2015  
Requerente: **JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *Considerando o exíguo lapso temporal entre a presente comunicação e a realização do Leilão em questão, arquite-se por perda do objeto.*

Expediente n.º: CGMP 1584/2015  
Processo n.º: 0022618-1/2015  
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Já providenciado. Arquite-se.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 17 de junho de 2015

**JOSÉ BISPO DE MELO**  
Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

## Assessoria Técnica em Matéria Administrativa - Disciplinar

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**  
**Portaria CGMP nº 01/2014, publicada no DOE de 18/03/2014**  
Processado (a): Dr(a). (...)  
Advogado: Dr. Leonardo Sales de Aguiar – OAB/PE nº 24.583  
Dr. Sandoval de Arruda Beltrão Júnior – OAB/PE nº 22.382

(...)

*Ex positis,* deixo de analisar o mérito, ao passo que, **DECIDO**, com fulcro no artigo 9º, inciso X, todos da Lei Complementar Estadual nº 12/94, pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, tendo em vista a sua perda do objeto, haja vista o deferimento da aposentadoria voluntária do(a) imputado(a), sem prejuízo de posterior análise do ato de aposentadoria realizado pelo Tribunal de Contas deste estado. Inobstante, ante a perda da prerrogativa de foro do(a) imputado(a), determino, outrossim, o encaminhamento de cópia dos presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuição para análise da eventual prática do crime previsto no art. 314 do Código Penal, sem prejuízo de ação própria futura.

Publique-se, com as cautelas de estilo.  
Cientifiquem-se as partes interessadas.

Recife, 17 de junho de 2015.

**CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**  
**Portaria CGMP nº 006/2014, publicada no DOE de 18/09/2014**  
Processado (a): Dr(a). (...)  
Advogado: Dr. Leonardo Sales de Aguiar – OAB/PE nº 24.583  
(...)

*Ex positis,* deixo de analisar o mérito, ao passo que, **DECIDO**, com fulcro no artigo 9º, inciso X, todos da Lei Complementar Estadual nº 12/94, pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, tendo em vista a sua perda do objeto, haja vista o deferimento da aposentadoria voluntária do(a) imputado(a), sem prejuízo de posterior análise do ato de aposentadoria realizado pelo Tribunal de Contas deste estado. Inobstante, ante a perda da prerrogativa de foro do(a) imputado(a), determino, outrossim, o encaminhamento de cópia dos presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuição para análise da eventual prática do crime previsto no art. 314 do Código Penal, sem prejuízo de ação própria futura.  
Publique-se, com as cautelas de estilo.  
Cientifiquem-se as partes interessadas.

Recife, 17 de junho de 2015.

**CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**  
Procurador-Geral de Justiça

## Assessoria Técnica em Matéria Criminal

**O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 15.06.2015, exarou a seguinte Decisão:**

**Decisão nº 49/2015**  
**Notícia de Fato Nº 2015/1936994**  
**Representante: Central de Inquéritos de Caruaru**  
**Representado: José Queiroz de Lima, Prefeito do Município de Caruaru - 2013/2016, e outros.**  
**Assunto: CRIMES DE RESPONSABILIDADE (DECRETO-LEI Nº 201/67)**  
**DECISÃO: ARQUIVAMENTO**

Recife, 15 de junho de 2015.

**Maria da Conceição de Oliveira Martins**  
Promotora de Justiça  
Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 15.06.2015, exarou a seguinte Manifestação:

**Manifestação nº 10/2015**  
**BOC nº 04.013.0082.00066/2013-2.3 – DP da 82ª Circunscrição – São José da Coroa Grande**  
**Autos nº 0000323-23.2013.8.17.1320 – Vara Única**  
**Comarca: São José da Coroa Grande**  
**Vítima: A sociedade**  
**MANIFESTAÇÃO: Diligências**

Recife, 15 de junho de 2015.

**Maria da Conceição de Oliveira Martins**  
Promotora de Justiça  
Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 16.06.2015, exarou a seguinte Decisão:

**Decisão nº 51/2015**  
**NPJ nº 0001121-11.2015.8.17.0480**  
**Inquérito Policial nº 04014.0090.00149/2014-1.3**  
**Comarca: Caruaru – 1ª Vara Criminal**  
**Indiciado: A. L. S.**  
**Vítima: D. A. B. L.**  
**Art. 28 do CPP – Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial**  
**Arquimedez: 2015/1946506**  
**DECISÃO: DECISÃO ARTIGO 28 CPP – DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO.**

Recife, 17 de junho de 2015.

**Maria da Conceição de Oliveira Martins**  
Promotora de Justiça  
Assessora Técnica em Matéria Criminal

## Conselho Superior do Ministério Público

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROMOTOR DE JUSTIÇA E PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO, AMBOS DE 1ª ENTRÂNCIA – Nº 01/2015**

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a homologação do Concurso Público para provimento de cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto, ambos de 1ª entrância, aberto pelo Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 25/04/2014, ocorrida, à unanimidade, na 22ª Sessão Ordinária daquele Conselho Superior, realizada nesta data.

Recife, 17 de junho de 2015.

**Carlos Augusto Guerra de Holanda**  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

## Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos

## RELATÓRIOS: ABRIL/2015

Assessoria Técnica em matéria Cível

ANDAMENTO DE PROCESSOS							Mês: Abril/2015
JUDICIAIS	Saldo Anterior	Novos	Processos Redistribuídos	TOTAL	Processos Devolvidos	Saldo Atual	Observação
Ana Maria do Amaral Marinho	2	30	0	32	26	6	
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	0	0	0	0	0	0	FÉRIAS.
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto	1	33	0	34	28	6	
Tatiana de Souza Leão Araújo	3	14	0	17	13	4	Férias no período de 06/04/2015 a 10/04/2015.
<b>TOTAL</b>	<b>6</b>	<b>77</b>	<b>0</b>	<b>83</b>	<b>67</b>	<b>16</b>	
Atuação nos processos extrajudiciais							Observação
EXTRAJUDICIAIS	Expedição de Ofício	Reiteração de Ofício	Outras providências	Arquivamento			
Ana Maria do Amaral Marinho	1	0	1	0			
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	0	0	1	0			FÉRIAS
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto	2	3	2	0			
Tatiana de Souza Leão Araújo	2	0	1	1			Férias no período de 06/04/2015 a 10/04/2015.
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>1</b>			
MOVIMENTAÇÃO - EXTRAJUDICIAIS	Saldo anterior	Entrada	TOTAL	Saída	Saldo atual		
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>0</b>	<b>30</b>	<b>1</b>	<b>29</b>		

Atuação da Procuradoria Geral							
Procurador-Geral de Justiça	Ciência de Decisão/Acórdão	Pareceres / Cotas	Procedimentos extrajudiciais	Recursos	Total	Observação	
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda	0	0	0	0	0		
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos	Ciência de Decisão/Acórdão	Pareceres / Cotas	Procedimentos extrajudiciais	Recursos	Total	Observação	
Clênio Valença Avelino de Andrade	39	67	11	1	118		
<b>TOTAL</b>	<b>39</b>	<b>67</b>	<b>11</b>	<b>1</b>	<b>118</b>		
Processos Judiciais com Decisão							
	Total	%					
Convergentes com o Parecer Ministerial	31	79					
Divergentes do Parecer Ministerial	3	8					
Sem Atuação Ministerial	1	3					
Outros	4	10					
Atuação nas Sessões do TJPE	1º Grupo de Câmaras Cíveis		2º Grupo de Câmaras Cíveis		Grupo de Direito Público	Observação	
Ana Maria do Amaral Marinho	0		0		0	Assessoria Técnica em Matéria Cível	
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	0		0		0	Assessoria Técnica em Matéria Cível - FÉRIAS	
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto	1		1		0	Assessoria Técnica em Matéria Cível	
Tatiana de Souza Leão Araújo	1		1		0	Assessoria Técnica em Matéria Cível - Férias no período de 06/04/2015 a 10/04/2015.	
Clênio Valença Avelino de Andrade	0		0		3	Subprocurador-Geral em Assuntos Jurídicos	
Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa	0		0		2	Assessor Técnico em Matéria Administrativa	

Assessoria Técnica em matéria Criminal

1 - PROCESSOS JUDICIAIS - 2º Grau (TJPE) e 1º Grau (Art. 28 do CPP)

ASSESSORES	MANIFESTAÇÃO (*)	ALEGAÇÕES FINAIS	CIÊNCIA DE ACÓRDÃO	CIÊNCIA DE DECISÃO	CIÊNCIA TRANS. JULG.	OUTRAS CIÊNCIAS	DENÚNCIA	Representação para Perda de Graduação	Audiência Corregedoria	Sessões TJPE	RECURSO (RAZÕES)	CONTRAR-RAZÕES	TOTAL
JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO	6		3	2		2			2	0		0	15
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	40						1						41
PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES	10								1	0	0		11
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	6												6
<b>TOTAL</b>	<b>62</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>73</b>

ATUAÇÕES DA SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS - PROCESSOS JUDICIAIS (2)	QUANTIDADE
	30

PROCESSOS JULGADOS QUANTO AO MÉRITO (*)		PROCESSOS JULGADOS DE ACORDO COM PARECER DO MINISTERIO PÚBLICO		PROCESSOS JULGADOS DE ACORDO, EM PARTE, COM PARECER DO MINISTERIO PÚBLICO		PROCESSOS JULGADOS EM DESACORDO COM PARECER DO MINISTERIO PÚBLICO	
		CONVERGENTE		CONVERGENTE EM PARTE		DIVERGENTE	
QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%
3	100	3	100	0	0	0	0

Ciência de Acórdão/Decisões/Despachos do TJPE/Julgamentos na Sessão Criminal - TJPE	
Favorável (*)	3
Parcialmente favorável (*)	
Desfavorável (*)	
Extintiva por outras causas	1
Outras ciências	2
Extintiva por prescrição	1
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>

SESSÕES ORDINÁRIAS DO TJPE PARA RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS	
RECEBIDAS	NÃO RECEBIDAS
1	0
OBSERVAÇÕES	
1. Denúncias contra Prefeitos e Deputados	1
2. Aditamento de Denúncia	0
3. Outras Denúncias (art. 28 CPP)	5
4. Representação para Perda de Graduação	0

2- PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS

ASSESSORES	MANIFESTAÇÃO	Despacho (Diligências)	Despacho: Expedição de Documento	TOTAL
JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO				0
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	3	7	24	34
PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES				0
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	11	1	15	27
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>	<b>8</b>	<b>39</b>	<b>61</b>

ATUAÇÕES DA SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS - PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS (2)	QUANTIDADE
	14

ASSESSORES	PERÍODO	FÉRIAS	LICENÇAS
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	a partir de 16/01/2015 (Portaria nº. 159/2015)	-	-
JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO	a partir de 01/07/2014 (Portaria nº 1.088/2014)	-	-
PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES	a partir de 03/11/2008 (Portaria nº 1.120/2008)	-	-
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	a partir de 02/10/2012 (Portaria nº 1.619/2012)	-	-

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CRIMINAL RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO ABRIL/2015				
JUDICIAL	SALDO 31/03/2015	ENTRADA	SAÍDA	SALDO 30/04/2015
Judicial 2º grau	11	15	16	10
Artigo 28 do CPP	19	5	16	8
Conflito de Atribuição	1	0	0	1
Total	31	20	32	19
EXTRAJUDICIAL	SALDO 31/03/2015	ENTRADA	SAÍDA	SALDO 30/04/2015
Representações para Perda de Graduação	15	0	0	15
Representações de Tribunais de Contas	33	7	7	33
Representações Diversas	65	7	5	67
Total	113	14	12	115
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>144</b>	<b>34</b>	<b>44</b>	<b>134</b>

OBSERVAÇÕES:

77 (setenta e sete) ofícios ATMCri/PGJ expedidos;

04 (quatro) ofícios SPGJAJ/ATMCri expedidos;

(1) MANIFESTAÇÃO – Baixa de IP; Expedição de documento; Despacho – Diligências; Art. 28 – decisão de arquivamento e designação de novo membro.

(2) Do total de atuações da Subprocuradoria Geral em Assuntos Jurídicos foram contabilizadas 04 (quatro) participações nas sessões criminais do TJPE.

OBS1.: A diferença de produtividade da Assessora Técnica em Matéria Criminal, Maria da Conceição de Oliveira Martins, em relação aos demais Assessores, ocorre em razão de a mencionada Promotora acumular a função de Coordenadora da Assessoria Técnica em Matéria Criminal.

Recife, 30 de abril de 2015.

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS

ABRIL DE 2015

## Movimentação Processual

	Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo Final
Judicial	37	97	99	35
Extrajudicial	143	14	13	144
Total	180	111	112	179

Total de Ciências nos Processos Judiciais

Decisão / Acórdão	44
Trânsito em Julgado	0
Outras ciências	2
Total	46

Sessões e Audiências

Sessões realizadas no TJPE	13
Número de Audiências	3
Total	16

Denúncias e Representações

Denúncias contra Prefeitos e Deputados	1
Representações para Perda de Graduação	0
Total	1

Recursos

Razões de Recurso	1
Contrarrazões	0
Total	1

Recife, 17 de junho de 2015.

**Clênio Valença Avelino de Andrade**  
Subprocurador-Geral de Justiça  
em Assuntos Jurídicos

## Secretaria Geral

## PORTARIA POR SGMP-288/2015

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

**Considerando** os termos do Ofício CGMP nº 1570/2015, da Corregedoria-Geral do Ministério Público, protocolado sob nº 22239-0/2015,

**Considerando** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

I – Lotar a servidora **MARIANNA CAMINHA FERRAZ NUNES**, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.774-8, nas Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho;

II – Lotar a servidora **MARTA VALÉRIA CORDEIRO BASTOS PATRIOTA**, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.752-7, na Corregedoria-Geral do Ministério Público;

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 17 de junho de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros  
**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

## PORTARIA POR SGMP-289/2015

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna nº 019/2015, da Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura, protocolado sob o nº 0018232-7/2015

**RESOLVE:** I – Designar a servidora **ROSÂNGELA MARIA ALVES LIRA**, Técnica Ministerial Suplementar, matrícula nº 165363-6, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de **180 dias**, contados a partir de **08/05/2015**, tendo em vista o gozo de licença maternidade da titular **CAROLINA SORIANO FERREIRA NUNES**, Técnica Ministerial - Administração, matrícula n.º 188749-1

II – Esta portaria retroagirá ao dia 08/05/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 17 de junho de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros  
**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

O Exmo. Senhor Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

**No dia 17/06/2015**

Expediente: CI 122/15  
Processo nº 0023523-6/2015  
Requerente: DIMMS  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 124/15  
Processo nº 0023286-3/2015  
Requerente: DIMMS  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 24/15  
Processo nº 0023028-6/2015  
Requerente: DIMDA  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 23/15  
Processo nº 00230000-5/2015  
Requerente: DIMDA  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: E-mail/2015  
Processo nº 0023641-7/2015  
Requerente: Henrique Ramos Rodrigues  
Assunto: Comunicação  
Despacho: À CMGP. Segue para as providências.

Expediente: OF 50/15  
Processo nº 0023526-0/2015  
Requerente: PJ Bezerros  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD. Para pronunciamento.

Expediente: CI 52/15  
Processo nº 0023557-4/2015  
Requerente: DIMMAC  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À AMPEO. Para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI 42/15  
Processo nº 0023539-4/2015  
Requerente: DEMPRO  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 43/15  
Processo nº 0023540-5/2015  
Requerente: DEMPRO  
Assunto: Solicitação

Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF 588/15  
Processo nº 0023476-4/2015  
Requerente: CRCPE  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMATI/ Gerência de Contabilidade. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 2015.0615.06  
Processo nº 0023525-8/2015  
Requerente: PJ Caruaru  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMATI. Para pronunciamento no prazo de 48h, considerando as outras denúncias anteriormente formalizadas e, que ainda se encontram sem respostas a esta SGMP.

Expediente: Requerimento/2015  
Processo nº 0022428-0/2015  
Requerente: Domingos Sávio Pereira Dimas Lima  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 113/15  
Processo nº 0021689-8/2015  
Requerente: DIMMS  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMPEO. Para informar dotação orçamentária.

Expediente: Requerimento/2015  
Processo nº 0019495-1/2015  
Requerente: Suzana Maria Caldas Machado  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 73/15  
Processo nº 0016505-8/2015  
Requerente: CMAD  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Ao Gabinete do PGJ. Segue para conhecimento e deliberação.

Expediente: CI 232/15  
Processo nº 0022719-3/2015  
Requerente: Adm. PJ Petrolina  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMPEO. Para informar dotação orçamentária.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 17 de junho de 2015.

**Valdir Francisco de Oliveira**  
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

## Comissão Permanente de Licitação-CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o **Processo Licitatório nº 011/2015 (EM REPETIÇÃO)**, na modalidade **Pregão Presencial nº 011/2015 (EM REPETIÇÃO)**, cujo objeto consiste na **Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Esgotamento Sanitário para atender às diversas solicitações das Sedes do MPPE**, tendo como vencedor a Empresa **CONSULTE SERVIÇOS AMBIENTAIS - EIRELI - EPP**, por ter apresentado o menor valor global de **R\$ 7.999,60 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 17 de junho de 2015.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Promotor de Justiça  
**Secretário-Geral do MP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o **Processo Licitatório nº 012/2015**, na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2015**, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa gráfica para a impressão de Adesivos Institucionais para os veículos do Ministério Público de Pernambuco**, tendo como vencedor a Licitante **REPROCENTER LTDA - EPP** por ter apresentado o menor valor global de **R\$ 1.660,00 (mil seiscentos e sessenta reais)** atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 17 de junho de 2015.

**Aginaldo Fenelon de Barros**  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral do MP

## Comissão Permanente de Licitação-CPL/SRP

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** o Termo de Inexigibilidade de Licitação n.º 022/2015 da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do Processo Licitatório n.º 034/2015, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a **Contratação da Empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIAS S.A, CNPJ n.º 86.781.069/0001-15**, para aquisição de assinaturas dos periódicos: Revista Zênite de Licitações e Contratos - ILC, Web Licitações e Contratos, Orientação por escrito em Licitações e Contratos (Consultoria), Lei Anotada.com – Contratação Pública e via web para a Biblioteca desta Procuradoria Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, pelo valor total de **R\$ 8.307,72 (oito mil, trezentos e sete reais e setenta e dois centavos)**. **DETERMINO** que sejam adotados os procedimentos necessários à referida contratação.

Recife, 17 de junho de 2015.

**AGUINALDO FENELON DE BARROS**  
Secretário Geral do Ministério Público

## Escola Superior do Ministério Público

**AVISO Nº 012/2015-ESMP-PE**

A diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino, DIVULGA aos Promotores e Procuradores de Justiça que o Colégio de Diretores de Escolas e Centros de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional dos Ministérios Públicos do Brasil – CDEMP realizará seleção, mediante prévia inscrição, entre interessados em participar do curso Luta contra a Corrupção, que será realizado na Universidade de "Tor Vergata", em Roma, no período de 8 a 14 de novembro do corrente ano, com custos sob responsabilidade do participante.

Estão à disposição do CDEMP 10 vagas, que serão preenchidas mediante sorteio dos inscritos conforme ficha de inscrição – disponível em [www.cdemp.com](http://www.cdemp.com). Para tanto, as fichas de inscrição deverão ser encaminhadas à secretaria do CDEMP pelo e-mail [secretaria@cdemp.org.br](mailto:secretaria@cdemp.org.br) até o dia 01 de julho de 2015.

O curso será presencial com visitas institucionais, com carga horária de 25 horas-aula, e será ministrado na língua italiana, com tradução simultânea para o português durante as aulas, com o seguinte conteúdo programático: A nova legislação italiana para o combate a corrupção; Corrupção e crise econômica; A agência italiana contra a corrupção; Forma de combate a corrupção; Aspectos processuais e penais; O papel da polícia; As investigações.

Mais informações no edital divulgado na página web do CDEMP: [http://www.cdemp.com/noticias/ver\\_noticia.php?noticia=231&titulo=Curso%20Luta%20contra%20a%20Corrup%E7%E3o](http://www.cdemp.com/noticias/ver_noticia.php?noticia=231&titulo=Curso%20Luta%20contra%20a%20Corrup%E7%E3o)

Recife, 17 de junho de 2015.  
**DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO**  
Promotora de Justiça  
Diretora da ESMP

## Promotoria de Justiça

**PORTARIA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 8ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, Parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 22, Parágrafo único, da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, e do Art. 2º, § 6º e 7º, da Resolução nº. 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

**CONSIDERANDO** a tramitação do **Procedimento Preparatório nº 14008-4/8** no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado

a partir de representação formulada pelo sr. **Luís Albérico de Barbosa Falcão**, noticiando possível inobservância do direito das pessoas com deficiência à acessibilidade comunicacional nos órgãos governamentais do Estado de Pernambuco, tendo por representada a Superintendência Estadual de Atendimento à Pessoa com Deficiência - SEAD.

**CONSIDERANDO** a audiência designada para o dia 18.08.15, às 14h, oportunidade em que representantes da SEAD, Secretaria Estadual de Educação/Gerência de Política de Educação Especial, Conselho Estadual de Defesa dos Direitos das Pessoas Com Deficiência e Secretaria Estadual de Administração apresentarão soluções para continuidade do curso de Libras pelo Centro de Formação dos Servidores Público de Pernambuco - CEFOSPE;

**CONSIDERANDO**, por fim, a complexidade do objeto deste Procedimento, apontando, entre outras, a necessidade de discussão com entidades representativas do segmento das pessoas com deficiência, com

vistas a adoção de medidas para a garantia do direito à acessibilidade comunicacional;

**RESOLVE** converter o referido Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, determinado a adoção das seguintes providências:

remeta-se, em meio magnético, cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa da Cidadania;

remeta-se, de igual maneira à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado; dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público do teor da presente Portaria;

proceda-se aos devidos registros no SGAA e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Recife, 17 de junho de 2015

**Maxwell Anderson de Lucena Vignoli**  
8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

### 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 055/2015 – 22ª PJDC**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (art. 22, parágrafo único);

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 208, inciso III, da Constituição Federal, que prevê: "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: [...] III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 53, V, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90), que assegura à criança e ao adolescente: "V – acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência".

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade a presente investigação para apurar notícia de fato relativa à falta de atendimento especializado para o estudante D.L.R.M., no âmbito da **Escola Municipal Chico Mendes**;

**CONSIDERANDO** que, não obstante os esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Educação (fls. 08/09), para o deslinde do caso em apreço, mister se perfaz a obtenção de esclarecimentos complementares acerca das necessidades específicas do estudante D.L.R.M. no contexto escolar;

**CONSIDERANDO** que, no que concerne à carência de profissionais de apoio aos estudantes da Educação Especial da Rede Municipal de Educação, sem atribuições pedagógicas, importa registrar nestes autos que foi ajuizada a Ação Civil Pública nº 0024259-86.2015.8.17.0001, que tem por escopo compelir o Município do Recife a deflagrar concurso público para o cargo de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Educacional Especial (ADEE);

**CONSIDERANDO**, por fim, o término do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias de duração do procedimento preparatório em referência, em consonância com o que prescreve o art. 22, da RES-CSMP nº 01/2012;

**RESOLVE**, converter o Procedimento Preparatório nº 090/2014-22ª PJDC em **Inquérito Civil nº 090/2014-22ª PJDC**, visando a melhor apurar os fatos noticiados, com a adoção, ao final, se for o caso, de medidas de ordem judicial ou extrajudicial, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça realizar as seguintes providências: inserir as devidas anotações no Sistema de Gestão de Autos *Arquimedes* e na Planilha de Registro de Procedimentos;

comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração deste inquérito civil, bem como enviar a presente Portaria, em meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 3º, §2º, da RES-CSMP nº 001/2012;

cientificar a representante e a Central de Denúncias do MPPE acerca da instauração da presente investigação, bem como do ajuizamento da supracitada Ação Civil Pública nº 0024259-86.2015.8.17.0001 (*Arquimedes* nº 2015/19278269);

notificar o gestor (a) da **Escola Municipal Chico Mendes** a comparecer à audiência a ser realizada na sede desta Promotoria de Justiça, em data a ser designada, fazendo-se acompanhar do (a) coordenador (a) pedagógico (a) e do (a) professor (a) do atendimento educacional especializado, se houver, para tratar do caso do estudante D.L.R.M. (encaminhar, em anexo, cópia da notícia de fato), convocando, outrossim, a representante a participar do ato; e ultimadas as diligências determinadas nos itens anteriores, mantenham os autos sobrestados em secretaria até a data designada para a audiência.

Recife, 12 de junho de 2015.

Eleonora Marise Silva Rodrigues  
Promotora de Justiça  
em exercício cumulativo.

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA MARCA DE PAULISTA/PE 3ª PJDC – CURADORIA DA SAÚDE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, DA CIDADANIA E DA SAÚDE

**RECOMENDAÇÃO Nº 02/2015**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua Promotora de Justiça adiante assinada, titular da 3ª PJDC de Paulista, no uso das atribuições outorgadas pelos arts. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, arts. 1º e 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e ainda a teor do disposto no art. 201 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), no artigo 2º da Lei 8.080/1990 e demais disposições atinentes à espécie:

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República estabelece a dignidade da pessoa humana como fundamento, do qual derivam os direitos humanos, dentre os quais se destacam o direito à saúde e o direito à não violência;

**CONSIDERANDO** que a Organização das Nações Unidas estabeleceu os Oito Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, dentre os quais se destacam: 3. Igualdade entre sexos e empoderamento da mulher; 4. Redução da mortalidade infantil; 5. Melhoria da saúde das gestantes;

**CONSIDERANDO** que o direito à saúde, regulado pela Lei 8.080/1990, alcança os direitos reprodutivos das mulheres e os direitos das crianças, abrangendo o direito de acesso a técnicas e serviços de saúde que proporcionem atendimento digno e seguro, durante a gravidez e o nascimento, ao binômio mãe-bebê; **CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde, através do Documento "Maternidade Segura – Assistência ao Parto Normal - Um Guia Prático", publicado em 1996, atentou para a necessidade de estabelecer normas de boas práticas para a assistência ao parto, evitando-se intervenções desnecessárias que comprovadamente colocam em risco a vida da mulher e da criança;

**CONSIDERANDO** que o Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento foi instituído pelo Ministério da Saúde através da Portaria/GM nº 569, de 1/6/2000, subsidiado nas análises das necessidades de atenção específica à gestante, ao recém-nascido e à mãe no período pós-parto, visando a assegurar a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade do acompanhamento pré-natal, da assistência ao parto e puerpério às gestantes e ao recém-nascido, na perspectiva dos direitos de cidadania;

**CONSIDERANDO** que tal Programa fundamenta-se no preceito de que a **humanização da Assistência Obstétrica e Neonatal é condição primeira para o adequado acompanhamento do parto e do puerpério**, compreendendo dois aspectos fundamentais:

o dever das unidades de saúde de receber com dignidade a mulher, seus familiares e o recém nascido, o que requer atitude ética e solidária por parte dos profissionais de saúde, e a organização da instituição de modo a criar um ambiente acolhedor e a instituir rotinas hospitalares que rompam com o tradicional isolamento imposto à mulher;

a adoção de medidas e procedimentos sabidamente benéficos para o acompanhamento do parto e do nascimento, evitando práticas intervencionistas desnecessárias, que embora tradicionalmente realizadas não beneficiam a mulher nem o recém nascido, e que com frequência acarretam maiores riscos para ambos;

**CONSIDERANDO** que a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 36/2008, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ao fundamento de que "parto e nascimento são acontecimentos de cunho familiar, social, cultural e preponderantemente fisiológico", regulamentou o funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal, aplicando-se aos serviços de saúde no país que exercem atividades de atenção obstétrica e neonatal, sejam públicos, privados, civis ou militares, funcionando como serviço de saúde independente ou inserido em hospital geral, incluindo aqueles que exercem ações de ensino e pesquisa;

**CONSIDERANDO** que tal Resolução **definiu como humanização da atenção à saúde a "valorização da dimensão subjetiva e social, em todas as práticas de atenção e de gestão da saúde, fortalecendo o compromisso com os direitos do cidadão, destacando-se o respeito às questões de gênero, etnia, raça, orientação sexual e às populações específicas, garantindo o acesso dos usuários às informações sobre saúde, inclusive sobre os profissionais que cuidam de sua saúde, respeitando o direito a acompanhamento de pessoas de sua rede social (de livre escolha), e a valorização do trabalho e dos trabalhadores";**

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069/90, definiu em seus artigos 7º e 8º que a criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a **efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência**, assegurando à gestante, através do Sistema Único de Saúde, o atendimento pré e perinatal, cabendo ao poder público propiciar apoio alimentar à gestante e à nutriz que dele necessitem, bem como proporcionar assistência psicológica à gestante e à mãe, no período pré e pós-natal, inclusive como forma de prevenir ou minorar as consequências do estado puerperal;

**CONSIDERANDO** que o referido Estatuto, no artigo 10, determina que os hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes, públicos e particulares, são obrigados a manter alojamento conjunto, possibilitando ao neonato a permanência junto à mãe;

**CONSIDERANDO** que a Lei 8.080/1990, com redação dada pela Lei 11.108/2005 e pela Lei 12.895/2013, estabelece que os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, da rede própria ou conveniada, ficam **obrigados a permitir a presença, junto à parturiente, de um acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, o qual será indicado pela parturiente**, ficando os hospitais de todo o País obrigados a manter, em local visível de suas dependências, aviso informando sobre o direito da parturiente ao acompanhante;

**CONSIDERANDO** que a Portaria 371/2014, do Ministério da Saúde, recomenda que se deve: **assegurar ao recém-nascido o contato pele a pele imediato e contínuo com a mãe**, colocando-o sobre o abdômen ou tórax da mãe de acordo com sua vontade, de bruços e cobri-lo com uma coberta seca e aquecida; **proceder ao clameamento (corte) do cordão umbilical apenas após parar de pulsar (aproximadamente de 1 a 3 minutos)**, exceto em casos de mães isoimunizadas ou HIV ou HTLV positivas; **estimular o aleitamento materno na primeira hora de vida**, exceto em casos de mães HIV ou HTLV positivas; **postergar os procedimentos de rotina do recém-nascido nessa primeira hora de vida** (exame físico, pesagem e outras medidas antropométricas, profilaxia da oftalmia neonatal e vacinação, entre outros procedimentos);

**CONSIDERANDO** que a RDC-ANVISA 36/2008, de 04 de junho de 2008, estabeleceu que todos os serviços em funcionamento teriam o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adequação integral ao quanto ali preconizado;

**CONSIDERANDO** que a referida Resolução estabelece, em seu artigo 5º, que o descumprimento das determinações ali contidas constitui infração de natureza sanitária, sujeitando o infrator a processo e penalidades previstos na Lei n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil cabíveis;

**CONSIDERANDO** que o atendimento ao parto normal no Brasil vem sendo realizado sem a devida observância aos preceitos de autonomia, respeito e cuidado à mulher parturiente, o que tem levado, dentre outros fatores, ao crescimento da taxa de nascimentos cirúrgicos;

**CONSIDERANDO** que em pesquisa de opinião pública intitulada "*Mulheres brasileiras e gênero nos espaços público e privado*", realizada em agosto de 2010 pela Fundação Perseu Abramo, **25% (vinte e cinco por cento) das mulheres que tiveram parto normal relataram haver sofrido algum tipo de violência no atendimento ao parto por parte dos profissionais que prestaram tal assistência, consistente em ofensas verbais, negligência no atendimento, não oferecimento de qualquer tipo de alívio para a dor, intervenções dolorosas, adoção de procedimentos sem a devida informação à parturiente, dentre outros;**

**CONSIDERANDO** que constitui violência de gênero e quebra de ética profissional a adoção de condutas humilhantes ou negligentes no exercício do serviço de atenção à mulher no pré-parto, parto e puerpério, passíveis de responsabilização administrativa, civil e penal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de esclarecer a população quanto ao direito a tratamento digno, a fim de coibir tais práticas abusivas;

**CONSIDERANDO** que a Portaria 1.459/2011, do Ministério da Saúde, instituiu no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha, definida como uma rede de cuidados que visa a assegurar à mulher o direito ao planejamento reprodutivo e à atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como à criança o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e ao desenvolvimento saudáveis, como forma de cumprir o Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, bem como o compromisso internacional assumido pelo Brasil de cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio;

**RESOLVE RECOMENDAR:**

**Aos serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal existentes neste Município:**

**que respeitem e cumpram a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 36/2008, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, especificamente, a fim de:**

- 1.1 permitir a presença de acompanhante de livre escolha da mulher no acolhimento, trabalho de parto, parto e pós-parto imediato;
- 1.2 promover ambiência acolhedora e ações de humanização da atenção à saúde;
- 1.3 estabelecer protocolos, normas e rotinas técnicas em conformidade com a legislação vigente e com evidências científicas;
- 1.4 garantir a adoção de alojamento conjunto desde o nascimento;
- 1.5 Na recepção à mulher, garantir:
  - 1.5.1 ambiente confortável para espera;
  - 1.5.2 atendimento e orientação clara sobre sua condição e procedimentos a serem realizados;
  - 1.5.3 avaliação inicial imediata da saúde materna e fetal, para definir atendimento prioritário;
- 1.6 Na assistência ao trabalho de parto:
  - 1.6.1 garantir a privacidade da parturiente e seu acompanhante;
  - 1.6.2 proporcionar condições que permitam a deambulação e movimentação ativa da mulher, desde que não existam impedimentos clínicos;
  - 1.6.3 proporcionar acesso a métodos não farmacológicos e não invasivos de alívio à dor e de estímulo à evolução fisiológica do trabalho de parto;
  - 1.6.4 possibilitar que os períodos clínicos do parto sejam assistidos no mesmo ambiente;
  - 1.6.5 realizar ausculta fetal intermitente; controle dos sinais vitais da parturiente; avaliação da dinâmica uterina, da altura da apresentação, da variedade de posição, do estado das membranas, das características do líquido amniótico, da dilatação e do apagamento cervical, com registro dessa evolução em partograma;
  - 1.6.6 garantir à mulher condições de escolha de diversas posições no trabalho de parto, desde que não existam impedimentos clínicos;

1.6.7 estimular que os procedimentos adotados sejam baseados na avaliação individualizada e nos protocolos institucionais;

1.7 Na assistência ao parto e pós-parto imediato:

1.7.1 garantir à mulher condições de escolha de diversas posições durante o parto, desde que não existam impedimentos clínicos;

1.7.2 estimular que os procedimentos adotados sejam baseados na avaliação individualizada e nos protocolos institucionais;

1.7.3 estimular o contato imediato, pele a pele, da mãe com o recém-nascido, favorecendo vínculo e evitando perda de calor;

1.7.4 possibilitar o controle de luminosidade, de temperatura e de ruídos no ambiente;

1.7.5 estimular o aleitamento materno ainda no ambiente do parto;

1.7.6 garantir que o atendimento imediato ao recém-nascido seja realizado no mesmo ambiente do parto, sem interferir na interação mãe e filho, exceto em casos de impedimento clínico;

1.8 Na assistência ao puerpério:

1.8.1 estimular o aleitamento materno sob livre demanda;

1.8.2 promover orientação e participação da mulher e família nos cuidados com o recém-nascido;

1.8.3 garantir a adoção de medidas imediatas no caso de intercorrências puerperais.

1.8.3.1 No caso de impossibilidade clínica da mulher de permanecer no alojamento conjunto, o recém-nascido sadio deve continuar nesse ambiente, enquanto necessitar de internação, com a garantia de permanência de um acompanhante;

1.9. encaminhar à vigilância sanitária local o consolidado dos indicadores do semestre anterior, nos meses de janeiro e julho, no formato previsto no anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 03 de junho de 2008;

1.10. **promover as melhorias necessárias no serviço de saúde de modo a garantir o cumprimento da Resolução RDC ANVISA36/2008;**

que respeitem e cumpram a Lei 8.080/1990, com redação dada pela Lei 11.108/2005 e pela Lei 12.895/2013, a fim de que: permitam a presença, junto à parturiente, de um acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, o qual será indicado pela parturiente;

Mantenhá-lo, em local visível de suas dependências, aviso informando sobre o direito ao acompanhante;

que respeitem e cumpram Portaria 371/2014, do Ministério da Saúde, a fim de: assegurar ao recém-nascido o contato pele a pele imediato e contínuo com a mãe, colocando-o sobre o abdômen ou tórax da mãe de acordo com sua vontade, de bruços e cobri-lo com uma coberta seca e aquecida;

proceder ao clampamento (corte) do cordão umbilical apenas após parar de pulsar (aproximadamente de 1 a 3 minutos), exceto em casos de mães isoinmunizadas ou HIV ou HTLV positivas;

estimular o aleitamento materno na primeira hora de vida (exceto em casos de mães HIV ou HTLV positivas), postergando os procedimentos de rotina do recém-nascido nessa primeira hora de vida (exame físico, pesagem e outras medidas antropométricas, profilaxia da oftalmia neonatal e vacinação, entre outros procedimentos);

que respeitem e cumpram o Estatuto da Criança e do Adolescente, a fim de:

manter alojamento conjunto, possibilitando ao neonato a permanência junto à mãe durante todo o período de permanência hospitalar, inclusive no pós-parto imediato, desde que não existam impedimentos clínicos;

## II. Ao Poder Público Municipal:

**que promova as melhorias necessárias no serviço público de saúde de modo a garantir o cumprimento da Resolução RDC 36/2008,** buscando, para tanto, os meios e recursos orçamentários disponíveis, nas esferas estadual e federal, elaborando proposta nos termos da Portaria 1.459/2011, do Ministério da Saúde, para adesão à Rede Cegonha;

que encaminhe o diagnóstico consolidado do município, no formato previsto no anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 03 de junho de 2008, à Secretaria Estadual de Saúde;

que promova o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial dos artigos 7º e 8º, quanto à **efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência,** assegurando à gestante, através do Sistema Único de Saúde, o atendimento pré e perinatal, propiciando apoio alimentar à gestante e à nutriz que dele necessitem, bem como proporcionando assistência psicológica à gestante e à mãe, no período pré e pós-natal, inclusive como forma de prevenir ou minorar as consequências do estado puerperal;

**que promova campanhas de esclarecimento à população quanto à ocorrência de violência institucional no atendimento obstétrico e neonatal, observando os encaminhamentos necessários das situações eventualmente denunciadas, bem como o preenchimento da Carta SUS pelas usuárias;**

**que promova cursos de capacitação para atualizar os profissionais de saúde quanto às práticas de humanização do atendimento ao pré-parto, parto e puerpério.**

**DETERMINA** a remessa de cópia da presente Recomendação:

ao Prefeito do Município de Paulista, para conhecimento e cumprimento;

ao Presidente da Câmara de Vereadores de Paulista, para conhecimento;

ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde, para conhecimento;

aos serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal existentes neste Município, sejam públicos, privados, civis ou militares, funcionando como serviço de saúde independente ou inserido em hospital geral, incluindo aqueles que exercem ações de ensino e pesquisa, **para conhecimento, cumprimento e afixação da presente em local visível e disponível ao público;**

ao Ministério Público Federal, para conhecimento e adoção das medidas que entender cabíveis no âmbito de suas atribuições;

à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para conhecimento;

à Secretaria Estadual de Saúde, para conhecimento;

à Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária – APEVISA, para conhecimento;

à I Gerência Regional de Saúde de Pernambuco – I GERES, para conhecimento e divulgação junto aos centros regionais de

referência que atendam gestantes provenientes deste Município, sejam públicos, privados, civis ou militares, funcionando como serviço de saúde independente ou inserido em hospital geral, incluindo aqueles que exercem ações de ensino e pesquisa, para conhecimento;

Aos Conselhos Regionais de Medicina e Enfermagem, para conhecimento;

ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento;

ao Centro de Apoio Operacional aos Promotores da Saúde, para conhecimento;

à Secretaria-Geral do Ministério Público, para que dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

Publique-se. Cumpra-se.

Paulista, 16 de junho de 2015

**CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE**  
Promotora de Justiça

**1ª Promotora de Justiça de Limoeiro**  
**Promoção e Defesa do Patrimônio Público**

**PORTARIA IC 001/2015**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal que a presente subscreve, em atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Limoeiro, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal, art. 25, IV, “b”, da Lei Federal 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art 4º, IV, “b”, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998, e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85;

**CONSIDERANDO** a remessa das peças do PROCESSO TC 1206709-0, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, recebido através do Ofício nº 290/2015 do CAOP de Defesa do Patrimônio Público e Social, relatando-se o descumprimento de Termo de Ajuste de Gestão (TAG) firmado entre a Corte de Contas e o Município de Limoeiro, exercício 2012, em que foram constatadas reiteradas omissões do município no que concerne ao Plano Municipal de Educação, no Relatório de Gestão Fiscal e no Relatório Resumido de Execução Orçamentária, além do que foram aplicadas multas a dois gestores;

CONSIDERANDO que, em virtude do descumprimento do referido termo, há indícios de violação de vários dispositivos cogentes da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência**, nos termos do artigo 37, “*caput*” da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições se constitui em ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, consoante disposto no artigo 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

**RESOLVE** instaurar **INQUÉRITO CIVIL** objetivando apurar a responsabilidade dos gestores públicos pela supostas irregularidades supracitadas, para fins, se for o caso, de ajuizamento da ação civil pública por ato de improbidade, determinando-se ainda o seguinte:

Requisite-se informações ao Município de Limoeiro, no prazo de 10 (dez) dias úteis, instruindo o expediente com cópia do relatório de auditoria e do acórdão TC 1705/14, questionando também a respeito do efetivo recolhimento das multas aplicadas aos gestores;

Comunique-se a instauração do procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral e, por meio eletrônico, remeta-se cópia da presente portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação em espaço próprio do Diário Oficial do Estado.

Cumpra-se.

Limoeiro, 16 de junho de 2015.

**Muni Azevedo Catão**  
Promotor de Justiça

**RECOMENDAÇÃO Nº 001/2015**  
Autos do IC 006/2012

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal, em exercício na 1ª Promotoria de Justiça local, com atuação na **Curadoria de Defesa do Patrimônio Público e Social**, no uso das atribuições outorgadas pelo Art. 127, *caput*, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, Art. 1º e Art. 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e Arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que a nossa Carta magna, no artigo 129, inciso II, atribui ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Público e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionais, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

**CONSIDERANDO** ser dever institucional do Ministério Público o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem a obrigação de aplicar a lei e a proibição de agir *contra legem* ou *praeter legem*, estando seus atos sujeitos à nulidade quando evadidos do vício da ilegalidade, sem prejuízo da responsabilização dos agentes públicos;

**CONSIDERANDO** que os atos dos agentes públicos são passíveis de controle externo, visando à preservação dos limites

da legalidade e moralidade administrativa, garantindo a harmonia do princípio tripartite de poderes independentes e mecanismo de freios e contrapesos;

**CONSIDERANDO** que foi instaurado nesta Promotoria de Justiça o Procedimento de Investigação Preliminar nº 004/2010, posteriormente convertido em Inquérito Civil nº 006/2012, com o fim de investigar irregularidades, dentre outros pontos, da cobrança de taxa de cadastramento dos mototaxistas;

**CONSIDERANDO** ainda que, o Secretário de Segurança Cidadã, Justiça e Trânsito, através do ofício 004/2013, informou que a quantia cobrada foi destinada à aquisição de coletes para organização do serviço de mototaxistas;

**CONSIDERANDO** que o Prefeito Municipal, através do ofício GP nº 245/2013, informou que não existe na legislação municipal nenhum dispositivo que declare que o mototaxista é sujeito passivo de qualquer espécie de taxa, sendo apenas contribuinte do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN)no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), pago anualmente ;

**CONSIDERANDO** que a necessidade de restituição das aludidas quantias aos mototaxistas, sob pena de causar dano patrimonial a eles;

**CONSIDERANDO** que o princípio da legalidade, insculpido no artigo 5º, II, da Constituição Federal, estabelece que **“ninguém será obrigado a fazer algo ou deixar de fazer senão em virtude da lei”**;

**CONSIDERANDO** o art. 150, I, da Constituição Federal, estabelecendo em seus precisos termos que **“Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça(...)”**;

**CONSIDERANDO** a prescrição quinquenal estabelecida no Decreto 20.910/32, nos seguintes termos: “Art. 1º As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem”

**CONSIDERANDO** que repugna à consciência jurídica o locupletamento ilícito, tanto mais quando o enriquecimento sem causa é oriundo de ente público, o qual deve observar intransigentemente o princípio da legalidade;

**CONSIDERANDO** ser possível a configuração da prática de improbidade administrativa, mediante inobservância dos princípios regentes da atividade estatal, conforme preceitua o art. 11 da Lei 8.429/92, mesmo que a conduta não tenha acarretado dano ao patrimônio público ou enriquecimento ilícito;

**RECOMENDA**, com base no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94 e art. 27, parágrafo único, inciso IV, da lei nº 8.625/93, ao município de Limoeiro/PE, através do seu prefeito constitucional, **que, de imediato, se abstenha da continuidade de cobrança da referida “taxa”, bem assim sejam adotadas as providências administrativas pertinentes no sentido de providenciar a devolução/restituição dos valores cobrados indevidamente a tal título nos últimos cinco anos, identificando e convocando os “sujeitos passivos” da referida obrigação para recebimento dos valores;**

**FIXA**, outrossim, o **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** para que seja informado ao Ministério Público, quais as providências efetivas e práticas adotadas em face do aqui recomendado, anexando cópia da documentação pertinente.

O não atendimento à presente Recomendação acarretará imediatas medidas legais e judiciais necessárias à correção do que foi constatado no procedimento, sem prejuízo da respectiva ação de improbidade administrativa.

**DETERMINO** a remessa de cópias da presente Recomendação:

1. Ao Prefeito do município de Limoeiro para conhecimento e cumprimento; e ao Secretário de Segurança Cidadã, Justiça e Trânsito, para conhecimento;

2. À Câmara de Vereadores;

3. às rádios locais, para divulgação;

4. ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP/Defesa do patrimônio Público, para conhecimento;

5. ao Secretário Geral do Ministério Público, em meio magnético, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

Publique-se e cumpra-se.

Limoeiro, 16 de junho de 2015.

**Muni Azevedo Catão**  
Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº /2015**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que abaixo subscreve, no exercício da 3ª Promotoria de Justiça de Paulista/PE, com atuação na Promoção e Defesa da Cidadania e do Direito à Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, 129, III, da Constituição Federal, e pelo artigo. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, artigo 4º, IV “a” da Lei Complementar nº 12 de 27/12/1994, com as alterações da lei Complementar Estadual nº 21, de 28/12/1998;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 02/2015 desta Promotoria de Justiça, direcionada aos serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal existentes neste Município, recomendando que respeitem e cumpram a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 36/2008, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e às demais disposições legais que versam sobre o atendimento humanizado à mulher e à criança no pré-parto, parto e pós-parto imediato;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de acompanhar o cumprimento da referida Recomendação, com as diligências devidas para a apuração dos fatos e outras providências que se fizerem necessárias, determinando de logo o que se segue.

Determinar a atuação e registro da documentação existente nesta Promotoria sobre o tema na forma de inquérito civil no Sistema Arquimedes, no livro próprio, com as anotações de praxe.

Requisitar da Secretaria Municipal de Saúde e da Gerência Regional Estadual de Saúde a remessa a esta Promotoria, no prazo de 10 (dez) dias, de relação das unidades de Atenção Obstétrica e Neonatal existentes neste Município e das unidades de referência regionais que atendam parturientes provenientes deste Município, sejam públicos, privados, civis ou militares, funcionando como serviço de saúde independente ou inserido em hospital geral, incluindo aqueles que exercem ações de ensino e pesquisa.

Requisitar, via ofício, dos serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal existentes neste Município, a remessa a esta Promotoria, no prazo de 10 (dez) dias, de:

diagnóstico no formato previsto no anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 03 de junho de 2008, com os dados referentes aos últimos 12 (doze) meses;

informações sobre a situação atual do atendimento à saúde no estabelecimento, no que tange ao:

atendimento, quesito a quesito, do quanto previsto na RDC ANVISA 36/2008 e no item 1 da Recomendação expedida por esta Promotoria, a seguir transcrito:

*permitir a presença de acompanhante de livre escolha da mulher no acolhimento, trabalho de parto, parto e pós-parto imediato;*

*1.2 promover ambiência acolhedora e ações de humanização da atenção à saúde;*

*1.3 estabelecer protocolos, normas e rotinas técnicas em conformidade com a legislação vigente e com evidências científicas;*

*1.4 garantir a adoção de alojamento conjunto desde o nascimento;*

*1.5 Na recepção à mulher, garantir:*

*1.5.1 ambiente confortável para espera;*

*1.5.2 atendimento e orientação clara sobre sua condição e procedimentos a serem realizados;*

*1.5.3 avaliação inicial imediata da saúde materna e fetal, para definir atendimento prioritário;*

*1.6 Na assistência ao trabalho de parto:*

*1.6.1 garantir a privacidade da parturiente e seu acompanhante;*

*1.6.2 proporcionar condições que permitam a deambulação e movimentação ativa da mulher, desde que não existam impedimentos clínicos;*

*1.6.3 proporcionar acesso a métodos não farmacológicos e não invasivos de alívio à dor e de estímulo à evolução fisiológica do trabalho de parto;*

*1.6.4 possibilitar que os períodos clínicos do parto sejam assistidos no mesmo ambiente;*

*1.6.5 realizar ausculta fetal intermitente; controle dos sinais vitais da parturiente; avaliação da dinâmica uterina, da altura da apresentação, da variedade de posição, do estado das membranas, das características do líquido amniótico, da dilatação e do apagamento cervical, com registro dessa evolução em partograma;*

*1.6.6 garantir à mulher condições de escolha de diversas posições no trabalho de parto, desde que não existam impedimentos clínicos;*

*1.6.7 estimular que os procedimentos adotados sejam baseados na avaliação individualizada e nos protocolos institucionais;*

*1.7 Na assistência ao parto e pós-parto imediato:*

*1.7.1 garantir à mulher condições de escolha de diversas posições durante o parto, desde que não existam impedimentos clínicos;*

*1.7.2 estimular que os procedimentos adotados sejam baseados na avaliação individualizada e nos protocolos institucionais;*

*1.7.3 estimular o contato imediato, pele a pele, da mãe com o recém-nascido, favorecendo vínculo e evitando perda de calor;*

*1.7.4 possibilitar o controle de luminosidade, de temperatura e de ruídos no ambiente;*

*1.7.5 estimular o aleitamento materno ainda no ambiente do parto;*

*1.7.6 garantir que o atendimento imediato ao recém-nascido seja realizado no mesmo ambiente do parto, sem interferir na interação mãe e filho, exceto em casos de impedimento clínico;*

*1.8 Na assistência ao puerpério:*

*1.8.1 estimular o aleitamento materno sob livre demanda;*

*1.8.2 promover orientação e participação da mulher e família nos cuidados com o recém-nascido;*

*1.8.3 garantir a adoção de medidas imediatas no caso de intercorrências puerperais.*

*1.8.3.1 No caso de impossibilidade clínica da mulher de permanecer no alojamento conjunto, o recém-nascido sadio deve continuar nesse ambiente, enquanto necessitar de internação, com a garantia de permanência de um acompanhante;*

*1.9. encaminhar à vigilância sanitária local o consolidado dos indicadores do semestre anterior, nos meses de janeiro e julho, no formato previsto no anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 03 de junho de 2008;*

*1.10. **promover as melhorias necessárias no serviço de saúde de modo a garantir o cumprimento da Resolução RDC ANVISA36/2008;***

cumprimento da Lei 8.080/1990, com redação dada pela Lei 11.108/2005 e pela Lei 12.895/2013 (Lei do Acompanhante), quanto à: permissão da presença, junto à parturiente, de um acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, o qual será indicado pela parturiente; manutenção, em local visível de suas dependências, de aviso informando sobre o direito ao acompanhante;

cumprimento da Portaria 371/2014, do Ministério da Saúde, quanto às recomendações de: assegurar ao recém-nascido o contato pele a pele imediato e contínuo com a mãe, colocando-o sobre o abdômen ou tórax da mãe de acordo com sua vontade, de bruços e cobri-lo com uma coberta seca e aquecida;

proceder ao clampamento (corte) do cordão umbilical apenas após parar de pulsar (aproximadamente de 1 a 3 minutos), exceto em casos de mães isoinmunizadas ou HIV ou HTLV positivas;

estimular o aleitamento materno na primeira hora de vida (exceto em casos de mães HIV ou HTLV positivas), postergando os procedimentos de rotina do recém-nascido nessa primeira hora de vida (exame físico, pesagem e outras medidas antropométricas, profilaxia da oftalmia neonatal e vacinação, entre outros procedimentos);

cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, quanto à manutenção de alojamento conjunto, possibilitando ao neonato a

permanência junto à mãe durante todo o período de permanência hospitalar, inclusive no pós-parto imediato, desde que não existam impedimentos clínicos.

IV. Requisitar do Poder Executivo Municipal a remessa a esta Promotoria, no prazo de 10 (dez) dias, de: diagnóstico municipal, no formato previsto no anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 03 de junho de 2008, com os dados referentes aos últimos 12 (doze) meses;

informações quanto à situação atual do atendimento à saúde no Município, no que tange ao atendimento, quesito a quesito, do quanto elencado no item 1 da Recomendação e previsto na RDC 36/2008;

Informações quanto às medidas adotadas a fim de promover as melhorias necessárias no serviço público de saúde de modo a garantir o cumprimento da Resolução RDC 36/2008;

informações quanto à existência de proposta de adesão do Município, nos termos da Portaria 1.459/2011 - Ministério da Saúde, à Rede Cegonha;

Informações quanto à existência de campanhas de esclarecimento à população quanto à ocorrência de violência institucional no atendimento obstétrico e neonatal, observando os encaminhamentos necessários das situações eventualmente denunciadas, bem como o preenchimento da Carta SUS pelas usuárias;

Informações quanto à promoção de cursos de capacitação para atualizar os profissionais de saúde quanto às práticas de humanização do atendimento ao pré-parto, parto e puerpério;

Informações quanto ao cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial dos artigos 7º e 8º, quanto à efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência, assegurando à gestante, através do Sistema Único de Saúde, o atendimento pré e perinatal, propiciando apoio alimentar à gestante e à nutriz que dele necessitem, bem como proporcionando assistência psicológica à gestante e à mãe, no período pré e pós-natal, inclusive como forma de prevenir ou minorar as consequências do estado puerperal.

V. Requisitar da Vigilância Sanitária Municipal a realização de inspeção nos serviços de atenção obstétrica e neonatal existentes no Município quanto ao cumprimento da RDC-ANVISA 36/2008, da Lei 8.080/1990, com redação dada pela Lei 11.108/2005 e pela Lei 12.895/2013, e da Portaria 371/2014, do Ministério da Saúde com a remessa do respectivo relatório a esta Promotoria, no prazo de 30 (trinta) dias.

VI. Solicitar à Gerência Ministerial de Saúde e Assistência Social (GMSAS/MPPE) a realização de estudo quanto à Política de Humanização na atenção pré-natal, obstétrica e neonatal no Município, com a remessa do respectivo relatório a esta Promotoria, no prazo de 60 (sessenta) dias.

VII. Requisitar dos Comitês Estaduais de Mortalidade Materna e Infantil a remessa a esta Promotoria, no prazo de 10 (dez) dias, de relatório quanto aos dados do Município no que tange à atenção obstétrica e neonatal;

VIII. Remeter cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fim de conhecimento e publicação.

Cumpra-se.

Paulista, 16 de junho de 2015

**CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE**  
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº /2015**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante que abaixo subscreve, no exercício da 3ª Promotoria de Justiça de Paulista/PE, com atuação na Promoção e Defesa da Cidadania e do Direito à Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, 129, III, da Constituição Federal, e pelo artigo. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, artigo 4º, IV "a" da Lei Complementar nº 12 de 27/12/1994, com as alterações da lei Complementar Estadual nº 21, de 28/12/1998;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 02/2015 desta Promotoria de Justiça, direcionada aos serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal existentes neste Município, recomendando que respeitem e cumpram a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 36/2008, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e as demais disposições legais que versam sobre o atendimento humanizado à mulher e à criança no pré-parto, parto e pós-parto imediato;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de acompanhar o cumprimento da referida Recomendação, com as diligências devidas para a apuração dos fatos e outras providências que se fizerem necessárias, determinando de logo o que se segue.

Determinar a atuação e registro da documentação existente nesta Promotoria sobre o tema na forma de inquérito civil no Sistema Arquimedes, no livro próprio, com as anotações de praxe.

Requisitar da Secretaria Municipal de Saúde e da Gerência Regional Estadual de Saúde a remessa a esta Promotoria, no prazo de 10 (dez) dias, de relação das unidades de Atenção Obstétrica e Neonatal existentes neste Município e das unidades de referência regionais que atendam parturientes provenientes deste Município, sejam públicos, privados, civis ou militares, funcionando como serviço de saúde independente ou inserido em hospital geral, incluindo aqueles que exercem ações de ensino e pesquisa.

Requisitar, via ofício, dos serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal existentes neste Município, a remessa a esta Promotoria, no prazo de 10 (dez) dias, de:

diagnóstico no formato previsto no anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 03 de junho de 2008, com os dados referentes aos últimos 12 (doze) meses;

informações sobre a situação atual do atendimento à saúde no estabelecimento, no que tange ao:

atendimento, quesito a quesito, do quanto previsto na RDC ANVISA 36/2008 e no item 1 da Recomendação expedida por esta Promotoria, a seguir transcrito:

*permitir a presença de acompanhante de livre escolha da mulher no acolhimento, trabalho de parto, parto e pós-parto imediato;*

*1.2 promover ambiência acolhedora e ações de humanização da atenção à saúde;*

*1.3 estabelecer protocolos, normas e rotinas técnicas em conformidade com a legislação vigente e com evidências científicas;*

*1.4 garantir a adoção de alojamento conjunto desde o nascimento;*

*1.5 Na recepção à mulher, garantir:*

*1.5.1 ambiente confortável para espera;*

*1.5.2 atendimento e orientação clara sobre sua condição e procedimentos a serem realizados;*

*1.5.3 avaliação inicial imediata da saúde materna e fetal, para definir atendimento prioritário;*

*1.6 Na assistência ao trabalho de parto:*

*1.6.1 garantir a privacidade da parturiente e seu acompanhante;*

*1.6.2 proporcionar condições que permitam a deambulação e movimentação ativa da mulher, desde que não existam impedimentos clínicos;*

*1.6.3 proporcionar acesso a métodos não farmacológicos e não invasivos de alívio à dor e de estímulo à evolução fisiológica do trabalho de parto;*

*1.6.4 possibilitar que os períodos clínicos do parto sejam assistidos no mesmo ambiente;*

*1.6.5 realizar ausculta fetal intermitente; controle dos sinais vitais da parturiente; avaliação da dinâmica uterina, da altura da apresentação, da variedade de posição, do estado das membranas, das características do líquido amniótico, da dilatação e do apagamento cervical, com registro dessa evolução em partograma;*

*1.6.6 garantir à mulher condições de escolha de diversas posições no trabalho de parto, desde que não existam impedimentos clínicos;*

*1.6.7 estimular que os procedimentos adotados sejam baseados na avaliação individualizada e nos protocolos institucionais;*

*1.7 Na assistência ao parto e pós-parto imediato:*

*1.7.1 garantir à mulher condições de escolha de diversas posições durante o parto, desde que não existam impedimentos clínicos;*

*1.7.2 estimular que os procedimentos adotados sejam baseados na avaliação individualizada e nos protocolos institucionais;*

*1.7.3 estimular o contato imediato, pele a pele, da mãe com o recém-nascido, favorecendo vínculo e evitando perda de calor;*

*1.7.4 possibilitar o controle de luminosidade, de temperatura e de ruídos no ambiente;*

*1.7.5 estimular o aleitamento materno ainda no ambiente do parto;*

*1.7.6 garantir que o atendimento imediato ao recém-nascido seja realizado no mesmo ambiente do parto, sem interferir na interação mãe e filho, exceto em casos de impedimento clínico;*

*1.8 Na assistência ao puerpério:*

*1.8.1 estimular o aleitamento materno sob livre demanda;*

*1.8.2 promover orientação e participação da mulher e família nos cuidados com o recém-nascido;*

*1.8.3 garantir a adoção de medidas imediatas no caso de intercorrências puerperais.*

*1.8.3.1 No caso de impossibilidade clínica da mulher de permanecer no alojamento conjunto, o recém-nascido sadio deve continuar nesse ambiente, nos meses de janeiro e julho, no formato previsto no anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 03 de junho de 2008;*

*1.10. promover as melhorias necessárias no serviço de saúde de modo a garantir o cumprimento da Resolução RDC ANVISA36/2008;*

cumprimento da Lei 8.080/1990, com redação dada pela Lei 11.108/2005 e pela Lei 12.895/2013 (Lei do Acompanhante), quanto à:

permissão da presença, junto à parturiente, de um acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, o qual será indicado pela parturiente; manutenção, em local visível de suas dependências, de aviso informando sobre o direito ao acompanhante;

cumprimento da Portaria 371/2014, do Ministério da Saúde, quanto às recomendações de:

assegurar ao recém-nascido o contato pele a pele imediato e contínuo com a mãe, colocando-o sobre o abdômen ou tórax da mãe de acordo com sua vontade, de bruços e cobri-lo com uma coberta seca e aquecida;

proceder ao clameamento (corte) do cordão umbilical apenas após parar de pulsar (aproximadamente de 1 a 3 minutos), exceto em casos de mães isoimunizadas ou HIV ou HTLV positivas; estimular o aleitamento materno na primeira hora de vida (exceto em casos de mães HIV ou HTLV positivas), postergando os procedimentos de rotina do recém-nascido nessa primeira hora de vida (exame físico, pesagem e outras medidas antropométricas, profilaxia da oftalmia neonatal e vacinação, entre outros procedimentos);

cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, quanto à manutenção de alojamento conjunto, possibilitando ao neonato a permanência junto à mãe durante todo o período de permanência hospitalar, inclusive no pós-parto imediato, desde que não existam impedimentos clínicos.

IV. Requisitar do Poder Executivo Municipal a remessa a esta Promotoria, no prazo de 10 (dez) dias, de:

diagnóstico municipal, no formato previsto no anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 03 de junho de 2008, com os dados referentes aos últimos 12 (doze) meses;

informações quanto à situação atual do atendimento à saúde no Município, no que tange ao atendimento, quesito a quesito, do quanto elencado no item 1 da Recomendação e previsto na RDC 36/2008;

Informações quanto às medidas adotadas a fim de promover as melhorias necessárias no serviço público de saúde de modo a garantir o cumprimento da Resolução RDC 36/2008;

informações quanto à existência de proposta de adesão do Município, nos termos da Portaria 1.459/2011 - Ministério da Saúde, à Rede Cegonha;

Informações quanto à existência de campanhas de esclarecimento à população quanto à ocorrência de violência institucional no atendimento obstétrico e neonatal, observando os encaminhamentos necessários das situações eventualmente denunciadas, bem como o preenchimento da Carta SUS pelas usuárias;

Informações quanto à promoção de cursos de capacitação para atualizar os profissionais de saúde quanto às práticas de humanização do atendimento ao pré-parto, parto e puerpério;

Informações quanto ao cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial dos artigos 7º e 8º, quanto à efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência, assegurando à gestante, através do Sistema Único de Saúde, o atendimento pré e perinatal, propiciando apoio alimentar à gestante e à nutriz que dele necessitem, bem como proporcionando assistência psicológica à gestante e à mãe, no período pré e pós-natal, inclusive como forma de prevenir ou minorar as consequências do estado puerperal.

V. Requisitar da Vigilância Sanitária Municipal a realização de inspeção nos serviços de atenção obstétrica e neonatal existentes no Município quanto ao cumprimento da RDC-ANVISA 36/2008, da Lei 8.080/1990, com redação dada pela Lei 11.108/2005 e pela Lei 12.895/2013, e da Portaria 371/2014, do Ministério da Saúde com a remessa do respectivo relatório a esta Promotoria, no prazo de 30 (trinta) dias.

VI. Solicitar à Gerência Ministerial de Saúde e Assistência Social (GMSAS/MPPE) a realização de estudo quanto à Política de Humanização na atenção pré-natal, obstétrica e neonatal no Município, com a remessa do respectivo relatório a esta Promotoria, no prazo de 60 (sessenta) dias.

VIII. Remeter cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fim de conhecimento e publicação.

Cumpra-se.

Paulista, 16 de junho de 2015

**CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE**  
Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista-PE

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, neste ato representado pela 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, Dra. Mirela Maria Iglesias Laupman, e do outro lado, como COMPROMISSÁRIA, a Sra. Maria Célia Ferreira Alexandre, RG 1.845.377, proprietária do estabelecimento denominado Bodega do Doca, residente na Rua Genuíno Fialho, nº 314, Torres Galvão, Paulista, acompanhada pelo advogado Jorge José Miranda Lins, OAB/PE 8756.

CONSIDERANDO a procedimento preparatório nº 25/2015, que visa apurar a ocorrência de poluição sonora por parte do Bar do Doca, localizado no endereço acima;

RESOLVEM celebrar o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos termos do artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, com natureza de título executivo extrajudicial, para o que se acordou o seguinte:

Cláusula Primeira: A empresa Bodega do Doca assume a obrigação de respeitar os termos da Lei 12.789/05 nos limites legalmente previstos de emissão ruído;

Cláusula Segunda: A compromissária se compromete a, no prazo de 05 (cinco) dias, afixar em local visível placa com aviso de proibição de som automotivo no local, informando a esta PJ (por meio de registro fotográfico) no prazo de 02 (dias);

Cláusula Terceira: A compromissária se compromete a se abster de colocar mesas e cadeiras nas calçadas, não obstruindo o passeio público;

Cláusula Quarta: A compromissária se compromete providenciar alvará de funcionamento definitivo e licença ambiental para o estabelecimento, trazendo cópia aos autos no prazo de 90 (noventa) dias;

Cláusula Quinta: Em caso de descumprimento, será imposta multa de R\$ 5.000,00 a ser revertida para o Município;

E por estarem as partes assim devidamente ajustadas e compromissadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de iguais teor e forma.

Paulista-PE, 17 de junho de 2015

**Mirela Maria Iglesias Laupman**

4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

**Maria Célia Ferreira Alexandre**

Bar do Doca

**Jorge José Miranda Lins, OAB/PE 8756.**

Advogado

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJÃO**

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 002/2015

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II da Constituição Federal, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Excelentíssima Promotora de Justiça, em exercício pleno nesta Promotoria de Justiça de Brejão-PE., **Dra. MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA**, doravante denominada **COMPROMITENTE**, e de outro lado os representantes do **MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE.**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo **SR. RONALDO FERREIRA DE MELO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE;** a **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**, neste ato representado pelo **2º sargento do 4º Pelotão 13º Companhia - PM/PE, JOSÉ MARCIO VIEIRA BRANDÃO;** por fim, o **CONSELHO TUTELAR**, representado pelo presidente **RODOLFO ALVES BARBOSA** todos doravante denominados **COMPROMISSÁRIOS**, para, com base no art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/1985, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA.**

**CONSIDERANDO** – que o município de Brejão tradicionalmente realiza festas populares de grande envergadura, ao longo do calendário anual, tais como: comemoração de padroeiro(a), aniversário da cidade, carnaval, festa junina, dentre outros eventos que concentram uma expressiva quantidade de pessoas da própria cidade e região circunvizinha, com público acima de 2.000 mil expectadores, pelas dimensões tanto cultural como artísticas, razão pela qual a preocupação com a segurança pública deve ser reforçada;

**CONSIDERANDO** que, pelos fatos apurados nas festas passadas, ocorreram situações de risco, em face da falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows, o que proporcionou o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, ocasionando, dentre outros fatos, o significativo acréscimo de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, em face de ter que permanecer na rua além da jornada prevista;

**CONSIDERANDO** a constatação de que após o término dos eventos, muitos bares e estabelecimentos congêneres têm sido identificados como focos de estacionamento de veículos, de variados tipos ou espécies, que produzem poluição sonora pela utilização de caixas ou aparelhagem de som em alto volume, gerando sérios incômodos e danos à saúde da população;

**CONSIDERANDO** que vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como arma, devendo ser proibida a venda de bebidas nesse tipo de recipiente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir ao público a presença de equipe de atendimento de médico de emergência, a fim de prevenir os infortúnios comuns nesses eventos, que muitas vezes levam até a morte, por falta de um atendimento imediato;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a limpeza normal da cidade, logo nas primeiras horas que sucederem os eventos, evitando a poluição do meio ambiente;

**CONSIDERANDO** a importância da fiscalização dos comerciantes e ambulantes que vendem gêneros alimentícios e bebidas nesses eventos, principalmente, para garantir a higiene e limpeza, desde a preparação até o consumo final;

**CONSIDERANDO** que nesses eventos encontramos várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratarem de eventos públicos, que não demandam um maior controle no acesso das pessoas aos polos de animação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a segurança das estruturas metálicas, dentre outras, montadas nos locais dos eventos (palcos, camarotes, arquibancadas, etc), a fim de evitar acidentes que venham a comprometer a integridade física e a saúde das pessoas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disponibilizar ao público **"banheiros químicos"**, distribuídos em locais adequados, evitando que as pessoas se sujeitem a locais impróprios e proibidos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco, que sejam padronizadas e adotadas em todos os eventos públicos promovidos nesta cidade;

**CONSIDERANDO** que os arts 1º, I e 5º, ambos da Lei nº 7.347/85, em conjunto com o art. 25, IV, "a", da Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 4º, inciso IV, "a" da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27/12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 21, de 28/12/1998, autorizam ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, entre os quais, se encontram aqueles relacionados a cidadania;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei nº 14.924, de 18 de março de 2013.

**CELEBRAM** o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das programações artísticas e culturais, em todos os eventos promovidos ou autorizados pela Prefeitura Municipal de Brejão, com previsão de público superior a 1.000 (mil) pessoas;**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

I – O organizador do evento deve oficiar, com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, à Polícia Militar, à Delegacia de Polícia, ao Ministério Público, dentre outros órgãos, comunicando a realização do evento, devendo constar, dentre outras informações, toda programação (dia, horário, local, atrações artísticas, estimativa de público; etc);

II – Providenciar ou exigir dos organizadores do evento o alvará do Corpo de Bombeiros, em relação à segurança das estruturas montadas (palcos, camarotes, arquibancadas, etc), mantendo-os sob sua guarda para fins de apresentação, caso seja requisitado;

III - Providenciar, mediante a atuação de fiscais da Prefeitura, para que os eventos sejam iniciados a partir das 18:00hs, com previsão de encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, em todos os focos de animação, no máximo, às 02:00 hs, inclusive, com encerramento do funcionamento de bares/barracas e restaurantes.

IV - Disponibilizar banheiros públicos móveis para a população, devidamente sinalizados e em locais adequados, na proporção de

um banheiro masculino e um feminino para cada 100 pessoas;  
V – Providenciar atendimento médico de emergência no local do evento, com no mínimo um médico socorrista, um enfermeiro ou um técnico de enfermagem, bem como os respectivos equipamentos para atendimento de urgência e ambulância de plantão;

VI- Distribuir recipientes de plásticos para lixo no local do evento, para o público em geral e, em especial, para os vendedores ambulantes de bebidas, advertindo-os para obrigatoriedade de uso de copos descartáveis e não comercialização de bebidas em vasilhames de vidros;

VII- Notificar os restaurantes, bares e similares, instalados nas proximidades dos locais dos eventos, no sentido de não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro, no período das festividades, bem como para encerrarem suas atividades logo após o término dos shows, sob pena de cancelamento do alvará de funcionamento;

VIII – Providenciar, logo após o término das festas, a total limpeza do local do evento, impedindo o acúmulo de lixo e sujeira;

IX- Escalar fiscais da vigilância sanitária e segurança particulares nos eventos, para que, no uso do poder de polícia, garantam a higiene e a limpeza dos bens de consumo comercializados por bares, restaurantes, ambulantes, etc;

X- Adotar todas as providências necessárias junto à Concessionária de Energia Elétrica -CELPE, voltadas a evitar que haja suspensão ou interrupção, ainda que momentânea, na distribuição de energia, nos dias e horários dos eventos, inclusive, se for o caso, disponibilizando geradores móveis de energia para o local;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA POLÍCIA MILITAR**

I - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo;

II – Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;

III – Prestar toda segurança necessária nos polos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

IV- Adotar as providências necessárias no sentido de proibir o uso de equipamentos sonoros por bares, restaurantes, veículos, dentre outros, que provocam poluição sonora, após o término do evento;

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO CONSELHO TUTELAR**

I – Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, na sede do Conselho Tutelar e nos pontos de animação, durante os dias de festividade, até o final dos eventos.

**CLÁUSULA SEXTA: DO INADIMPLEMENTO** – O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), corrigidos monetariamente, a partir da data do fato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85 ou ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO** – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento.

**CLÁUSULA OITAVA: DO FORO** – Fica estabelecida a Comarca de Brejão-PE., como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

**CLÁUSULA NONA** – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, com base no art.129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial.

É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data.

Seguem-se as assinaturas

BREJÃO-PE., 11 de junho de 2015.

**MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA**  
Promotora de Justiça

**RONALDO FERREIRA DE MELO**  
Prefeito do município de Brejão-PE

**EDJANE OLIVEIRA DE MELO FERREIRA**  
Secretária de Cultura de Brejão

**SGT JOSÉ MÁRCIO VIEIRA BRANDÃO**  
Companhia de Polícia Militar de Brejão

**RODOLFO ALVES BARBOSA**  
Coordenador do Conselho Tutelar

#### **4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA**

##### **PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**

Ref.: Procedimento Preparatório nº 009/2014.  
*Arquimedes* nº 2014/1688602

#### **PORTARIA Nº 005/15**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 6º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 009/2014, até então em curso nesta Promotoria de Justiça, no qual consta a possível prática de acúmulo de cargos públicos de forma ilegal por servidora pública de Olinda/PE, lotada na Secretaria de Patrimônio e Cultura .

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e para a proteção ao patrimônio público, em seu sentido mais amplo;

**CONSIDERANDO** os princípios regentes da Administração Pública – moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e *eficiência* – descritos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, os quais gozam de eficácia jurídica já reconhecida pelos Tribunais pátrios e indicam aos agentes públicos a necessidade imperativa de execução da norma a partir de sua vigência, sujeitando seus atos ao controle externo e à nulidade quando eivados de vício e submetendo-os à responsabilidade civil, penal e administrativa pela prática de atos comissivos e/ou omissivos que contrariem o interesse público;

**CONSIDERANDO** a imposição contida no princípio da moralidade para que os agentes públicos observem princípios éticos como honestidade, lealdade e boa-fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

**CONSIDERANDO** que o agir administrativo deve ser informado, ainda, pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a atender a obrigação de bem servir à coletividade;

**CONSIDERANDO** que os atos ora sob investigação, se confirmados, podem vir a configurar afronta àqueles princípios, bem como a prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto na Lei nº 8.429/92, e/ou ilícito penal, pois revestem-se de gravidade e ferem o regime democrático de direito, demandando providências judiciais e/ou extrajudiciais;

**CONSIDERANDO** ser dever institucional do **MINISTÉRIO PÚBLICO** o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

**CONSIDERANDO** que já foi ultrapassado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias mencionado no artigo 22, *caput*, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012.

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de esclarecimentos complementares para o deslinde da questão e para a formação do convencimento,

**RESOLVE**, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **CONVERTER** o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em **INQUÉRITO CIVIL**, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a responsabilidade do(s) agente(s) público(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua autuação, com a juntada do PP acima mencionado;

Oficie-se a Promotoria de Justiça de Defesa e Promoção do Patrimônio Público da Capital, solicitando a devolução da Carta Precatória, encaminhada através do ofício nº 336/2014, datado de 10/12/14 e protocolado em 12/12/2014, fls. 08.

A remessa de cópia desta portaria:

ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOPPPS e a Secretaria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

Após a devolução da Carta Precatória acima citada, volte-me conclusos para deliberação.

Olinda, 16 de junho de 2015.

**ANA MARIA SAMPAIO DE BARROS CARVALHO**  
Promotora de Justiça

**3ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU**

#### **PORTARIA Nº 086/2015**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda:

**CONSIDERANDO** denúncia de que na Av. Caruaru, bairro Maria Auxiliadora, nesta cidade, não fora concluída a obra em que a

prefeitura recebeu do governo federal um valor aproximado de R\$ 1.800.000,00(um milhão e oitocentos mil reais) para realização de calçamento e asfalto da referida avenida, bem como calçamento e melhoria na iluminação das ruas adjacentes, e a construção do Centro de Artes e Esportes Unificado(CEU);  
**CONSIDERANDO** que apenas o calçamento da Avenida Caruaru foi executada, não sendo feita realizadas as obras nas ruas adjacentes, bem como ainda foi iniciada a obra de construção do CEU (Centro de Artes e Esportes Unificado);

**CONSIDERANDO** que a previsão da obra era para o segundo semestre do ano de 2014;

**CONSIDERANDO** que foram reutilizados postes da antiga avenida em péssimas condições, e que o calçamento das ruas próximas a avenida foram executados de maneira parcial, apenas nas entradas das ruas, e em outras nem ao menos foi executado o serviço de terraplanagem;

**CONSIDERANDO** que art. 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que Poder Público Municipal deve executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes;

**CONSIDERANDO** que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal.

#### **RESOLVE:**

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL** com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

**Nomear** o servidor Sérgio de Castro Sato Buarque para funcionar como Secretário-Escrevente.

#### **DETERMINAR:**

Que seja oficiada a Prefeitura e a Secretaria de Infraestrutura para que realize inspeção, prestando esclarecimento sobre o assunto, e adotando as devidas providências para a solução do caso.

**ARQUIVE-SE** cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Caruaru, 15 de junho de 2015.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda  
Promotora de Justiça

#### **PORTARIA Nº 089/2015**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda:

**CONSIDERANDO** recebimento de denúncia que versa sobre poluição sonora proveniente de som alto no estabelecimento localizado na rua Travessa das Flores, 109, bairro Salgado, notadamente nos dias de sextas-feiras, sábados e domingos;

**CONSIDERANDO** que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o art. 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que Poder Público Municipal deve executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes;

#### **RESOLVE:**

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL** com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

**Nomear** o servidor Sérgio de Castro Sato Buarque para funcionar como Secretário-Escrevente.

#### **DETERMINAR:**

Que seja Oficiada a Vigilância Sanitária Municipal para que realize inspeção e tome as medidas pertinentes para a resolução do caso em questão.

**ARQUIVE-SE** cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Caruaru (PE), 16 de junho de 2015

Gilka Maria Almeida de Vasconcelos Miranda

## **Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas**

A Ilma. Sra. Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos

No dia 16.06.2015

**Número protocolo: 05722/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Férias (utilização)**  
**Data do Despacho: 16/06/2015**  
**Nome do Requerente: TEREZINHA PAZ DE MORAES**  
**Despacho: Defiro o pedido da requerente, férias, conforme documentação anexada e informações prestadas.**

**Número protocolo: 15363/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Adicional de exercício**  
**Data do Despacho: 16/06/2015**  
**Nome do Requerente: JOSÉ RONALDO DA SILVA**  
**Despacho: Defiro o pedido do requerente, atualização do valor do adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas**

**Número protocolo: 15782/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Adicional de exercício**  
**Data do Despacho: 16/06/2015**  
**Nome do Requerente: TACIANA MARIA MATOS LEO DE ALMEIDA**  
**Despacho: Defiro o pedido da requerente, atualização do valor do adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas.**

**Número protocolo: 14322/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Licença eleitoral (gozo)**  
**Data do Despacho: 16/06/2015**  
**Nome do Requerente: PETRONIO MOURA SABINO**  
**Despacho: Defiro o pedido do requerente, gozo licença eleitoral, conforme documentação anexada e informações prestadas.**

**Número protocolo: 15841/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Adicional de exercício**  
**Data do Despacho: 16/06/2015**  
**Nome do Requerente: DJALMA NICACIO DA SILVA**  
**Despacho: Defiro o pedido do requerente, atualização do valor do adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas.**

**Número protocolo: 15801/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Licença eleitoral (gozo)**  
**Data do Despacho: 16/06/2015**  
**Nome do Requerente: EVELYN ACCIOLY WEBLER KOTKIEVICZ**  
**Despacho: Defiro o pedido da requerente, gozo da licença eleitoral, conforme documentação anexada e informações prestadas.**

**Número protocolo: 15641/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Férias (alteração)**  
**Data do Despacho: 16/06/2015**  
**Nome do Requerente: ANA PATRÍCIA LOPES**  
**Despacho: Defiro o pedido da requerente, alteração de férias, conforme documentação anexada e informações prestadas.**

**Número protocolo: 15602/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Férias (alteração)**  
**Data do Despacho: 16/06/2015**  
**Nome do Requerente: MARIA ALELUIA MARANHÃO**  
**Despacho: Defiro o pedido da requerente, alteração de férias, conforme documentação anexada e informações prestadas.**

**Número protocolo: 14941/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Licença eleitoral (gozo)**  
**Data do Despacho: 16/06/2015**  
**Nome do Requerente: FRANCECLAUDIO TAVARES DA SILVA**  
**Despacho: Defiro o pedido do requerente, gozo da licença eleitoral, conforme documentação anexada e informações prestadas.**

**Número protocolo: 07561/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Licença eleitoral (gozo)**  
**Data do Despacho: 16/06/2015**  
**Nome do Requerente: FRANCECLAUDIO TAVARES DA SILVA**  
**Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme informações prestadas.**

**Número protocolo: 14883/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Licença casamento/luto**  
**Data do Despacho: 16/06/2015**  
**Nome do Requerente: JUVENAL FERREIRA DA SILVA NETO**  
**Despacho: Defiro o pedido do requerente, licença luto, conforme documentação anexada e informações prestadas.**

**Número protocolo: 14841/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Licença casamento/luto**  
**Data do Despacho: 16/06/2015**  
**Nome do Requerente: ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO**  
**Despacho: Defiro o pedido do requerente, licença luto, conforme documentação anexada e informações prestadas.**

**Número protocolo: 15141/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Auxílio transporte**  
**Data do Despacho: 16/06/2015**  
**Nome do Requerente: FÁBIA GALVÃO DE LIMA LUCENA**  
**Despacho: Defiro o pedido da requerente, alteração do auxílio transporte, conforme documentação anexada e informações prestadas.**

**Número protocolo: 14962/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Adicional de exercício**  
**Data do Despacho: 16/06/2015**  
**Nome do Requerente: LUIZ FELIPE FEITOSA DA SILVA**  
**Despacho: Defiro o pedido do requerente, atualização do valor do adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas.**

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 17 de junho de 2015.

JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA  
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas



Humanização do parto. Nasce o respeito.

Humanizar o parto é respeitar as escolhas da mulher e seu direito ao atendimento digno e sem violência.

Saiba mais em [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

*Se seus direitos não forem respeitados,  
denuncie: Ministério Público de Pernambuco  
0800 281 9455 / [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)  
Ouvidoria do MPPE: (81) 3303.1244  
No interior, procure a Promotoria de  
Justiça da sua cidade.*